



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA**1.1. Portaria (Presidência) Nº 1244/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021**

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo SEI nº 21.0.000042747-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **TARCÍSIO WILSON ARAÚJO SOBRINHO**, matrícula 30346, para exercer a Função de Confiança de **SECRETÁRIO DE VARA, FC-02**, da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2399737** e o código CRC **B4B5FA00**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1243/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo SEI nº 21.0.000039010-8

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 4084780, para exercer a função de confiança de **SECRETÁRIO DE VARA, FC/02**, da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2399707** e o código CRC **598BE952**.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1233/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo SEI nº 21.0.000040472-9,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR EMANUEL SOARES CARVALHO, matrícula nº 29666, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.

Art. 2º NOMEAR, sem quebra de vínculo, com efeitos retroativos contados a partir do dia 03 de maio do corrente ano, de **EMANUEL SOARES CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398229** e o código CRC **175B562E**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1230/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo SEI nº 21.0.000042652-8,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR NAYRA MAIZA LEAL DE MOURA LEAL, matrícula nº 27374, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE**



MAGISTRADO, CC/06, da 3ª Vara da Comarca de Picos.

Art. 2º NOMEAR, sem quebra de vínculo, de **NAYRA MAIZA LEAL DE MOURA LEAL** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 3ª Vara da Comarca de Picos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398120** e o código CRC **4A8CCE65**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1223/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 41, de 24 de novembro de 2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1793/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de setembro de 2020 (ID. 1961721), no bojo do processo SEI nº 20.0.000053689-0;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1349/2021 - PJPI/COM/TER/FORFEIFAZPUBTER/1VARFAZPUBTER (ID. 2174406), a Informação Nº 13541/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (ID. 2247889), o Parecer Nº 1808/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (ID. 2378619) e a Decisão Nº 4147/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 2379565), nos autos registrados sob o processo SEI nº 21.0.000007873-2;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR a remoção provisória, por motivo de saúde, da servidora **SAMARA NAYARA BORGES DE RESENDE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Matrícula nº 28602, pelo período de 1 (um) ano, da Comarca de Oeiras para a Comarca de Teresina, a partir da expiração do último ato concessório, conforme parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ (ID. 2324761).

Art. 2º. Após o transcurso do prazo de 01 (um) ano, devem ser realizadas nova perícia médica e reavaliação através de relatórios multiprofissionais atualizados, caso a servidora requeira novamente a renovação da remoção.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1228/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo SEI nº 21.0.000040828-7,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR IVANISE VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO LACERDA, matrícula nº 27693, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, do Juízo Auxiliar Nº 01 da Comarca de Picos da 3ª Vara da referida comarca.

Art. 2º NOMEAR, sem quebra de vínculo, IVANISE VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO LACERDA, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, do Juízo Auxiliar Nº 01 da Comarca de Picos da 3ª Vara da referida comarca.

Art. 3º NOMEAR HELEN FERREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, do Juízo Auxiliar Nº 01 da Comarca de Picos da 3ª Vara da referida comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398020** e o código CRC **DB45C2A2**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1237/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 1704/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 2396579), no bojo do Processo SEI nº 21.0.000043489-0;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor **JESUS JAMIL TAJRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa, Matrícula nº 27466, junto à **Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Documentação**, pertencente à estrutura administrativa da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD**, deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º. LOTAR o servidor **URBANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, Matrícula nº 1011715, junto à **Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Documentação**, pertencente à estrutura administrativa da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD**, deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1225/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo SEI nº 21.0.000041993-9,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PRISCILA DA SILVA BONFIM, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2397719** e o código CRC **CFB27C07**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1241/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de maio de 2021

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público para Servidores Efetivos para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Escrivão Judicial e Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial;

CONSIDERANDO o Edital Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2370079), retificado pelo Edital Nº 101/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2375486), que convocou os candidatos nomeados para Audiência Pública para Escolha de Lotação;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Audiência Pública para escolha de unidades judiciárias, realizada no dia 14 de maio de 2021, às 10 (dez) horas, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme Ata registrada sob nº 2399370, constante dos autos processuais 21.0.000003546-4.

Art. 2º LOTAR os seguintes servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judicial do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nas seguintes unidades judiciárias:

ANALISTA JUDICIAL	COMARCA	UNIDADE
Alexandre Dias Feitosa	São Raimundo Nonato	2ª Vara
Cecília Maria da Silva Santana	Corrente	Vara Única
Daniel de Sousa Ribeiro de Carvalho	Avelino Lopes	Vara Única
Denise Bzyl Feitosa	Cristino Castro	Vara Única
Eliane Raquel Resende Soares	Cristino Castro	Vara Única
Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque	Ribeiro Gonçalves	Vara Única
Filipe Cardoso Oliveira	Bom Jesus	Vara Única
Gabriel Albuquerque Dantas Da Silva	Corrente	Vara Única
Gabriela Cronemberger Rufino Freitas	São Raimundo Nonato	2ª Vara
Hudson Nogueira Nascimento	Gilbués	Vara Única
Isadora Helal Sobral	Bom Jesus	JECC - Sede
Israel Rodrigues de Melo	Gilbués	Vara Única
Juliana Reis Costa	Gilbués	Vara Única
Kellen Resende Carvalho	Avelino Lopes	Vara Única
Lais Barroso da Silva	Cristino Castro	Vara Única
Larissa de Abreu Castro (conforme item 8 do Edital Nº 100/2021)	Avelino Lopes	Vara Única
Loranda Tomaz da Rocha	Cristino Castro	Vara Única
Marcílio de Sousa Alencar	São Raimundo Nonato	JECC - Sede
Perpetua do Socorro Carvalho Neta	Corrente	JECC - Sede
Raphael Emmanuel de Aquino	Corrente	Vara Única



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9132 Disponibilização: Sexta-feira, 14 de Maio de 2021 Publicação: Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

Silviany Alcântara Vasconcelos	Corrente	Vara Única
Tallys Saraiva de Brito Machado	Gilbués	Vara Única
Tarcísio Wilson Araújo Sobrinho	Gilbués	Vara Única
Taynara de Andrade Menezes	Bom Jesus	Vara Única
Thiago Ferreira dos Reis	Corrente	JECC - Sede
Vanessa Cristina de Lima Veríssimo Silva	Bom Jesus	Vara Única
Victor Bittencourt da Silva Filho	Ribeiro Gonçalves	Vara Única

Art. 3º O período de trânsito para as novas unidades de lotação será de 10 (dez) dias, contando-se a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1224/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo SEI nº 21.0.000040307-2,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR THALYTA CRISTIANE NUNES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da Vara Única da Comarca de Itaueira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2397450** e o código CRC **440C37ED**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1222/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 13 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação (2383513) do juiz de direito **RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO**, Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo SEI nº 21.0.000041559-3;

CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 2120/2020 (2056637) - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão 4406 (2395281);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2019/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

Art. 1º ADIAR, ad referendum do Tribunal Pleno, e por necessidade do serviço, o gozo de 20 (vinte) dias das férias regulamentares do Juiz de Direito **RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO**, Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 2º período de 2021, previstas para terem início dia 11.06.2021, **devendo a fruição ocorrer de 28.06 a 17.07.2021**.

Art. 2º DESIGNAR o juiz de direito **LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO**, juiz auxiliar nº 03 da Comarca de Teresina, **de entrância final**, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pelo juízo titular da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, no período de 28.06 a 06.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1236/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2387382) do juiz de direito **SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial - Processo nº 21.0.000042292-1;

CONSIDERANDO a informação (2394944) da SEAD;

CONSIDERANDO a Decisão 4457 (2398078)

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.202,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga ao juiz de direito **SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial, referentes ao efetivo exercício de plantões judiciais nos dias 11.06 e 08.09.2020, **com fruição para os dias 19 e 20.05.2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1242/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2393957) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000043060-6;

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **FILIPPE BACELAR AGUIAR CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Comarca São João do Piauí, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RENAN MOUZINHO PINHEIRO** e **RAQUEL ALVES DE CARVALHO VITÓRIO**, que será realizado no dia 02 de junho de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1235/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 255/2021, no Diário Oficial do Estado, no dia 29 de abril de 2021 (2361590);

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4796/2021 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/4VARPIC (2377908), a Informação Nº 28379/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2394477) e a Decisão Nº 4445/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2397590), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000040752-3,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, sem quebra de vínculo, **DÉBORA LEITE ALVES** do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos

Art. 2º NOMEAR, sem quebra de vínculo, **DÉBORA LEITE ALVES** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos;

Art. 3º NOMEAR MARIA AMANDA DE VASCONCELOS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398333** e o código CRC **688D6727**.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1227/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 1215/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de maio de 2021 (2397152);

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4829/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARJURTER (2380119), a Informação Nº 28157/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2392208) e a Decisão Nº 4451/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2397731), nos autos do processo SEI nº 21.0.000041068-0,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LÍVIA BATISTA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete - CC-06, da estrutura administrativa da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2397743** e o código CRC **F186BEA5**.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 1218/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9132 Disponibilização: Sexta-feira, 14 de Maio de 2021 Publicação: Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

CONSIDERANDO o Ofício Nº 21354/2021 - PJPI/COM/TER/9VARJUIMILTER (2370767), a Informação Nº 26915/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2380634), a Decisão Nº 4411/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2395629), nos autos do processo SEI nº 21.0.000039706-4,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PÁRMENA HANES VIVEIROS MACHADO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, da estrutura administrativa da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (Justiça Militar).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2395632** e o código CRC **2E2ED3E5**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 1240/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4777/2021 - PJPI/COM/SAOMIGTAP/FORSAOMIGTAP/VARUNISAOMIGTAP (2377015), a Informação Nº 28056/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2391231) e a Decisão Nº 4479/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2399177), nos autos do processo SEI nº 21.0.000040631-4 .

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR IZIS DA MOTA FONSECA para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04, da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2399204** e o código CRC **989B85B2**.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1239/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Indicação Cargo em Comissão / Função Comissionada Nº 11/2021 - PJPI/COM/PIOIX/FORPIOIX/DIRFORPIOIX (2370983), a Informação Nº 26875/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2380109) e a Decisão Nº 4475/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2398936), nos autos do processo SEI nº 21.0.000039741-2 .

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR FELIPE ANTÃO DE ALENCAR BEZERRA, matrícula nº 27720, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, da Vara Única da Comarca de Pio IX.

Art.2º NOMEAR FELIPE ANTÃO DE ALENCAR BEZERRA, matrícula nº 27720, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da Vara Única da Comarca de Pio IX.

Art.3º NOMEAR ROBERTA PATRÍCIA AGUIAR LIMA, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, da Vara Única da Comarca de Pio IX.

Art.4º Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398996** e o código CRC **4750422B**.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 1234/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4790/2021 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/1VARCIPAR (2377593), a Informação Nº 28496/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2395645) e a Decisão Nº 4465/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2398297), nos autos do processo SEI nº 21.0.000040713-2 .

RESOLVE:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9132 Disponibilização: Sexta-feira, 14 de Maio de 2021 Publicação: Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

Art.1º EXONERAR JACIARA CARVALHO VIANA, matrícula nº 28880, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

Art.2º NOMEAR JACIARA CARVALHO VIANA, matrícula nº 28880, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, **sem quebra de vínculo**.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398330** e o código CRC **591CA124**.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 1232/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 22556/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/2VARJURTER (2385723), a Informação Nº 28514/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2395820) e a Decisão Nº 4463/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2398205), nos autos do processo SEI nº 21.0.000042060-0 .

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR SEBASTIÃO TORRES DE FREITAS NETO, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398224** e o código CRC **D957D1F2**.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 1231/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4898/2021 - PJPI/COM/SAORAINON/FORSAORAINON/1VARSAORAINON (2383495), a Informação Nº 28486/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2395566) e a Decisão Nº 4458/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2398118), nos autos do processo SEI nº 21.0.000041556-9 .

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR DANIEL RAMOS GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398149** e o código CRC **7D41BCBF**.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 1229/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimentos Nº 8/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/3VARCITER (2379764), a Informação Nº 28404/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2394737), a Manifestação Nº 7815/2021 - PJPI/COM/AGUBRA/FORAGUBRA/VARUNIAGUBRA (2397529) e a Decisão Nº 4454/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2398013), nos autos do processo SEI nº 21.0.000041008-7 .

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, CC/06, da Vara Única da Comarca de Água Branca.

Art.2º NOMEAR INGREDE SUELEN FERREIRA BESERRA, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, do Juízo Auxiliar da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, **sem quebra de vínculo**.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398063** e o código CRC **74056361**.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 1226/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Indicação Cargo em Comissão / Função Comissionada Nº 17/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/8VARCRTER (2389938), a Informação Nº 28530/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2395968) e a Decisão Nº 4449/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2397694), nos autos do processo SEI nº 21.0.000042657-9 .

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o servidor **LUÍS BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 3486, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC/06**, da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

Art.2º NOMEAR o servidor **LUÍS BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 3486, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da referida Vara, **sem quebra de vínculo**.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2397732** e o código CRC **970493D6**.

2. EXPEDIENTES SEAD

2.1. Portaria (SEAD) Nº 379/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 4831 (2380207) e a Decisão nº 4423 (2396271), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000041080-0,

R E S O L V E:

ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) **MARCOS VINÍCIUS MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 27995, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 30/06/2021 a 09/07/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 25/08/2021 a 03/09/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 14/05/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.2. Portaria (SEAD) Nº 381/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 23287 (2394728) e a Decisão nº 4490 (2399704), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000043223-4,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2020/2021 do (a) servidor(a) **ANDREY HELYO BANDEIRA CAMPELO**, matrícula nº 28948, não constante da Escala de Férias 2021, **a fim de que sejam fruídas em 3 (três) frações: 1ª fração, de 10(dez) dias, de 27/05/21 a 05/06/2021, a 2ª (segunda), de 10 (dez) dias, de 30/08/2021 a 08/09/2021 e a 3ª (terceira), de 10 (dez) dias, de 16/11/2021 a 26/09/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 14/05/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.3. Portaria (SEAD) Nº 380/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 3471 (2382750) e a Decisão nº 4481 (2399448), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000041456-2,

R E S O L V E:

ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) **RAPHAEL LIMA BEMVINDO**, matrícula nº 27672, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 27/09/2021 a 06/10/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 14/05/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3. FERMOJUPI/SOF

3.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 21.0.000041853-3

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA, CPF:047.437.923-04.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 27/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelação de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 13/05/2021, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000024139-0

Despacho Nº 34177/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2395578) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2395569), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 62/2021 (Id:2275458) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2275459), com sujeito passivo **ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA**, CPF: 299.804.453-00, atual responsável, em atividade, pela Serventia Extrajudicial do Ófício Único de Barreiras do Piauí - PI., julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000024139-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 13/05/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/05/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 21.0.000043428-8

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS, CPF: 678.443.593-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 103/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ófício Único da Comarca de Conceição do Canindé.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/05/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 21.0.0000041923-8

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA, CPF: 299.804.453-00

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 98/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ófício Único de Barreiras do Piauí - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/05/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. PAUTA DE JULGAMENTO

4.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 26/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **26 de Maio de 2021**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico4@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0715195-45.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: HELENA CONDE MEDEIROS

Advogado: Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI Nº 6.989)

Agravados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

02. 0713070-07.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravados: ANTÔNIO DE SOUSA REIS E OUTROS

Advogados: Diógenes Vitor da Silveira (OAB/PI nº 2.517) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Pedido de Vista: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

03. 0753308-34.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: ISRAEL JEISSON SOBREIRA CRUZ

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI Nº 17.693)

Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

04. 0807962-70.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DE FÁTIMA DE CERQUEIRA SOUSA MONTE

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI Nº 12.084)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de Maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

4.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 26/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **3ª Câmara Especializada Cível**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **26 de maio de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.005126-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante/Embargada: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Embargado/Embargante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 2017.0001.005283-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S. A.)

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargada: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 2014.0001.009324-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Embargante: BANCO ITAUCARD S. A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A)

Embargado: ESTÊNIO DAMASCENO MESSIAS

Advogado: Paulo Nielson Damasceno Messias (OAB/PI nº 9.230)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 2014.0001.009270-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Embargante: FRANCISCO DEUSDARÁ LEOPOLDO

Advogados: David Pinheiro Benevides (OAB/PE nº 28.756) e outros

Embargado: BANCO SOFISA S. A.

Advogados: Marília Portela Duarte de Alencar (OAB/PI nº 8.135), Fabio Caparroz Ferrante (OABSP 207.294), Lia Damo Dedecca (OABSP 207.407) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

05. 2017.0001.013013-8 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA KI. P. L. ME

Advogado: Danilo Ribeiro Carvalho (OAB/PI nº 8.697)

Apelada: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.

Advogados: Ricardo Araújo Leal do Prado (OAB/PI nº 11.394) e outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Processos PJE:

01. 0800090-20.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: JOÃO NONATO DA SILVA

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO PAN S. A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

5. ATA DE JULGAMENTO

5.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2021.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato

de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 13 de maio DE 2021.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, às 09h04min (nove horas e quatro minutos), comigo, Bacharela Léia Silva Melo, Secretária Substituta. Foi aberta a Sessão com as formalidades legais e submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 06 de maio de 2021, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 9127, de 10 de maio de 2021, (disponibilizado em 07 de maio de 2021)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DO PROCESSO PAUTADO: 2015.0001.002951-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA e outros

Advogados: Fábio Renato Bonfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas para dar-lhe parcial provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, reconhecendo apenas o prequestionamento, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**: 2017.0001.013024-2 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelados/Apelantes: CARLOS FERREIRA LIMA e outros

Advogados: Lucyara Ferreira Lima Getirana (OAB/PI nº 14.563) e outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Foi RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, a pedido de vista do eminente Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Houve Sustentação Oral: Dra. Lucyara Ferreira Lima Getirana (OAB/PI nº 14.563) e Dr. Francisco Evaldo Martins Rosal Pádua (OAB/PI nº 15.876). Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Léia Silva Melo, Secretária Substituta, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

5.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2021.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 12 de maio DE 2021.

Aos 12 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. Participou também o estudante de Direito, Victor Gabriel de Sousa Vitória, matrícula 18104049, às 09:07 (nove horas e sete minutos), comigo, Bacharela Léia Silva Melo, Secretária Substituta, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 05 de maio de 2021, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 9127 de 10 de maio de 2021 (disponibilizado em 07 de maio de 2021)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.009097-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Embargantes: EVERARDO RALFA DE SOUSA e outros

Advogados: Gustavo Brito Uchoa (OAB/PI nº 6.150) e outros

Embargados: THERESA ROSA DE MACÊDO GALVÃO e outro

Advogados: Ricardo Viana Mazulo (OAB/PI nº 2.783) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos de embargos de declaração, mas negar-lhe provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz Convocado). Impedimento: Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 2018.0001.002048-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária Embargante/Embargado: PEDRO GUEDES PEREIRA

Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864)

Embargantes/Embargados: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SERRA BRANCA URUÇUÍ - PI E OUTRO

Advogadas: Patricia Cristina Ceccato Barili (OAB/PI nº 3.649) e outra

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas deixar-lhe de acolhê-los, por não reconhecer a existência de vícios a serem sanados no acórdão impugnado, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 2018.0001.003715-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: BANCO PAN S. A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Embargada: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MATOS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, dar-lhe provimento, para definir o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, mantendo o acórdão nos demais termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 2015.0001.006011-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 3ª Vara

Embargante: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Embargada: JEANE CARVALHO DE SOUZA

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas negar-lhe provimento, mantendo o acórdão embargado nos termos em que foi proferida, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 2017.0001.002422-3 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: SPE RHODES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogados: Janio de Brito Fontenelle (OAB/PI nº 2.902) e outros

Apelados: R. N. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CONSTRUTORA INNOVARE e outro

Advogados: Raphael de Moura Borges (OAB/PI nº 9.483) e outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em receber o apelo e dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença de piso e julgar parcialmente procedente o pedido inicial, determinando que o apelante pague ao apelado as duas prestações assumidas e inadimplidas referentes a compra de materiais de construção, vencidas em 05/07/2013 e 05/08/2013, no valor total de R\$58.168,68 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), devendo incidir sobre esse valor correção monetária, de acordo com a tabela adotada pelo Tribunal de Justiça do Piauí, bem como juros de mora de 1% ao mês, a partir do vencimento de cada uma das parcelas, e, ante a sucumbência recíproca, condenar ambas as partes a pagar, cada uma, 50% das custas processuais e dos honorários advocatícios de 10% sobre o valor do proveito econômico, conforme art.86 do CPC, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 2015.0001.011453-7 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: SOLIMAR NOGUEIRA CAMPELO

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelada: SABEMI SEGURADORA S. A.

Advogado: Pedro Torelly Bastos (OAB/RS nº 28.708)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e votar pelo PROVIMENTO DA APELAÇÃO para condenar a seguradora ré ao pagamento do prêmio por acidentes pessoais vigente na época do sinistro e à indenização por danos morais arbitrados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como n a s despesas do processo e os honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 85, §2º, do CPC, a ser revertido ao FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 2015.0001.001030-6 - Juízo de Retratação na Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelantes: BANCO DO BRASIL S. A. e outro

Advogada: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.995)

Apeladas: TERESINHA DO MENINO JESUS HOLANDA DE MORAIS e outra

Advogados: Emerson Nogueira Figueiredo (OAB/PI nº 10.073) e outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pela modificação do acórdão proferido por esta Terceira Câmara Cível, tão somente para reconhecer a ilegitimidade passiva do Banco do Brasil S/A, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 2017.0001.001355-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Embargante: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogados: Carlos Antonio Harten Filho (OAB/PE nº 19.357) e outros

Embargados: ANTONIA DE SOUSA BRITO e outros

Advogados: Mario Marcondes Nascimento (OAB/SC nº 7.701) e outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em decorrência da PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO do presente instrumento de agravo com o julgamento da ação de origem (PJE 1º grau nº 0003213-53.2013.8.18.0140) declarando a incompetência absoluta e remetendo os autos para a justiça federal, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Léia Silva Melo, Secretária Substituta, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. HABEAS CORPUS Nº 0752463-65.2021.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0752463-65.2021.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: José de Freitas/Vara Única

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ADVOGADO: Francisco Lucas Fontinele Lima (OAB/PI Nº 13.574)

PACIENTE: Jordean da Silva Barros

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA DE OFÍCIO EM PREVENTIVA. INADMISSIBILIDADE. PRECEDENTES STF E STJ. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS PREVISTAS NO ART. 319, I, IV E V, DO CPP. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA E EXISTÊNCIA DE OUTRO REGISTRO CRIMINAL. ADEQUAÇÃO/NECESSIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

1. Não há os autos requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público pela prisão preventiva, conforme art. 311 do Código de Processo Penal. Após as alterações promovidas pelo Pacote Anticrime, a jurisprudência majoritária firmou-se no sentido de que não mais existe a possibilidade de atuação de ofício do juiz em tema de privação cautelar da liberdade. Precedentes STF e STJ.

2. Por outro lado, o art. 282, §2º, do CPP, prevê a possibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas "a requerimento das partes ou, quando no curso da investigação criminal, por representação da autoridade policial ou mediante requerimento do Ministério Público".

3. Considerando que a defesa requereu a aplicação de medidas cautelares diversas, que o delicto imputado possui gravidade concreta (roubo, supostamente praticado pelo paciente, em concurso de pessoas, mediante grave ameaça à vítima, simulando portar arma de fogo) e que o paciente possui outro registro criminal, é cabível e necessária a aplicação das medidas previstas no art. 319, incisos I, IV e V, do CPP ao paciente.

4. Ordem concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, com

fundamento no art. 282 do CPP, conceder a ordem de habeas corpus para substituir a prisão preventiva de Jordean da Silva Barros pelas medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319, I, IV e V, do Código de Processo Penal, devendo ser expedido ofício à autoridade impetrada para que: 1) adote as medidas cabíveis para o cumprimento das cautelares aqui impostas; 2) atendido o item anterior, expeça alvará de soltura em favor do acusado, salvo se por outro motivo estiver preso".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta de abril a sete de maio de dois mil e vinte e um.

6.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0715199-82.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0715199-82.2019.8.18.0000

ORIGEM: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Publicado

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATORA: Desa. Eulália Maria Pinheiro

RELATOR DESIGNADO: Des. Erivan Lopes

AGRAVANTE: Nogueira & Nogueira Sociedade de Advogados

ADVOGADO: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709)

AGRAVADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, INC. II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. SINGULARIDADE DO OBJETO. PROFISSIONAIS DOTADOS DE ESPECIALIZAÇÃO INCONTROVERSA. INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATIPICIDADE. AÇÃO REJEITADA. AGRAVO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, por maioria de votos, conhecer do agravo de instrumento e dar provimento, para rejeitar a ação de improbidade administrativa, exclusivamente em relação a pessoa do agravante. Voto vencido Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro-Relatora".

SALA DAS SESSÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

6.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.011672-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.011672-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

REQUERIDO: F. C. F.

ADVOGADO(S): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO (PI005128)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MAGISTRADO. VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS. ARTIGO 35, I, da LOMAN. COMPORTAMENTO NEGLIGENTE E DESIDIOSO. ERRO PROCEDIMENTAL. PAD PROCEDENTE. PENALIDADE. REMOÇÃO COMPULSÓRIA. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1. No caso, tem-se que a reclamação disciplinar teve origem a partir do Ofício nº 293/2015 de 22 de Julho de 2015, donde, a partir de então, a Corregedoria passou a adotar todas as providências cabíveis para apurar e investigar o caso, culminando no acórdão de fls. 37/46, do dia 18.09.2017, no qual o pleno desta Corte entendeu pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar. Consequentemente, se entre o termo inicial (comunicação formal) e final (abertura de PAD) não houve o transcurso do retromencionado quinquídio, afastou-se uma eventual debate sobre ocorrência da prescrição decorrente da pena in abstracto. 2. Do exame dos autos, verifica-se que o magistrado requerido não nega os referidos fatos ora elencados, sustentando, em sua defesa, que a deficitária estrutura cartorária da Comarca de Cristino Castro, à época dos fatos, contribuiu para o referido equívoco na juntada dos pareceres do INTERPI e do Ministério Público Estadual. Ademais, argumenta que a questão em exame é de natureza judicial, pois diz respeito a erro material. Com efeito, não obstante os motivos elencados pelo magistrado demandado para subsidiar a inexistência de infração funcional na condução do processamento da prefalada AÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA E REGISTRO DE IMÓVEL, há de se reconhecer que o mesmo agiu com negligência no exercício da sua atuação funcional, inobservando, na espécie, o comando inserto nos arts. 24 e 25, do Código de Ética da Magistratura Nacional. 3. Em consonância com o explanado, e especialmente por entender que a penalidade de disponibilidade é demais gravosa para os fatos expostos e demonstrados neste Processo Administrativo Disciplinar, voto pela APLICAÇÃO DA PENA DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA ao Magistrado/Requerido, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, em consonância ao disposto nos arts. 42, III, e 45, da LOMAN, c/c com os arts. 3º, III, 4º a 6º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ, por entender que a reprimenda afigura-se razoável e proporcional às condutas demonstradas no curso do PAD. 4. Em virtude do decurso do prazo de dois anos entre o conhecimento do fato e a instauração do competente processo administrativo disciplinar, verifica-se a ocorrência de prescrição.

DECISÃO

O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ante a não obtenção da maioria de votos em relação às penas sugeridas de remoção compulsória e de disponibilidade, DECIDIU pela aplicação da pena de censura ao magistrado requerido, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, com o reconhecimento da prescrição, nos termos do voto vencedor do Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que foi acompanhado pelos Desembargadores José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Votaram pela aplicação da pena de remoção compulsória os Desembargadores José Francisco do Nascimento (Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Pela aplicação da pena de disponibilidade votaram os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro G Nascimento Pinheiro, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho (ausente, já havia votado), Erivan Lopes e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca do resultado do presente julgamento, encaminhando-se, no prazo de 15 dias, cópia da ata desta sessão.

7. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

7.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.007385-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.007385-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

REQUERIDO: GRÁFICA DO POVO LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

Vistos em despacho: Conclusos, observo que houve o julgamento do TEMA 176 (RE 593.824) junto ao STF, que impedia o julgamento deste feito. Não obstante, tendo em vista o lapso temporal transcorrido entre o ajuizamento da ação 27.05.2006 e os dias atuais, entendo necessária a intimação das partes para informarem se ainda possuem interesse no julgamento deste feito. Por esta razão, determino a INTIMAÇÃO das partes para ciência do julgamento do Tema supracitado e para que informem se possuem interesse no julgamento deste processo.

7.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003270-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003270-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LUIS ORLANDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (PI003790) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. FALECIMENTO DA PARTE IMPETRANTE. AÇÃO MANDAMENTAL. NATUREZA PERSONALÍSSIMA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 485, IV, CPC. MANDADO DE SEGURANÇA EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

RESUMO DA DECISÃO

Oportuno esclarecer que a confirmação ou não da liminar concedida nos autos da ação mandamental deixa de ser exigência diante da perda dos pressupostos de validade e de desenvolvimento regular do processo. Tal medida em nada altera as circunstâncias fáticas do caso em concreto. Ademais, quando da análise da petição inicial se faziam constar todos os requisitos legais para essa providência. Ponto de extrema importância, quando se trata de bloqueio de valores do erário, é a prestação de contas que deve ser realizada pela parte que requereu a constrição respectiva. Ela deve comprovar que o dinheiro foi destinado para a compra do medicamento ou para a remuneração de serviço de saúde prestado por terceiro. Ocorre que o mandado de segurança não serve para tal finalidade, pois não admite dilação probatória (fase de instrução) e nem revisão de fatos, salvo quando se tratar de fatos teratológicos. Desse modo, a parte interessada deverá ajuizar ação própria para exigir a prestação de contas, na qual deverá ser esclarecido como foi utilizado o valor dispensado ao impetrante. Diante do exposto, com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IX, do Código de Processo Civil c/c o art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Intimem-se as partes para tomar ciência do inteiro teor desta decisão. Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se.

7.3. AGRAVO Nº 2020.0001.000069-2

AGRAVO Nº 2020.0001.000069-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

Vistos etc. Trata-se de Agravo Interno para o qual, nos termos do art. 1021, § 2º do CPC, determino a intimação do agravado para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, manifestar-se. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

7.4. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.000239-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.000239-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
REQUERIDO: CARVALHO E FERNANDES LTDA.
ADVOGADO(S): CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO (PE000129) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

Embargos de Declaração opostos conforme petição eletrônica de 10/11/2020 (MOV 185) . Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, CARVALHO E FERNANDES LTDA., não foi intimada para apresentar suas contrarrazões. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação da parte Embargada, por seu procurador constituído, por publicação no Diário de Justiça, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

7.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006239-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006239-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: SERVI-SAN LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO

Vistos, etc. Embargos de Declaração opostos conforme petição eletrônica de 03/03/2020 (MOV 68) . Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, SERVI-SAN LTDA. E OUTRO, não foi intimada para apresentar suas contrarrazões. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação da parte Embargada, por seu procurador constituído, por publicação no Diário de Justiça, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

7.6. AGRAVO Nº 2019.0001.000104-9

AGRAVO Nº 2019.0001.000104-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: MARIA DAS MERCES RIOTINTO E OUTROS

ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (PI007102) E OUTROS

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Vistos, etc. Embargos de Declaração opostos conforme petição eletrônica de 06/10/2020 (MOV 26) . Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, CAIXA SEGURADORA S/A, não foi intimada para apresentar suas contrarrazões. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação da parte Embargada, por seu procurador constituído, por publicação no Diário de Justiça, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

7.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010799-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010799-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: INDUSTRIA TRES IRMAOS LTDA - ME

ADVOGADO(S): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (PI004393) E OUTROS

REQUERIDO: LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS

ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Vistos, etc. Embargos de Declaração opostos conforme petição eletrônica de 24/01/2020 (MOV 43) . Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS, não foi intimada para apresentar suas contrarrazões. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação da parte Embargada, por seu procurador constituído, por publicação no Diário de Justiça, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

8. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

8.1. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOSYVANIA DA SILVA SAMPAIO (Adv. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES - OAB PI4119-A), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000046-82.2016.8.18.0088 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"ANTE O EXPOSTO, presentes os requisitos de admissibilidade recursal, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS em decorrência das particularidades expostas nas razões recursais, diante de sua aptidão para provocar o exame do mérito, ressalvada a constatação da ocorrência de fato ou direito superveniente, conforme CPC/15, arts. 342 e 933.

Intimem-se da decisão. Ultrapassado o prazo recursal, voltem-me conclusos.

COJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

8.2. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOSITO FERNANDES DA SILVA (Adv. JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO - OAB PI7482-A), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800207-25.2017.8.18.0088 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, recebo-o no duplo efeito, por força da norma do art. 1.012, do CPC.

Encaminhem-se os autos para o Ministério Público Superior para os devidos fins.

Após, inclua-se em pauta para julgamento.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

COJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de maio de 2021.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011441-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)

REQUERIDO: MARIA DA PENHA SOARES VIEIRA

ADVOGADO(S): RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA (PI001502) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

Intimem-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração peticionados eletronicamente (protocolo nº 100014910635879), na forma do artigo 1023, § 2º do NCPC.

Teresina/PI, 01 de Abril de 2021.

Des. Brandão de Carvalho

Relator^o

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010443-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

APELADO: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): FLEYMAN FLAB FLORÊNCIO FONTES (PI011084) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

Intime-se a parte embargada para se manifestar sobre o presente embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do § 2º do artigo 1.023 do CPC.

Teresina/PI, 31 de março de 2021.

Des. Brandão de Carvalho

Relator^o

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007460-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERIDO: EDILSON CÂNDIDO DA SILVA SALES E OUTROS

ADVOGADO(S): ALEXANDRINA DANÚBIA MACHADO BARBOSA (PI005811) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração interpostos eletronicamente (protocolo nº 100014910629118), na forma do artigo 1023, § 2º do CPC.

Teresina/PI, 06 de Abril de 2021.

Des. Brandão de Carvalho

Relator^o

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000117-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do § 2º do art. 1023 do CPC.

Teresina/PI, 09 de Abril de 2021.

Des. Brandão de Carvalho

Relator^o

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008662-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA

APELANTE: ANA GLAUCIA CARVALHO E SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): DORIVAL JOSÉ COIMBRA (DF010375) E OUTROS

APELADO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(S): CARLA DE BROUTELLES SEQUEIROS TANURE (RJ135924) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

AVISO DE INTIMAÇÃO

DECISÃO/DESPACHO

Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do §2º do art. 1.023 do CPC.

Posteriormente, com ou sem manifestação, volte-me os autos conclusos.

Cumpra-se

Teresina/PI, 30 de setembro de 2020.

Des. Brandão de Carvalho

Relator¹

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA NEVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002704-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS

REQUERIDO: JOSEFA BIBIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO(S): AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES (PI012406) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

DECISÃO/DESPACHO

1º...Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração peticionados eletronicamente (protocolo nº 100014910622000), na forma do artigo 1023, § 2º do NCP.

Teresina/PI, 01 de Abril de 2021.

Des. Brandão de Carvalho

Relator¹

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009141-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARINA PIRES REBELO E OUTRO

ADVOGADO(S): LEANDRO CARDOSO LAGES (PI002753) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO/DESPACHO

1º...Embargos de Declaração opostos conforme petição eletrônica de **18/12/2019 (MOV 47)**. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, **MARINA PIRES REBELO E OUTRO**, não foi intimada para apresentar suas contrarrazões. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, **determino a intimação da parte Embargada**, por seu procurador constituído, por publicação no Diário de Justiça, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Cumpra-se, após, voltem-me os autos conclusos.

Teresina/PI, 04 de março de 2021.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator¹

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

9. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 93.000439-6

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: SINTE-PI-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO BASICA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206) E OUTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO

DECISÃO/DESPACHO

1º...Trata-se de precatório em que figura como exequente o SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO EM 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTE/PI e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, formalizado nos autos do Mandado de Segurança de mesma numeração, em epígrafe. (...) Assim sendo, DETERMINO O PAGAMENTO do valor bruto de R\$ 1.964.884,94 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), aos credores discriminados nas PLANILHAS 189 (cento e oitenta e nove) e 190 (cento e noventa), em anexo, e no formato das referidas planilhas, com o seguinte resumo: (...) Assim sendo, **DETERMINO O PAGAMENTO do valor bruto de R\$ 5.578,42 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), à advogada Dra. VITÓRIA LOPES SILVA (CPF nº 040.269.821-57) consoante pormenorizado na PLANILHA 190 - COMPLEMENTAR, em anexo, cujo resumo segue: (...) É necessário, portanto, que constem nos autos, bem como que se dê ciência ao Sindicato acerca dos beneficiários que se encontram em alguma das situações acima mencionadas. Assim, DETERMINO à Coordenadoria de Precatórios que encaminhe ofício ao SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO EM 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTE/PI, a fim de que adote as providências cabíveis acerca dos beneficiários que, até o presente momento, tiveram seus créditos devolvidos/não feitos pelo banco; que nunca figuraram em planilha por não possuírem contas nos autos ou em agências inexistentes; e dos que são falecidos e não regularizaram o espólio nos autos. É necessário,**

portanto, que constem nos autos, bem como que se dê ciência ao Sindicato acerca dos beneficiários que se encontram em alguma das situações acima mencionadas. Assim, **DETERMINO à Coordenadoria de Precatórios que encaminhe ofício ao SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO EM 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTE/PI**, a fim de que adote as providências cabíveis acerca dos beneficiários que, até o presente momento, tiveram seus créditos devolvidos/não feitos pelo banco; que nunca figuraram em planilha por não possuírem contas nos autos ou em agências inexistentes; e dos que são falecidos e não regularizaram o espólio nos autos. Por fim, com a juntada dos comprovantes de depósitos, determino a remessa dos autos à Contadoria desta Coordenadoria, para que proceda à conferência entre os pagamentos determinados e os efetivamente realizados. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de maio de 2021.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJPI"

CPREC, em Teresina/PI, 13 de maio de 2021.

MILENA MARIA FERREIRA PAULINO

Servidora da Coordenadoria de Precatórios

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. Edital de publicação de sentença de interdição

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801290-51.2016.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: ALDERI MELO DOS SANTOS

REQUERIDO: ANTONIO JEFERSON MELO DOS SANTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO JEFERSON MELO DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.803.811 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.934.613-01, residente e domiciliada em Rua Glauber Rocha, nº 1176, Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-445, Teresina/PI, nos autos do Processo nº 0801290-51.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **ALDERI MELO DOS SANTOS**, brasileiro(a), casada, autônoma, inscrito no CPF sob nº 488.814.063-49, portador do RG nº 5.019.664 SSP/PI, residente e domiciliado em Rua Glauber Rocha, nº 1176, Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-445, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Fabriciah Aguiar Chinelli, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 1 de fevereiro de 2021.

Juiz PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

10.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de Sebastiana Maria da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1814845, inscrita no CPF sob o nº 130.927.823-72, residente e domiciliada na Rua Jaicós, nº 1620, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-205, Teresina/PI**, nos autos do Processo nº 0809707-85.2019.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **SÉRGIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador do RG nº 3.315.140 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 046.365.813-26, telefone nº (86) 99429-9345, residente e domiciliada na Rua Jaicós, nº 1620, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-205, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Iris Mary Victor Alencar, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 15 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA

10.3. EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

A Doutora LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, MM. Juiz(a) de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber por este EDITAL que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria Nº 1159/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/2VARCITER, de 13 de maio de 2021, deste Juízo, que foi designado o dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala das audiências virtual <https://teams.microsoft.com//message/19:0653a04fead44119ab6d48506d4a88a7@thread.tacv2/1620931461971?groupId=8e32c7d9-5e3e-476a-b239-be7433c8c04d>, para a audiência de instalação da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 13 de maio de 2021. Eu, Maria Angélica Leite Soares de Melo, Secretária designada para funcionar na Correição Geral Ordinária, subscrevi.

LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Teresina-PI

10.4. INTIMAÇÃO DO RÉU E TESTEMUNHAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9132 Disponibilização: Sexta-feira, 14 de Maio de 2021 Publicação: Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

PROCESSO Nº: 0801566-09.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Receptação]

VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AUTOR: ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu **ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO** a **ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO** a **Vítima RAIMUNDO NONATO GOMES**, e as **Testemunhas: MARCIO RODRIGO DE SOUZA ANDRADE (TESTEMUNHA DEFESA E ACUSAÇÃO), ARISTEU FERNANDES DE SOUSA (TESTEMUNHA DEFESA E ACUSAÇÃO) e JAKUES MADEAN LIRA DA SILVA (TESTEMUNHA DEFESA E ACUSAÇÃO)** a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0801566-09.2021.8.18.0140, **DESIGNADA para o dia 10/06/2021, às 10:30 horas a ser realizada por videoconferência.**

E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de maio de 2021 (13/05/2021). Eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

OBSERVAÇÃO: As partes devem estar acompanhados de seus Advogados ou Defensores Públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).

CUMPRASE, observando as formalidades legais e promovendo todas as diligências necessárias à localização do intimando.

Conforme Provimento Conjunto Nº 29/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE as cópias de todos os documentos de atos processuais até a presente data praticados podem ser visualizadas, utilizando as **chaves de acesso abaixo, acessando o sítio <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>** :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	21012009025093600000013387454
APF ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO	Petição	21012009025100900000013387458
NOVA CERTIDÃO MP E DEF	Petição	21012009025133300000013387459
BMNP ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO	Petição	21012009025144200000013387463
CERTIDAO ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO	Petição	21012009025155900000013387468
Petição	Petição	21012010434775000000013392079
Liberdade Provisória ROGÉRIO SILVA DO NASCIMENTO - OUTRAS AÇÕES	Petição	21012010434786200000013392081
Manifestação	Manifestação	21012010560592700000013393372
0801566-09.2021.8.18.0140	Manifestação	21012010560600900000013393376
Decisão	Decisão	21012012035695700000013397092
Petição	Petição	21012511060967600000013471265
IPL 507-21_compressed	Petição	21012511060979900000013471270
CONCLUSÃO	Petição	21012511061111100000013471272
RELATÓRIO FINAL	Petição	21012511061128700000013471275
REMESSA	Petição	21012511061208900000013471278
Petição	Petição	21012710521840400000013526581
Revogação - ROGÉRIO SILVA DO NASCIMENTO	Petição	21012710521855200000013526837
Petição	Petição	21012710573594700000013527142
Revogação - ROGÉRIO SILVA DO NASCIMENTO	Petição	21012710573602500000013527146
Intimação	Intimação	21020312272401600000013684685



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9132 Disponibilização: Sexta-feira, 14 de Maio de 2021 Publicação: Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

Certidão	Certidão	21021009492118400000013839186
MANDADO - ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO	MANDADO	21021009492127900000013839189
Petição	Petição	21021608500251400000013943937
Assinado_0801566-09.2021.8.18.0140- Informa ao Juízo acerca do declínio de atribuições realizado no a	Petição	21021608500271500000013943939
Manifestação	Manifestação	21021711104672200000013961354
Assinado_0801566-09.2021.8.18.0140- INDEFERIMENTO DE PED. DE REVOGAÇÃO	Manifestação	21021711104685900000013961356
MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	21021711135175700000013961361
Assinado_0801566-09.2021.8.18.0140 - DENÚNCIA- RECEPÇÃO	MANIFESTAÇÃO	21021711135196900000013961368
Despacho	Despacho	21022212574044200000014033786
Certidão	Certidão	21022420204374900000014124866
Decisão	Decisão	21030514581597300000014142109
Despacho	Despacho	21031616474708600000014529950
Certidão	Certidão	21032216073626800000014683616
Decisão	Decisão	21040712170392000000014743559
Certidão	Certidão	21040715590598300000014972694
Intimação	Intimação	21040712170392000000014743559
Certidão Criminal de SIAPEN	Certidão	21040716182305700000014973354
SIAPEN ROGERIO	INFORMAÇÃO	21040716182319900000014973357
CERTIDÃO CRIMINAL DE ROGERIO	Certidão	21040716182367300000014973358
Citação	Citação	21040716275495100000014973790
Intimação	Intimação	21040716330715000000014973812
Manifestação	Manifestação	21040819432496700000015004549
Diligência	Diligência	21041221503703100000015072457
801566-rogerio silva	Diligência	21041221503714900000015072459
Petição	Petição	21041309135195700000015077463
Processo 0801566-09.2021	Petição	21041309135208900000015077467
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	21042316264780700000015323807
Intimação	Intimação	21042316264780700000015323807
Resposta a acusação	Petição	2105121052457580000001574



		8743
Documentos pessoais Rogério	D O C U M E N T O COMPROBATÓRIO	2105121052460010000001574 8757
Revogação de prisão preventiva	Petição	2105121054466980000001574 8766
Intimação	Intimação	2105121555307200000001576 2499
Certidão	Certidão	2105121600371580000001576 2836
Decisão	Decisão	2105131432090310000001578 7960
Sistema	Sistema	2105131432228240000001579 1315
Intimação	Intimação	2105132038516670000001580 1274
Intimação	Intimação	2105132038520280000001580 1275
Intimação	Intimação	2105132038522240000001580 1276
Intimação	Intimação	2105132043042970000001580 1279
Intimação	Intimação	2105132043044640000001580 1280

TERESINA-PI, 13 de maio de 2021.

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina

10.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS DIA 18 DE MAIO DE 2021 PARA AS SESSÕES DE JULGAMENTOS NOS DIAS 01, 07, 08, 10, 14, 15 E 16 DE JUNHO/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS

DIA 18 DE MAIO DE 2021, ÀS 08H00MIN, PARA A 2ª REUNIÃO PERIÓDICA NO PERÍODO DE 01, 07, 08, 10, 14, 15 e 16 DE JUNHO de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular e Presidente do 2º Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e

Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc

FAZ SABER a quem interessar possa e ao público em geral que, de conformidade com os arts. 432 do Código de Processo Penal, que no dia **18 de maio do ano de 2021, às 08:00 horas**, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, 5ª andar, realizando-se o sorteio dos jurados que atuarão na 2ª Reunião Periódica **nos dias 01, 07, 08, 10, 14, 15 e 16 DE JUNHO de 2021, às 08:00 horas, no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, da Av. Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta Capital.** E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, deste Estado e fixado no Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. Eu, Secretária da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina-PI, o digitei e subscrevi.

Maria Zilnar Coutinho Leal

Juíza de Direito e Presidente do 2º Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI

10.6. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000960-83.1999.8.18.0140**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)**ASSUNTO(S):** [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]**EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE TERESINA**EXECUTADO:** COMERCIAL DE GAS LTDA

SENTENÇA

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários. Determino o desbloqueio de penhoras judiciais eletrônicas porventura realizadas.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

PROCESSO Nº: 0028736-62.2016.8.18.0140**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)**ASSUNTO(S):** [ISS/ Imposto sobre Serviços]**EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE TERESINA**EXECUTADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

SENTENÇA

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Desconstituo a penhora, determinando a liberação dos valores penhorados em favor do executado, por meio de expedição de alvará de

transferência para conta de sua titularidade informada na petição de id 13918553, devendo o executado comprovar nos autos o recebimento dos valores.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (PPE nº 0028736-62.2016.8.18.0140.5003).

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

PROCESSO Nº: 0021371-69.2007.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: ESTACIONAMENTO CINCO ESTRELAS LTDA

SENTENÇA

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 12).

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

PROCESSO Nº: 0015688-17.2008.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: JOAQUIM NORONHA MOTA FILHO

SENTENÇA

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 12).

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

PROCESSO Nº: 0007429-96.2009.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: GUILHERME FRANCISCO X DE ALMEIDA

SENTENÇA

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (PPE nº 0007429-96.2009.8.18.0140.5001), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a PPE nº 0007429-96.2009.8.18.0140.5001.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

10.7. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0002690-56.2004.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: LOURIVAL FERREIRA GOMES

SENTENÇA

Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil.

Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

TERESINA-PI, 13 de maio de 2021.

PROCESSO Nº: 0006162-89.2009.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: FAZENDA MUNICIPAL DE TERESINA

EXECUTADO: JULIA MARIA OLIVEIRA LOPE

SENTENÇA

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.

TERESINA-PI, 13 de maio de 2021.

PROCESSO Nº: 0019757-92.2008.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUSA

SENTENÇA

Isto posto, declaro a perda de objeto da exceção de pré-executividade e acolhendo o pedido formulado pela Fazenda exequente, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF), ficando, porém, condenada ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do Código de Processo Civil. P.R.I.

TERESINA-PI, 13 de maio de 2021.

PROCESSO Nº: 0818584-48.2018.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, Decretação de Ofício]

AUTOR: POTY EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

RÉU: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SENTENÇA

Isto posto, homologo o reconhecimento da procedência do pedido, para declarar prescritos os créditos tributários relacionados na petição inicial, e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, "a", do Código de Processo Civil.

Condeno o Município de Teresina ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da causa, reduzidos pela metade, devido ao reconhecimento da procedência do pedido, a teor do disposto no artigo 90, §4º, do Código de Processo Civil.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, §3º, II, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA-PI, 11 de maio de 2021.

10.8. Aviso de Intimação da Sentença 0001397-36.2013.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0001397-36.2013.8.18.0140

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: ODORICA CARVALHO DE ARAUJO SOUZA

REQUERIDO: CLAUDECIR DE SOUZA

AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

"Isto posto, diante do reconhecimento do pedido pelo suplicado DECRETO O DIVÓRCIO entre ODORICA CARVALHO DE ARAUJO SOUZA e CLAUDECIR DE SOUZA pondo fim ao vínculo matrimonial existente entre ambos julgando o processo com resolução de mérito nos termos do art. 485, III, a, do CPC.

Registro que a cônjuge virago optou por utilizar o nome de solteira, qual seja: ODORICA CARVALHO DE ARAUJO.

Cópia, devidamente selada, desta sentença servirá de MANDADO DE AVERBAÇÃO ao Cartório de Registro Civil competente, para que faça a averbação do divórcio do casal, transitada em julgado esta.

Acolho parcialmente as alegações das partes para arbitrar como definitivos os alimentos à filha do casal no percentual de 26% (vinte e seis por cento) do salário mínimo, valor que deverá ser depositado na conta bancária já informada nos autos (Banco do Brasil, agência 0044-2, conta 9652-0, em nome da postulante), até o dia 20 de cada mês.

Fixo a guarda da criança como compartilhada, vez que a regra padrão da legislação brasileira, conforme fundamentação supra.

Custas pelo suplicado.

P. Registre-se- Intime-se. Cumpra-se.

Transitada em julgado, expedida via para a averbação, pagas as custas, arquivem-se os autos com baixa.

TERESINA-PI, 13 de maio de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina "

10.9. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0008317-55.2015.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Defeito, nulidade ou anulação, Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material, Citação]

INTERESSADO: MARIA AUXILIADORA FONTENELE DE OLIVEIRA

INTERESSADO: JOSE TRISTAO VERAS NETO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA AUXILIADORA FONTENELE DE OLIVEIRA, nesta cidade; em face de JOSE TRISTAO VERAS NETO. É o presente para CITAR JOSE TRISTAO VERAS NETO com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

10.10. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0030638-21.2014.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material, Citação]

INTERESSADO: CELSO SOARES LIMA

INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiza de Direito da **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CELSO SOARES LIMA, nesta cidade; em face de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO OLIVEIRA. É o presente para CITAR FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO OLIVEIRA com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

10.11. Aviso de Intimação da Sentença 0827263-66.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0827263-66.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Dissolução, Guarda]
AUTOR: NATALIA VIEIRA DE SOUSA
REU: FLAVIO DA SILVA SOUSA

AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

"Assim, pelos argumentos supra expendidos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes no termo de conciliação de ID 13557774, que fica fazendo parte integrante desta sentença, para DECRETAR O DIVÓRCIO entre NATALIA VIEIRA DE SOUSA e FLAVIO DA SILVA SOUSA pondo fim ao vínculo matrimonial existente entre ambos, JULGANDO ANTECIPADAMENTE, de forma parcial, o mérito, nos termos do art. 356, I do CPC.

Cópia, devidamente selada, desta sentença de mérito servirá de MANDADO DE AVERBAÇÃO ao Cartório de Registro Civil competente, matrícula 33.424 às fls. 122v, do livro 84-B para que faça a averbação do divórcio do casal, transitada em julgado esta.

Determino a intimação pessoal do requerido, para querendo contestar a demanda quanto à partilha do bem, no prazo legal, intimando-o desta sentença.

Registrada eletronicamente, publique-se no DJE.

Dê-se ciência à Defensoria Pública e ao MP.

As partes devem ser intimadas pessoalmente.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

TERESINA-PI, 11 de maio de 2021."

10.12. JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA /PI

PROCESSO Nº: 0810625-60.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
REU: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA REIS
EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PI, A AÇÃO MONITÓRIA, movida pela EQUATORIAL PIAUÍ, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Maranhão, nº 759, Bairro Centro, Teresina/PI em face de **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA REIS**, pessoa física inscrita (o) no CPF sob nº 517.512.243-68 e RG de nº 1.040.470 SSP PI, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital CITADA a parte Suplicada, Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA REIS**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 14.973,68 (catorze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), para o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído a causa (art. 701 do CPC). Caso a parte Suplicada, acima epigrafada, cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta de custas (art. 701, § 1º do CPC). Se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos nesse prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, no Átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020 (28/07/2020). Eu, Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista Judicial, matrícula nº 3644, digitei.

TERESINA-PI, 28 de julho de 2020.

LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ

Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina

10.13. JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA /PI

PROCESSO Nº: 0003687-82.2017.8.18.0140
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]
AUTOR: RAIMUNDA SOUSA SILVA
REU: RÉU DESCONHECIDO

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se o procurador da parte autora Dra ELAINE KARINE LAGES PORTELA OAB/PI nº 2972 para no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o seu cadastro no sistema PJE, dada a impossibilidade desta Secretaria Unificada materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do art. nº 54 do Provimento Conjunto nº 11/2016, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Fica ainda a referida advogada intimada de ato ordinatório ID nº 14959881, cujo teor será transcrito a seguir: " Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a devolução dos avisos de recebimento ID nº 13990000, informando endereço atualizado e procedendo com o pagamento das custas para expedição de nova citação ou requerendo o que entender de direito. Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2021. MARIA LUIZA PEREIRA FLOR-Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA LUIZA PEREIRA FLOR

Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

10.14. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA /PI

PROCESSO Nº: 0009827-40.2014.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Rescisão / Resolução, Compra e Venda, Citação]
INTERESSADO: CEREALISTA SAO FRANCISCO LTDA - ME
INTERESSADO: SINO CAMINHOES LTDA - EPP
REU: JOAO BOSCO TOME CORDEIRO, VALMOR ANDRE
ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a Dra. JULIANA DE OLIVEIRA DUTRA, OAB/CE nº 33371, procuradora da parte requerida JOÃO BOSCO TOMÉ CORDEIRO, do despacho Id nº 15244293, cujo teor será transcrito a seguir: "Apresentadas contestação e réplica, verifico que as partes requerida e autora argumentam sobre matérias enumeradas no art. 337 do CPC, determino a intimação das partes para no prazo de 15 (quinze) dias especificarem as provas que pretendem produzir. Caso não indiquem outras provas, voltem-me os autos conclusos para julgamento antecipado, nos termos do art. 355, I do CPC. Caso as partes manifestem interesse de produzir outras provas voltem-me os autos conclusos para saneamento, nos termos do art. 357 do CPC. TERESINA-PI, 9 de março de 2021. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI".

teresina-PI, 14 de maio de 2021.

KASSIO LEAL PARAIBA

Secretaria da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

10.15. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA /PI

PROCESSO N.º 0021803-78.2013.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Contratos Bancários]

AUTORA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

RÉUS: SÃO GABRIEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA, JAYLSON SÁ DE OLIVEIRA E EDINALVA GOMES OLIVEIRA SÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n.º, bairro Cabral, nesta cidade, a Ação acima referenciada, proposta por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A, é o presente para **CITAR** as partes requeridas, SÃO GABRIEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA., JAYLSON SÁ DE OLIVEIRA E EDINALVA GOMES OLIVEIRA SÁ, com endereços em lugares incertos e não sabidos, para **efetuarem o pagamento da dívida no valor de R\$ 6.309,11 (seis mil trezentos e nove reais e onze centavos) no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, caso em que o pagamento de honorários advocatícios corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, CPC). **Os réus poderão apresentar embargos monitorios no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo deste edital, que por sua vez começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhes-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos dezanove de abril de dois mil e vinte e um (19/04/2021). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Édison Rogério Leitão Rodrigues

Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

10.16. ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº: 0814987-37.2019.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Causas Supervenientes à Sentença]

INTERESSADO: YARA RAQUEL COSTA

INTERESSADO: ALMI PEREIRA DA ROCHA, ERLANDE PEREIRA DA ROCHA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: art. 152,VI do CPC)

Intimem-se a advogada da parte autora, Dra. Maria Rejane Oliveira Angelo - OAB/PI 8993-A, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o seu cadastro no sistema PJE, dada a impossibilidade da Secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº 11/2016, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Intimando ainda do ato ordinatório de 116768277 para no prazo de 05(cinco) dias recolher as custas referente a carta precatória de penhora e avaliação a ser expedida para Comarca de São Paulo, informando que as custas deverão ser recolhida para o estado de São Paulo.

Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS

Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

10.17. ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº: 0007155-25.2015.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Acessão]

EXEQUENTE: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO

EXECUTADO: MARIA LUCIA DE ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: art. 152,VI do CPC)

Intimem-se a advogada da parte autora, Dr. Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira- OAB/PI3184, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o seu cadastro no sistema PJE, dada a impossibilidade da Secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº 11/2016, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS

Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

10.18. PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª REUNIÃO PERIÓDICA NO MÊS DE JUNHO/2021, DA 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ

**PAUTA DE
JULGAMENTO
JUNHO DE 2021
2ª REUNIÃO**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9132 Disponibilização: Sexta-feira, 14 de Maio de 2021 Publicação: Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

Faz saber a todos a quem interessar possa que serão julgados pelo Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI, os processos constantes da **2ª (segunda) Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri deste Juízo, mês de junho do ano de 2021**, que realizar-se-á no Plenário do Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º andar, Próximo à Praça Des. Edgar Nogueira, Bairro Cabral, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nesta Capital, nos dias **01, 07, 08, 10, 14, 15 e 16 de junho de 2021 às 08:00 horas**, a seguir relacionados, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar a pauta tal como se encontra elaborada, nos termos do art. 429 do código de Processo Penal.

NÚMERO DE ORDEM	DATA DO JULGAMENTO	DISTRIBUIÇÃO	NATUREZA DO FEITO	NOMES DAS PARTES	REPRESENTANTE DAS PARTES	SITUAÇÃO PRISIONAL
01	01/06/2021 TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS	0 0 0 1 8 3 7 - 22.2019.8.18.0140	Tentativa de Homicídio Art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II, do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: SIDNEY DOS REMEDIOS LIMA RIBEIRO VÍTIMA: LUCIAN SANTOS ARAUJO	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	R É U PRESO
02	07/06/2021 SEGUNDA-FEIRA ÀS 08:00 HORAS	0 0 0 3 8 2 2 - 26.2019.8.18.0140	Homicídio Qualificado Art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA VÍTIMA: ANTONIO DA COSTA E SILVA NETO	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: RAFAEL FONTINELES MELO OAB 13118 ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA RODRIGUES OAB 10895	R É U PRESO
03	08/06/2021 TERÇA-FEIRA ÀS 08:00 HORAS	0 0 0 0 4 5 8 - 46.2019.8.18.0140	Homicídio Qualificado Art. 121, § 2º, IV do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: EDILON ROSA DE SOUSA VÍTIMA: OSAEL COSTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	R É U PRESO
04	10/06/2021 QUINTA-FEIRA ÀS 08:00 HORAS	0 0 0 4 3 1 0 - 78.2019.8.18.0140	Tentativa de Homicídio Art. 121, § 2º, II c/c art. 14, II, do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS ALVES VÍTIMA: ERISNALDO DOS SANTOS BEZERRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	R É U PRESO
05	14/06/2021 SEGUNDA-FEIRA ÀS 08:00 HORAS	0 0 0 1 9 7 3 - 19.2019.8.18.0140	Homicídio Qualificado Art. 121, § 2º, III e IV do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS VÍTIMA: EVANDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	R É U PRESO
06	15/06/2021 TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS	0 0 0 1 2 4 4 - 27.2018.8.18.0140	Homicídio Qualificado Art. 121, § 2º, I, III e IV do Código Penal.	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: MARCILIO AMORIM NETO VÍTIMA: JOSE MARLEY CORREIA DE SOUSA	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ADVOGADOS: JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON OAB 11157 MARCOS VINÍCIUS MACEDO LANDIM OAB 11288	R É U PRESO
07	16/06/2021 QUARTA-FEIRA ÀS 0800 HORAS	0 0 0 0 6 5 2 - 80.2018.8.18.0140	Tentativa de Homicídio Art. 121, "caput", c/c art. 14, inciso II, do Código Penal	UTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: ELISON DA CONCEIÇÃO LIMEIRA VÍTIMA: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	R É U PRESO

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de

Teresina, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2021. Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, a digitei e subscrevi.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiza de Direito do 2º Tribunal Popular do Júri

10.19. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001946-71.2018.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOAO PESSOA-PARAIBA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PIAUI, FRANCISCO DAS CHAGAS ESCORCIO DE CERQUEIRA JUNIOR, AGAMENON SÉRGIO PEREIRA, SAULO BRENO SOUSA COELHO, JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS NETO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO

Designo para o dia 31 / 05 / 2021, às 10:00 horas, a realização de interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 11 de maio de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

10.20. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001424-10.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ/PAULISTANA, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PI

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO PASCOAL DA SILVA, JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL COMARCA TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Determino a solicitação, via ofício, do Policial Rodoviário Federal TONY CARLOS MAURIZ CAVALCANTE, lotado na 17ª SRPRF/PI e dos Agentes da Polícia Civil ISMAEL DE OLIVEIRA E SOUSA e JOSÉ PEREIRA DE SOUSA FILHO, lotados na Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes, para audiência TELEPRESENCIAL a realizar-se com com este Juízo em 01 de junho de 2021 às 10:00h. Em razão da Pandemia de Covid 19, os intimados deverão entrar em contato com o telefone: 3232-0545, ou via e-mail: sec.10varacriminal@tjpi.jus.br, para o recebimento do link de participação da audiência. Expedientes necessários. Cumpra-se.

10.21. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002939-80.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JACINTO VIEIRA DE BRITO

Advogado(s):

SENTENÇA Nestes autos, o Ministério Público, denunciou, após noticiar o ilícito fiscal, cometido pelo acusado JACINTO VIEIRA DE BRITO, através da empresa J VIEIRA DE BRITO ME, CNPJ 23.623.739/0001-55, consistente na conduta de suprimir ilegalmente o pagamento de ICMS devido, não ter registrado Notas Fiscais de Compras e constituindo estoque paralelo de mercadorias, no período de 2013, 2014 e 2015, tipificado no artigo o art. 1º, inciso II, da Lei 8.137/90, que assim dispõe: Art. 10 Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: II - Fraudar a fiscalização tributária inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal; A Denúncia foi recebida em 27/11/2019, o réu foi citado via Carta Precatória expedida e enviada para a Comarca de Piracuruca. Segundo parecer do Órgão Ministerial, após o recebimento da denúncia o Réu efetuou o pagamento das CDA's que originaram a presente ação através do termo de anistia 126169040024686, conforme documentação anexa. Deste modo o Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade do Art. 69, Parágrafo Único da Lei 11.941. Breve relato. Decido. Ante a quitação integral dos tributos devidos pelo réu, conforme documentação juntada pelo representante do Ministério Público, não há que se falar em persecução penal, restando, pois, o arquivamento destes autos. Cabe aqui destacar os artigos 69, Parágrafo Único da Lei 11.941, citado pelo Ministério Público, no tangente à extinção da punibilidade: Art. 69. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos no art. 68 quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento. Parágrafo único. Na hipótese de pagamento efetuado pela pessoa física prevista no § 15 do art. 1º desta Lei, a extinção da punibilidade ocorrerá com o pagamento integral dos valores correspondentes à ação penal. À luz do exposto, em consonância com o entendimento do Ministério Público, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JACINTO VIEIRA DE BRITO, com fulcro nos artigos, Art. 69, Parágrafo Único da Lei 11.941 e determino o arquivamento deste feito. P.R.I e baixa na distribuição. TERESINA, 13 de maio de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004507-04.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDIRENE MOREIRA GUIMARAES

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: SERASA

Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 14401)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e improvimento do recurso de apelação.

TERESINA, 14 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

10.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025218-06.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OLDAMIR MARTINS DE CARVALHO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7119)

Réu: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e provimento parcial do recurso.

TERESINA, 14 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

10.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021002-94.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CEREALISTA NOVA ESTRELA LTDA

Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 2687)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e improvimento do recurso de apelação.

TERESINA, 14 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

10.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007916-95.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CARLOS ALBERTO MONTEIRO VELOSO NETO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e improvimento do recurso de apelação.

TERESINA, 14 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

10.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030352-09.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA MATIAS

Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9428)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

D

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e improvimento do recurso de apelação.

TERESINA, 14 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

10.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005041-74.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BORGES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015918-83.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: 8º DP DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: EDNELSON BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009741-40.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: RODRIGO DA SILVA ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020831-11.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GENIVALDO SALES SILVEIRA

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUI Nº 122-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014475-29.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: EDMILSON LIMA DE SOUSA

Advogado(s): DIEGO DE OLIVEIRA MELO(OAB/PIAUI Nº 9538)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013703-95.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA CLARA GOMES OSÓRIO

Advogado(s): FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11072)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011330-91.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: ROSILENE FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010566-08.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI

Advogado(s):

Réu: THAYSON BATISTA MONTEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010444-92.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ELINALDO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028051-26.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: KATIA CAMPOS DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000219-44.2017.8.18.0162

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSE ROBERTO DE ARAUJO MORAIS

Advogado(s): NAYANE KAROLINE SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14732), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10538)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004807-58.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WILTON ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001198-67.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: JULIANA KELLY FEITOSA CARVALHO

Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9916)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004919-61.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE

Advogado(s):

Réu: FLAVIO JEAN DA COSTA MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006418-51.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDSON DA SILVA CARDOSO, JOSE HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006906-69.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA LOPES, RUBENS NICASSIO DE PAULA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007499-64.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCONE ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007952-79.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Réu: ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA TASSIO, LUIS ORLANDO ALVES PEREIRA, ALOISIO BEZERRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s): JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO(OAB/CEARÁ Nº 14511), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3790), MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10184), FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 7104), ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUI Nº 7604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009551-04.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: TIAGO DA SILVA SANTOS

Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4875-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011791-68.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: FERNANDA REIS LOPES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001865-24.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ÍTALO RANGEL SILVA DE SOUSA, ANTONIO CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): ARTHUR MOURA DUARTE PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 16688)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 13 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.48. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006403-14.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

Advogado(s):

Réu: MARIA TEREZA H F AZEVEDO, WELSON SOUSA COSTA, JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO

Advogado(s): MAIARA GONÇALVES DE SENA(OAB/PIAÚI Nº 17927), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), HIARLAN BRUNO FONSECA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 17997)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se da audiência virtual designada para o dia 31/05/2021, 10:00 hs. Contato para acessar o link na decisão do dia 08/04/2021.

10.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000052-95.2015.8.18.0162

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: GELSON DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001196-73.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026238-08.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DA CUNHA MENESES LÓ, GILSON SANTOS DA SILVA, JOSE CARLOS TORRES SALAZAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026077-85.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCELO ALVES VENÂNCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003214-48.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):**Réu:** FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO, RAFAEL DE CARVALHO SILVA, ANTONIO CARLOS ANDRADE DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2337)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0002090-64.2006.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** FRANCILIO ARAUJO PONTE**Advogado(s):** RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 2685)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001963-58.2008.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO - CADILAC, JOAO DE DEUS BISPO DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001960-79.2003.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGADO DA POLINTER**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO DE ASSIS ROCHA ALVES, ROBERTO CARLOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001249-40.2004.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FLAVIO GOMES DA SILVA , TOPÓ

Advogado(s): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAUI Nº 2163)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001211-91.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO LUIS DOS ANJOS, ALEXANDRE RODRIGUES (PREFEITO), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ESCORCIO, RAFAEL DIEGO SOARES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000418-94.2001.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JUARI DA CUNHA FERREIRA, SERGIO FEITOSA MATIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MOURA

Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2685), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUI Nº 122)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000196-24.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 70. DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

10.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015404-09.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILDEMAR PEREIRA DA SILVA, GIL, GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019485-25.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAIBA-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, WESLEY MARLON DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019946-78.2008.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Réu: LÚCIO AURÉLIO CARVALHO LOPES, EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MOZANIEL ALVES DA SILVA, ALEX PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022903-18.2009.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: CARLOS JONATANN LEAL REIS, CELIO RENATO MACHADO DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 2171)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026765-13.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Indiciado: MARTON SANTANA NOGUEIRA, FABIO DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

10.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000091-58.2016.8.18.0162

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: GELSON DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

10.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019429-02.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Réu: KLEYTON SOUSA COSTA TOPETE - KLEITON DE SOUSA COSTA, MARCOS MOISES LAGES LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

Analista Judicial

10.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017575-60.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: EDILSON DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

Analista Judicial

10.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017565-16.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

Analista Judicial

10.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013047-17.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: RODOLIVRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, LUCIANA LEITE BENEVIDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

Analista Judicial

10.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013008-67.2008.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: AUDITORIA MILITAR ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: AROLD O ARAUJO DE MACEDO, GILSON ROCHA PEREIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560), RAISSA MOTA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 13031)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

Analista Judicial

10.72. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011967-81.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: MANOEL ALVES DOS SANTOS FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

Analista Judicial

10.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024459-76.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO RANIELSON DOS SANTOS, DENES ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

10.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018742-88.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: REGINALDO SANTOS MARTINS, NILSON MARQUES VAZ DA COSTA FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

10.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013552-42.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULO HENRIQUE ALVES FREITAS, SIDNEY ALVES EVANGELISTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

10.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027349-90.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DEL. DO 40. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: GERLANDE VITORINO DA SILVA, EVANDRO PESSOA DOS SANTOS, ANTONIO LUIS NERI, RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, AGAMENON GONÇALVES DA SILVA, VALMIR VIANA FERREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

10.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008401-95.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL JAIRONE ALVES DE LIMA, FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329), KAMILA SANTOS FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14791)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

10.78. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0001173-16.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ALBERTO SOUSA DO CARMO, JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3729)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, INTIMO o douto Advogado do acusado ALBERTO SOUSA DO CARMO, regularmente habilitado no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido em 23/04/2021, de cujo despacho transcrevo a parte final: "{...} Ante o exposto, determino à Secretaria que intimem às partes para informarem, se possível, o telefone ou email do acusado e de suas respectivas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Cumpra-se. Teresina (PI), 23 de abril de 2021. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA (PI)". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

10.79. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004987-74.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: PEDRO TEIXEIRA SOARES NETO

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, INTIMO o douto Advogado do acusado, regularmente habilitado no processo em epígrafe, do inteiro teor do respeitável despacho judicial proferido em 13/05/2021, adiante transcrito: "DECISÃO. A Defesa de PEDRO TEIXEIRA SOARES NETO, interpôs Recurso em Sentido Estrito contra a decisão que o pronunciou, nas penas do art. 121, § 2º, incisos I, III e IV do CP, via petição eletrônica n.º 0004987-74.2020.8.18.0140.5010. Constam nos autos as razões do recorrente e as contrarrazões do Ministério Público (petição eletrônica n.º 0004987-74.2020.8.18.0140.5012). Com base no artigo 589 do Código de Processo Penal, reapreciando a decisão de pronúncia acostada aos autos e, por inexistirem motivos para a sua modificação ou reconsideração, mantenho-a, pelos seus próprios fundamentos. Em ato contínuo, determino que os autos subam ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens deste Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri. Cumpra-se. Teresina (PI), 12 de maio de 2021. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA (PI)". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

10.80. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0015475-79.2006.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

Advogado(s): GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(OAB/PIAUI Nº 8422)

Suplicado: ADELADIO DA SILVA MOURA

Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10305), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677)

EDITAL: Intimo o requerido ADELADIO DA SILVA MOURA para que, pague, através de transferência bancária o valor inserido na petição apresentada pela exequente, e depositado na conta bancária de titularidade da Autora (Agência 5605-7, Conta Corrente 912481-0 ? Banco do Brasil) imediatamente, tendo em vista já haver decorrido o prazo para o pagamento voluntário (art. 523, CPCP)

10.81. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0001244-27.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MP 14ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: MARCILIO AMORIM NETO

Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUI Nº 11288), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157)

ATO ORDINATÓRIO: para comparecerem ao sorteio dos jurados que irão atuar na 2ª Reunião Periódica do Tribunal Popular do Júri para o mês de junho, dia 18/05/2021 às 08 horas na sala de audiências da 2ª Vara do Júri.

Outrossim, para comparecerem à Sessão de Julgamento dia 15/06/2021 às 08 horas neste Fórum. Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

10.82. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0003822-26.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUI Nº 13118)

Réu: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 10895)

ATO ORDINATÓRIO: para comparecerem ao sorteio dos jurados que irão atuar na 2ª Reunião Periódica do Tribunal Popular do Júri para o mês de junho, dia 18/05/2021 às 08 horas na sala de audiências da 2ª Vara do Júri.

Outrossim, para comparecerem à Sessão de Julgamento dia 07/06/2021 às 08 horas neste Fórum. Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

10.83. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0019787-30.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, ROBERTO GOMES DA ROCHA

Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3339), FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557), FRANCISCO DEON DA CAMARA FALCÃO E CARVALHO MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557/85)

DESPACHO: Vistos em despacho.

Intimem-se o Promotor de Justiça e o(s) advogado(s) responsável(eis) pela defesa dos acusados para, no prazo de cinco dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em Plenário do Júri e requererem as diligências que entenderem pertinentes.

TERESINA, 11 de maio de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri

10.84. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0003822-26.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Réu: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro. filho de Maria José Pereira de Sousa, residente na Ra 06 nº 4686 a comparecer, acompanhado de advogado, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0003822-26.2019.8.18.0140, designada para o dia 07 de 06 de 2021, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

10.85. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0005472-11.2019.8.18.0140

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: RUY BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS SOBRE O LAUDO JUNTADO NO SISTEMA THEMISWEB EM 10/05/2021 - 15:57

10.86. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003458-21.2000.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AGUIA PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 3276)

Executado(a): ALICE MENDES MARTINS MAIA, JOSE LUIZ MARTINS MAIA, KAZAN VEICULOS LTDA

Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)

DESPACHO A Sentença de fl. 324, prolatada por esse juízo transitou em julgado em 03/11/2020, conforme certificado à fl. 326, motivo pelo qual deixo de apreciar o requerimento contido na petição de nº 0003458-21.2000.8.18.0140.5003. Intime-se. Após, cumpra-se integralmente a Sentença proferida nos autos. TERESINA, 11 de maio de 2021 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.87. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025430-61.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)

Requerido: MARIA MARCELINA ALVES CARVALHO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

SENTENÇA: Realizada a constrição de valores nas contas bancárias via SISBAJUD, o executado apresentou impugnação por excesso de execução, e demonstrou o cálculo com indicação de débito no valor de R\$ 5.896,14 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e catorze centavos). Inicialmente, o exequente concordou com os cálculos e requereu expedição de alvará judicial para levantamento da importância. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, o que faço com fundamento no art. 924, inciso II do CPC para determinar: a) a expedição de Alvará Judicial para levantamento de R\$ 5.896,14 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e catorze centavos) pela parte exequente; b) a expedição de Alvará Judicial para levantamento do saldo remanescente a maior em favor da parte executada Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014133-62.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784)

Requerido: WESLEY DA SILVA DE LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 131, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020039-62.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9431)

Réu: LUIZ GONZAGA FILHO

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 122, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004205-19.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)

Requerido: MARIA JURACI ROCHA ALVES MACHADO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 106, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.91. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008322-82.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CONSTRUTORA FENIX LTDA

Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 3149)

Requerido: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO

Advogado(s): AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)

DESPACHO: Retornem-se os autos ao Cartório para juntada de resposta de detalhamento da ordem judicial de bloqueio de valores. Após, intimem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que acharem cabível. Expedientes necessários. Cumpra-se.

10.92. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005970-16.1996.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Requerido: RAMIRO BENICIO DA SILVA

Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 1143), EDUARDO SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1217)

DESPACHO: Retornem-se os autos ao Cartório para juntada de resposta de detalhamento da ordem judicial de bloqueio de valores. Após, intimem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que acharem cabível. Expedientes necessários. Cumpra-se.

10.93. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003458-21.2000.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AGUIA PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 1654), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PIAÚI Nº 3276)

Executado(a): ALICE MENDES MARTINS MAIA, JOSE LUIZ MARTINS MAIA, KAZAN VEICULOS LTDA

Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

DESPACHO: A Sentença de fl. 324, prolatada por esse juízo transitou em julgado em 03/11/2020, conforme certificado à fl. 326, motivo pelo qual deixo de apreciar o requerimento contido na petição de nº 0003458-21.2000.8.18.0140.5003. Intime-se. Após, cumpra-se integralmente a Sentença proferida nos autos.

10.94. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007399-12.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL, ELIZANGELA FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA, FRANCISCO EUDES DOS SANTOS SILVA, LUIZ GONZAGA DA PAZ DOS SANTOS, MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS

Advogado(s):

Requerido: ÁLVARO FELIPE LIRA DE SOUSA, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO WILSON DA SILVA COSTA, JOSE CARLOS LOPES SILVINO, MILENA GOMES CAMPOS, SHIRLANDIA DA SILVA CARVALHO, MARIA DOS MILAGRES GOMES

Advogado(s):

José Francisco de Carvalho, Servidor da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, **INTIMA o advogado MÁRCIO ANTÔNIO MONTEIRO NOBRE, OAB/PI 1476**, para apresentar as **CONTRARRAZÕES DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** interposto pelo Órgão Ministerial, em face das rés MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS, uma vez no art.155, § 4º, II, e uma vez no art.155, § 4º, IV, e art.288 caput, do CP; MARIA DOS MILAGRES GOMES CAMPOS, uma vez no art.155,§ 4º, IV e art.288, Caput, do CP; MILENA GOMES CAMPOS, uma vez no art.155, § 4º, II e uma vez no art.155,§ 4º, IV, e

art.288, Caput, do CP; e SHIRLÂNDIA DA SILVA CARVALHO, duas vezes no art.155,§ 4º, IV, e art.288 Caput, do CP.Teresina (PI), 14/05/2021.

10.95. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007399-12.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL, ELIZANGELA FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA, FRANCISCO EUDES DOS SANTOS SILVA, LUIZ GONZAGA DA PAZ DOS SANTOS, MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS

Advogado(s):

Requerido: ÁLVARO FELIPE LIRA DE SOUSA, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO WILSON DA SILVA COSTA, JOSE CARLOS LOPES SILVINO, MILENA GOMES CAMPOS, SHIRLANDIA DA SILVA CARVALHO, MARIA DOS MILAGRES GOMES

Advogado(s):

José Francisco de Carvalho, Servidor da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Jurisdição, João antônio Bittencourt Braga Neto, **INTIMA a advogada ARIELLY MARIA PACÍFICO LEAL OAB/PI 6062**, para apresentar as **CONTRARRAZÕES DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** interposto pelo Órgão Ministerial, em face da ré **ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA**, duas vezes no art.155,§ 4º, II e seis vezes na conduta do art.155,§ 4º, IV; e art.288, Caput, do CP.Teresina (PI), 14/05/2021.

10.96. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006839-41.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: DANIEL DE ARAUJO SILVA, ELISVANDERSON SOUSA SILVA

Vítima: VALÉRIA CAMPOS DE SOUSA, LAILA SABRINA SILVA MARINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, o réu **ELISVANDERSON SOUSA SILVA, natural de Luzilândia-PI, nascido em 21/071997, filho de Francisco Elimar da Silva e Magna Silva Sousa, RG nº3.618.627-SSP/PI e CPF nº063.605.823-92, com endereço no Conjunto Dom Avelar 26, Quadra X, Casa 26, bairro Vale Quem Tem, desta Capital, tendo em vista que o mesmo não reside no citado endereço, de acordo com a certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência, de fl.344v, portanto se encontra em local incerto e não sabido;** por este edital fica devidamente **INTIMADO** para constituir novo advogado a patrocinar sua defesa, inclusive apresentar as contrarrazões da apelação interposta pelo Órgão Ministerial; caso não o fazendo, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Estadual para indicação de defensor público. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e não possa alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu, José Francisco de Carvalho, Analista Judicial, o digitei.

TERESINA, 14 de maio de 2021

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal

10.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029526-46.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): VIVIANE PEREIRA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 8254)

Executado(a): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado(s): FABIANO DA ROCHA GRESPI(OAB/SÃO PAULO Nº 151806), SIMONE CAMPETTI BASTIAN(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 200153), ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 165417), JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 142452), LUNA DE SÁ FERNANDEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 340654), VANESSA PEREIRA RODRIGUES DOMENE(OAB/SÃO PAULO Nº 158120)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte EXECUTADA as custas processuais (boleto juntado no themisweb), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.98. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031257-24.2009.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUI Nº 10446)

Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI

Advogado(s): CONCHETA RITA ANDRIELLO HALAS(OAB/SÃO PAULO Nº 60700), NILTON RIBEIRO LANDI(OAB/SÃO PAULO Nº 28811), MARÍLIA FREIRE GALVÃO DE FRANÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 254193), MARIA ANGÉLICA FREITAS LANDI(OAB/SÃO PAULO Nº 207560), ELISA ELENA VIEIRA LANDI(OAB/SÃO PAULO Nº 44132), JOAO MANOEL CONRADO RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 12028)

Assim, considerando que o pedido de cumprimento de sentença se dá via PJE, indefiro o pedido de cumprimento na forma física. Intime-se e cumpra-se.

10.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018880-11.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TERESINA-PI

Advogado(s): VIVIANE PEREIRA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 8254)

Executado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

BEL. VICENTE DE PAULA CONRADO LIMA

Secretário(a) - 410570-2

10.100. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021618-50.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DOMINGOS DA CUNHA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu: WR TRANSPORTES TURISMO LTDA

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré WR TRANSPORTES TURISMO LTDA.

10.101. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018045-28.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

Requerido: SAMMUEL LUCAS DIDIER SOARES MOTA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, O presente feito fora julgado extinto sem resolução de mérito (fls.38/40), em petição (fl. 42), a parte autora requereu o desbloqueio de circulação, transferência e licenciamento do veículo. Assim, determino, caso haja, ou desbloqueio e restrições RENAJUD, do veículo Marca: VOLKSWAGEN, MODELO: GOLF 1.6, MI (FLASH) ANO: 2007, COR: CINZA, PLACA: LWM 5828, CHASSI: 9BWAA01J074002106. Ante o exposto, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 38/40. Após, arquite-se com as baixas e cautelas de estilo. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 13 de junho de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.102. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002108-56.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988), CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3405), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)

Executado(a): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO, ROSÂNGELA CAMPELO OLIVEIRA TOURINHO

Advogado(s): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO (OAB/PIAÚI Nº 1979), MARCOS AURELIO OLIVEIRA TOURINHO(OAB/PIAÚI Nº 6731)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimem-se as partes para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio TJ-PI. TERESINA, 14 de maio de 2021 REGINALDO RODRIGUES DE MORAES Escrivão(ã) - 9994505

10.103. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013466-42.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4633)

Réu: RENATO LIMA FERNANDES

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimação das partes para conhecimento e manifestação, caso entenda necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, do retorno dos autos com decisão definitiva do Recurso.

10.104. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020733-94.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: DIEGO HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimem-se as partes para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio TJ-PI. TERESINA, 14 de maio de 2021 REGINALDO RODRIGUES DE MORAES Escrivão(ã) - 9994505

10.105. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010493-32.2000.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO MERCANTIL SÃO PAULO S/A - FINASA

Advogado(s): KARENINA CARVALHO TITO (OAB/PIAÚI Nº 214), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES

FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3944)

Requerido: FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO

Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)

DESPACHO: Vistos, Considerando a decisão do recurso de Apelação interpôsto de fls. 144/149. Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos e requerer o que entender de direito. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 26 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.106. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000659-77.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Requerido: ELIZABETE DE MORAIS SOUSA

Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimação das partes para conhecimento e manifestação, caso entendam necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos com decisão definitiva do Recurso.

10.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001462-84.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO LEONAN COSTA, JEFFERSON LUAN DE MELO LACERDA, RÔMULO GOMES DA SILVA

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334), SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 130-B), JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8508)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de maio de 2021

LETÍCIA VIANA SARAIVA

Estagiário(a) - 29699

10.108. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015539-50.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO CHAVES SANTIAGO, BONIEK JOSE FERREIRA, ALBERTO JOSE DE SOUSA FILHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº)

Vistos etc. (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 91, da Lei nº 9.099/95, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FERNANDO CHAVES SANTIAGO, BONIEK JOSE FERREIRA e ALBERTO JOSE DE SOUSA FILHO, pela decadência, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 11 de maio de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

10.109. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002029-18.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: WASLEY MAURICIO FARIAS PEREIRA, TONNY JEFFERSON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 13111), ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 18475)

DECISÃO: Examinando a peça acusatória, em sede de cognição sumária, percebo que a mesma preenche os requisitos do art. 41 do CPP. Além disso, veio instruída com indícios de autoria e materialidade em desfavor dos réus, portanto, RECEBO-A.

10.110. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0018964-56.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: SEBASTIAO MAMEDE SOARES BARROS JUNIOR ~JUNIOR DOIDO~, DAVI AVELINO LOPES DIAS, DENISE BATISTA DE ARAUJO, CARLOS ALBERTO SOARES BARROS, LUCIANO SOARES BARROS, CONCEIÇÃO DE MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAUJO, JOSE BARBOSA DA SILVA, EDMILSON BATISTA DE ARAÚJO, CLAUDIO MARTINS OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº)

SENTENÇA: INTIME-SE O DR. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO, INSCRITO NA OAB/PI SOB O Nº 1560, PARA TOMAR CIÊNCIA DA

SENTENÇA E, CASO QUEIRA, INTERPOR RECURSO NO PRAZO LEGAL.

10.111. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0027384-40.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RONIÉRE GUILHERME SILVA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu RONIÉRE GUILHERME SILVA, filho de Reginalda Lima Guilherme, CPF 46487630632, residente em local incerto, para que constitua novo defensor, no prazo de 05(cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU, Secretário(a), o digitei, e eu, THIAGO BORGES LEAL, analista judicial, o digitei.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.112. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0008748-21.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14905)

Indiciado: DIEGO STHANLEY RABELO DE SOUSA, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA FILHO

Advogado(s):

DESPACHO: REDESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 01/06/2021, às 10:30hs

Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

10.113. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0000616-38.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: RONILDO NUNES DOS SANTOS

Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 02/06/2021, às 11:30 hs

Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

10.114. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0000636-29.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO AZEVÊDO DA COSTA FILHO

Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)

DESPACHO: DESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04/06/2021, às 12:30hs

Diante da impossibilidade atual de realização de audiências presenciais, a parte no ato da intimação deverá fornecer ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça, número de celular apto para participar da audiência designada que será realizada de forma audiovisual, na qual será ouvida e vista através do celular fornecido no local em que se encontrar que tenha acesso a internet, devendo portanto entrar em contato, antecipadamente, com o Juizado de Violência Doméstica Praticada contra a mulher, através do telefone (86) 3230-7957, para receber o link de acesso à audiência, e demais esclarecimentos e orientações necessárias para ingressar e participar do ato.

10.115. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004864-13.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: ISAIAS ALVES



Advogado(s): FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11119)

DESPACHO:

DESPACHO

R. hoje.

Vistos em despacho.

O acusado ISAIAS ALVES, através de seu advogado constituído, requer a instauração do incidente de insanidade mental, alegando haver dúvidas quanto a sua sanidade mental, pelo que determino a instauração do referido incidente, o qual será autuado em apartado.

Nomeio curador do réu seu advogado, o qual servirá sob o compromisso de seu grau, e determino a suspensão do processo principal, pelo prazo de 45 (quarenta cinco) dias, prazo para a conclusão do incidente pelos peritos.

Os peritos serão designados pelo Diretor do Hospital Estadual Areolino de Abreu, nesta cidade, os quais serão compromissados e marcarão a data para exame, devendo o réu ser intimado para comparecer na data marcada.

Intime-se as partes para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem os quesitos.

Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Intimações e expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA, 5 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 09/02/2021, às 13:03, conforme art.

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31000342 e o código verificador 9D24D.459AF.998A1.1974A.FEF1F.C9D11.

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.116. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001799-73.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu: LUIZ ANDRE LOPES DE SOUSA, LEANDRO PESSOA DE OLIVEIRA, JORDY BELMONT LOPES, JOÃO PEDRO SILVA DA CONCEIÇÃO, ROBERT LUIZ SILVA DA CONCEIÇÃO, SAMUEL CRUZ DOS SANTOS, ROGERIO LIMA DO BONFIM

Advogado(s): PATRICIA AYRES DE MELO(OAB/PARÁ Nº 19387-A), ANNE KAROLINNE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 15766), ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUI Nº 13518), LUIS GUSTAVO FERNANDES BARBOSA(OAB/CEARÁ Nº 34769), KAMILLA PEREIRA DE ABREU(OAB/PIAUI Nº 17784), LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA(OAB/MATO GROSSO Nº 27232/O), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0), SAULLO SERWULLO ALVES SILVA(OAB/PIAUI Nº 16924)

DESPACHO:

Tendo em vista que a audiência se dará por videoconferência intime-se a defesa dos acusados LEANDRO PESSOA DE OLIVEIRA, JORDY BELMONT LOPES, JOÃO PEDRO SILVA DA CONCEIÇÃO e ROBERT LUIZ SILVA DA CONCEIÇÃO, para que forneçam endereço eletrônico ou contato telefônico de maneira a possibilitar a intimação e o envio do link da referida audiência para as testemunhas arroladas em suas defesas.

Expeça-se os mandados de intimações e as cartas precatórias necessárias para o cumprimento do ato.

Após, deem-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público para se manifestar acerca do pedido de mudança de endereço do réu Robert Luiz Silva da Conceição (evento 5073), bem como das informações de descarregamento da sua tornozeleira eletrônica.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA, 12 de maio de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

10.117. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005877-81.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AMADEU LUIS DA SILVA

Advogado(s):

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu AMADEU LUIS DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 14 de maio de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

10.118. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010154-77.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: GLEISON HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo procedente a ação penal, para condenar o acusado GLEISON HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA, na prática do crime capitulado no art. 217-A caput c/c art. 71, ambos do Código Penal, à pena de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo acusado, que é isento por ter sido assistido pela Defensoria Pública. P.R.I.C. TERESINA, 14 de maio de 2021. Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

10.119. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023325-38.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS PIRES DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOSE ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12629)

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação Ministerial proferida nos presentes autos (evento nº 5001), designo o dia **12/07/2021, às 09:00** horas, para a realização de Audiência para propositura de ANPP.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 98884.9842** (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

10.120. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0024991-74.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: TERTULIANO WALTER BRANDAO

Advogado(s): RAIMUNDO CARDOSO ROSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5986)

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação Ministerial proferida nos presentes autos (evento nº 5003), designo o dia **12/07/2021, às 09:30** horas, para a realização de Audiência para propositura de ANPP.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 98884.9842** (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel **audiência por videoconferência**, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

10.121. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0014812-18.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TIMON - MA, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)

Fica o Advogado supra citado devidamente intimado do teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: "(...) III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado FRANCISCO XAVIER FERREIRA DOS SANTOS, pela prática do crime de receptação qualificada, previsto no art. 180, § 6º, do Código Penal e ABSOLVER o réu da acusação imputada da prática do crime de posse ilegal de munições de uso permitido, nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, em face do princípio da insignificância, que afasta a tipicidade material do fato, tendo como vetores para a sua incidência, a mínima ofensividade da conduta, a ausência de periculosidade social, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento do réu e a inexpressividade da lesão jurídica. (...) 3.7. Dessa forma, em razão do crime em apreço, fica o réu FRANCISCO XAVIER FERREIRA DOS SANTOS, condenado DEFINITIVAMENTE pela prática do crime de receptação qualificada, em 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 28 (VINTE E OITO) DIAS-MULTA (...). (...) 3.9. Em face da quantidade da pena aplicada ao réu FRANCISCO XAVIER FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c" e § 3º, do Código Penal, fixo o REGIME ABERTO para o início de cumprimento da pena (...). (...) 3.11. Em vista de o regime fixado ser incompatível com a prisão cautelar, concedo ao acusado FRANCISCO XAVIER FERREIRA DOS SANTOS, o direito de recorrer em liberdade. (...) 3.14. Condeno o sentenciado FRANCISCO XAVIER FERREIRA DOS SANTOS ao pagamento das custas processuais. (...)."

10.122. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0017380-46.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO TALISSON DE ABREU BRITO

Advogado(s): MOISÉS PEREIRA DE BRITO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 3798)

Fica o Advogado MOISÉS PEREIRA DE BRITO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 3798, devidamente intimado do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministerial, em decorrência da morte do agente, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO TALISSON DE ABREU BRITO, em relação aos fatos narrados na presente ação, o que o faço com arrimo no art. 107, I, do Código Penal c/c art. 62 do CPP.

10.123. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007036-25.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: KAIQUE ROBERTO PIRES DE SOUSA

Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUI Nº 6977)

Fica o Advogado SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUI Nº 6977), devidamente intimado do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: III- DISPOSITIVO Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu KAIQUE ROBERTO PIRES DE SOUSA, qualificado às fls. 02, pela prática do delito previsto no art.157, caput, do Código Penal. IV - DOSIMETRIA DA PENA Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo simples, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP: A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico: 1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto. 2. Antecedentes: Há registro de maus antecedentes, pois existe nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, nos processos nº 0028159-56.2014.818.0140 e 0002557-28.2015.818.0140. Antecedentes desfavoráveis. Porém, deixo de sopesar a presente circunstância judicial neste momento, em face do reconhecimento da reincidência na 2ª fase da dosimetria da pena. 3. Conduta Social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive; 4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente. 5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime. 6. Circunstâncias do Crime: É normal à espécie delituosa. 7. Consequências do crime: Foram graves, pois a vítima ficou extremamente traumatizada. 8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito. PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais e preponderantes ora levadas a efeito; Considerando que 1 (um) requisito é desfavorável ao acusado, elevo a pena mínima em 1/8, perfazendo o total de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES Inexistem circunstâncias atenuantes. Reconheço a agravante da reincidência, em face do réu possuir duas sentenças condenatórias transitadas em julgado, sendo uma nos autos nº 0028149-55.2014.818.0140 e outra nos autos nº 0002557-28.2015.818.0140. Logo, agravo a pena em 1/6, e fixo a pena intermediária em 5 (cinco) anos e 3 (três) meses e 14 (quatorze) dias-multa. C- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase, não se encontram presentes causas de diminuição, nem de aumento da pena, de tal sorte que torno definitiva a pena anteriormente dosada. Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitiva, para o crime de roubo, em 5 (cinco) anos e 3 (três) meses de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP. V. DO VALOR DO DIA-MULTA Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior. VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art. 33, §2º, b, do CP, a ser cumprida na Colônia Agrícola "Major César de Oliveira", em Altos-PI, eis que não há qualquer óbice legal para o crime de tráfico de drogas, sendo esse o entendimento dos nossos Tribunais. VII. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Incabível, a aplicação do artigo 77 e 44 do Código Penal em face do "quantum" aplicado ter ultrapassado o limite exigido para aplicação de tais benefícios, bem como pelo fato do crime ter sido cometido com violência e grave ameaça à vítima. VIII. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto. O réu permaneceu solto durante a instrução criminal, logo, o mero fato de ter sido proferida uma sentença condenatória não justifica o seu encarceramento cautelar, visto que não surgiu fato novo que torne essa medida necessária. Nesse sentido, o STJ: [?] 3. Segundo a jurisprudência desta Corte, aquele que respondeu solto à ação penal assim deve permanecer após a condenação em primeira instância, se ausentes novos elementos que justifiquem a alteração de sua situação. 4. Após o processamento da ação penal, diante das condições pessoais favoráveis (primariedade reconhecida na sentença), tendo o réu comparecido a todos os atos processuais e não havendo registro de fato que indique efetivo risco à ordem pública, não pode a prisão preventiva ser decretada na sentença com base em fundamentação inidônea. 5. Ordem não conhecida, mas concedida de ofício. (HC 467.645/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 10/12/2018). IX - DA DETRAÇÃO Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa à detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP), entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 1/6 da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve iniciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime semiaberto, posto que não faz jus a progressão ao aberto pelo requisito objetivo temporal. A despeito da necessidade de se observar do §2º do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal. Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se a detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor. Nesse prisma, citamos a lição de RENATO BRASILEIRO DE LIMA: "Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2º, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei nº 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2º), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória." (Idem, p. 1451-1452.) No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das Execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal. X- DA MULTA O pagamento voluntário pode ser feito pelos condenados no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) dos apenados para realizarem tal ato. O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição. Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-os logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário. Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação dos réus para pagarem ou o de que os mesmos permaneceram inertes para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada. XI - DA REPARAÇÃO DOS DANOS No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, deixo de arbitrar indenização às vítimas, eis que a peça inicial não estabeleceu o quantum indenizável. XII- CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS Condono o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, vez que foi assistido por advogado particular. XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS Revogo todas as medidas cautelares impostas ao acusado. Considerando que o acusado KAIQUE ROBERTO PIRES DE SOUSA ainda se encontra monitorado, revogo a medida cautelar de monitoração eletrônica. Oficie-se a Central de Monitoramento da presente decisão. Intime-se o acusado em alude para comparecer à Central de Monitoramento eletrônico para a retirada do

aparelho. No tocante a motocicleta apreendida, listada no Auto de Apresentação e Apreensão de fl. 19, determino que a mesma seja restituída à sua legítima proprietária, Sra. ROSINEIDE PIRES PEREIRA SOUSA, após a comprovação de sua propriedade, com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo -CRLV atualizado. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrada a vítima, no endereço constante nos autos, a intimação deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados; b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c. Determino a expedição das Guias de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC. e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, o réu pessoalmente e a Defesa

10.124. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006518-16.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLIONDAVE DA SILVA RIBEIRO, JONATAS FABRÍCIO DO NASCIMENTO MELO

Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 989)

Fica o Advogado RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 989, devidamente intimado do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: "(...) III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado JÔNATAS FABRÍCIO DO NASCIMENTO MELO, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de duas ou mais pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. Quanto ao denunciado CARLIONDAVE DA SILVA RIBEIRO, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma do art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso II, combinado com o art. 115, todos, do Código Penal. (...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o réu JÔNATAS FABRÍCIO DO NASCIMENTO MELO, condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas, em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, (...). (...) 3.8. Logo determino o cumprimento da pena do condenado JÔNATAS FABRÍCIO DO NASCIMENTO MELO no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. O referido sentenciado deverá cumprir a Pena na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. (...) 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao réu JÔNATAS FABRÍCIO DO NASCIMENTO MELO o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade. (...) 3.14. Condeno o sentenciado JÔNATAS FABRÍCIO DO NASCIMENTO MELO ao pagamento das custas processuais. (...)".

10.125. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0028886-53.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ALBINO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUI Nº 241)

Fica o aludido advogado intimado do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: SENTENÇA Vistos estes autos... 7. Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acusado ANTÔNIO ALBINO ALMEIDA DA SILVA, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099-1995. 8. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, para ciência desta sentença de extinção da punibilidade, em face do cumprimento das condições impostas no Termo de Audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo, para fins de estatística. 9. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 10. Transitada em julgado, archive-se o processo, após as cautelas devidas. 11. Intimem-se pessoalmente o Ministério Público e a Defesa do acusado, via Diário da Justiça. 12. Desnecessária é a intimação pessoal do acusado ANTÔNIO ALBINO ALMEIDA DA SILVA quanto a esta sentença, em razão de estar solto. Imprescindível é a intimação pessoal do réu, na hipótese de estar preso preventivamente. A intimação da Defesa Técnica, para tomar ciência da sentença, é suficiente e satisfatória, conforme o disposto no art. 392, inciso II, do Código de Processo Penal. 13. Revogo as medidas cautelares impostas aos sentenciados, por ocasião da concessão da Liberdade Provisória, se houver, caso ainda não tenha sido realizada a medida respectiva. 14. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais objetos de pequeno valor apreendidos que possam ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 15. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, caso existam, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc.), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se o Termo de Restituição. Cumpra-se. Teresina, 13 de abril de 2021. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

10.126. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010970-64.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA, SILVESTRE WILLAMY ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS (OAB/PIAUI Nº 6431)

Fica a aludida Advogada devidamente intimada do inteiro teor da parte dispositiva da DECISÃO:

DECISÃO

Vistos estes autos. 1. Considerando a não realização da audiência anteriormente designada, remarco Audiência de Instrução para o dia 19-10-2021, às 8h30min, em relação ao acusado SILVESTRE WILLAMY ARAUJO DA SILVA, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara. 2. Requiram-se os comparecimentos dos Réus presos à audiência, sendo o caso, devendo o Poder Público providenciar as suas apresentações, oficiando-se. 3. Deprequem-se a oitiva do ofendido, as inquirições das Testemunhas de acusação e de defesa, o(s) esclarecimento(s) do(s) Perito(s), havendo prévio(s) requerimento(s) da(s) parte(s), com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). 4. Deprequem-se, também, as realizações

de interrogatórios dos reus, caso tenham domicílios em outras Comarcas. 5. Junte-se nos autos, a Certidão Unificada de Antecedentes Criminais do acusado. 6. Intime(m)-se o(s) perito(s), caso exista(m), com residência(s) nesta Comarca, havendo prévio(s) requerimento(s) da(s) parte(s) para o(s) seu(s) comparecimento(s) à audiência una de instrução marcada. 7. Cientifique-se o(a) representante do Ministério Público. 8. Intimem-se o Ofendido, as Testemunhas de acusação e de defesa, o Acusado e o(a)(s) Defensor(a)(s) Público(a)(s) ou Advogado(a)(s) de defesa. 9. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 15 de abril de 2021. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

10.127. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010970-64.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA, SILVESTRE WILLAMY ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPCÃO(OAB/PIAUI Nº 6906),

Fica o aludido Advogado intimado do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: SENTENÇA Vistos estes autos... 9. Isto posto, nos termos do art. 109, inciso I, combinado com o art. 115, ambos, do Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da punibilidade por parte do Estado, em relação ao crime de furto qualificado, previsto no art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, imputado a JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA. 10. Determino o prosseguimento do processo em relação ao acusado SILVESTRE WILLAMY ARAUJO DA SILVA. 11. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 12. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, para ciência desta sentença de extinção da punibilidade, do acusado JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA, em face da prescrição, para fins de estatística. 13. Comunique-se à vítima, JONAS SOUSA FONTES, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. 14. Caso a vítima não seja intimada desta sentença, depois de esgotados todos os meios de sua localização, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 15. Intime-se pessoalmente o Ministério Público e a Defesa Técnica, via Diário de Justiça. 16. Desnecessária a intimação pessoal do acusado JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA quanto a esta sentença, em razão de estar solto, sendo imprescindível a intimação pessoal dele, na hipótese de estar preso preventivamente, sendo que a intimação de seu Advogado constituído, para tomar ciência da sentença, é satisfatória, conforme o disposto no art. 392, inciso II, do Código de Processo Penal. 17. Revogo as medidas cautelares impostas ao sentenciado, JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA, por ocasião da concessão da Liberdade Provisória, se houver, caso ainda não tenha sido realizada a medida respectiva. 18. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais objetos de pequeno valor apreendidos que possam ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 19. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, caso existam, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc.), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se o Termo de Restituição. Cumpra-se. Teresina, 13 de abril de 2021. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

10.128. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004777-91.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS FERREIRA MATOS

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

Fica o aludido Advogado intimado do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: "(...) III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MATOS pela prática do crime de roubo simples, previsto no art. 157, caput, do Código Penal. (...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o réu ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MATOS condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo simples, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, (...). (...) 3.8. Logo determino o cumprimento da pena do condenado ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MATOS no REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", e § 3º, do Código Penal, por ser o mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. Fica a Vara de Execuções Penais na incumbência de aplicar a melhor forma de cumprimento da pena do sentenciado, no regime aberto. (...) 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao réu ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MATOS o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade. (...) 3.14. Condeno o sentenciado ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MATOS ao pagamento das custas processuais. (...)".

10.129. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004862-09.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS VICTOR DE SOUSA

Advogado(s): EUCHERLIS TEIXEIRALIMA FILHO(OAB/PIAUI Nº 17393)

Fica a aludida Advogada devidamente intimada do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: III- DISPOSITIVO Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu MARCOS VICTOR DE SOUSA, qualificado às fls. 02, pela prática dos delitos previstos nos artigos 12 da Lei 10.826/03, e art. 180, do CPB, e ABSOLVO-O do crime previsto no art. 155, §3º, do Código Penal. [...]. Assim, na ausência de outra causa modificadora, sendo aplicável ao caso a regra elencada no art. 69 do CPB, fica o réu Marcos Victor de Sousa condenado, definitivamente, à pena de 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa pelo delito previsto no artigo 180 caput do CP, e 01 (um) ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, pelo delito do artigo 12 da Lei n.º 10.826/2003.[...]. VII- DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados; b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c. Determino a expedição guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação

Criminal -SINIC. e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens eventualmente apreendidos que tenham origem ou destinação criminosa, ou cuja detenção constitua fato ilícito, em favor da União. Havendo apreensão de veículos automotores ou ciclomotores e recaindo o perdimento dos mesmos, determino que o DETRAN proceda ao cancelamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado desta sentença, forma da Resolução CONTRAN nº 324 de 17 de julho de 2009. De acordo com o art. 25, da lei 10.826/2003, determino à Secretária deste Juízo que também expeça Ofício encaminhando 01(uma) arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, marca CBC, para o Comando do Exército no Estado do Piauí, em que conste a determinação a destruição ou doação aos órgãos de Segurança Pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento da citada Lei Federal, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas. Publique-se. Registre-se. Intimese o MP, o réu pessoalmente e a sua Defesa.

10.130. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020875-35.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS DANIEL DE LIMA, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, WESLLEN FELIPE DE ARAUJO BACELAR, LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA

Advogado(s): ADIEL RODRIGUES BRITO(OAB/PIAUI Nº 12171),

Fica o aludido Ilmo. Advogado devidamente intimado do inteiro teor da decisão. DECISÃO: Vistos estes autos. 1. O Acórdão proferido pela 1ª Câmara Especializada Criminal, tendo como Relator o Des. Edvaldo Pereira de Moura, transitou em julgado e que, a unanimidade, extinguiu a punibilidade pelo decurso do prazo prescricional em relação ao acusado WESLLEN FELIPE DE ARAÚJO BACELAR; manteve os termos da Sentença quanto ao acusado LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA, sendo a sua pena definitiva fixada em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa a ser cumprida em regime SEMIABERTO; e deu provimento parcial a apelação apresentada por JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO e fixou a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa a ser cumprida em regime SEMIABERTO. 2. Dessa forma, determino o que segue: a) expeçam-se Mandados de Prisões em desfavor de LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA e JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, com a finalidade de cumprimentos das penas impostas no Acórdão. b) após as prisões dos condenados LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA e JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, expeçam-se as Guias de Recolhimentos Definitivas em desfavor dos condenados; c) alimente-se o Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando as condenações dos réus LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA e JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, com as suas devidas identificações; Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 18/03/2021, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31235479 e o código verificador 3D8F1.59025.CE6BC.84AF0.82B60.AA485. d) oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, para ciência do Acórdão que reformou a Sentença condenatória, para as atualizações das FACs ? Folhas de Antecedentes Criminais dos condenados LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA e JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, e sobre a extinção da punibilidade pelo decurso do prazo prescricional em relação ao acusado WESLLEN FELIPE DE ARAÚJO BACELAR, para fins de estatística; e) caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais objetos de pequeno valor apreendidos que possam ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis; f) restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, caso existam, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc.), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se o Mandado de Restituição. Cumpra-se. 3. Atente-se a Secretaria desta Vara sobre o denunciado MARCOS DANIEL DE LIMA, que foi citado por Edital e teve o prazo prescricional e o curso do processo suspensos. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público, para se manifestar sobre a situação atual do denunciado citado por Edital, no prazo de 5 dias. 4. Após, archive-se o processo dando-se baixa na distribuição e demais atos subsequentes em relação ao acusado WESLLEN FELIPE DE ARAÚJO BACELAR e aos condenados LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA e JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO. 5. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 18 de março de 2021. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

10.131. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010510-14.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE, LUCAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE, DOGIVAL VIDAL DOS REIS

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3839), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4835)

Ficam os aludidos advogados devidamente intimados do inteiro teor da parte dispositiva da sentença.

SENTENÇA: SENTENÇA: 6. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado DOGIVAL VIDAL DOS REIS NETO, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099-1995. 7. Comunique-se à vítima ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, conforme o art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. 8. Caso a vítima não seja intimada desta sentença de extinção da punibilidade, em face do cumprimento das condições impostas, depois de esgotadas todos os meios de sua localização, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 9. Intimem-se pessoalmente o réu DOGIVAL VIDAL DOS REIS NETO, o Ministério Público e a Defesa do acusado, pelo Diário da Justiça. 10. Caso o acusado não seja intimado, desta sentença de extinção da punibilidade, em face do cumprimento das condições impostas, depois de esgotados todos os meios de sua localização, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, conforme o art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 11. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, para ciência desta sentença de extinção da punibilidade, em face do cumprimento das condições impostas no Termo de Audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo, para fins de estatística. 12. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 13. Transitada em julgado, archive-se o processo, após as cautelas devidas. 14. Revogo as medidas cautelares impostas ao sentenciado, por ocasião da concessão da Liberdade Provisória, se houver, caso ainda não tenha sido realizada a medida respectiva. 15. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais objetos de pequeno valor apreendidos que possam ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 16. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, caso existam, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc.), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 06/11/2020, às 23:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30518785 e o código verificador 63374.12C1A.65AEF.03367.C4049.BDCE1. atualizado, lavrando-se o Termo de Restituição. Cumpra-se

10.132. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003258-13.2020.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: RAY ROCHA DOS SANTOS

Vítima: WILLANDER FLORES DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VÍTIMA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **WILLANDER FLORES DE SOUZA, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:

" III- **DISPOSITIVO** Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu RAY ROCHA DOS SANTOS, qualificado às fls. 02, pela prática do delito previsto no art.157, caput, do Código Penal. IV ? **DOSIMETRIA DA PENA** ART. 157 DO CP Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP: A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifíco: 1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto. 2. Antecedentes: O sentenciado possui 02 (duas) condenações criminais com trânsito em julgado na qual será valorada na segunda fase da dosimetria da pena. 3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social. 4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente. 5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime. 6. Circunstâncias do Crime: As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado. 7. Consequências do crime: É normal à espécie delituosa. 8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito. **PENA-BASE:** Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. **B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES** Inexistem circunstâncias atenuantes. Existe a agravante da reincidência prevista no art. 61, I, do Código Penal, uma vez que o réu ostenta contra si 02 (duas) sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado (Processos nº 0024403-67.2016.8.18.0140 ? trânsito em julgado em 24/05/2018 ? e processos nº 0017442-07.2012.8.18.0140 trânsito em julgado em 04/05/2015). O réu possui 02 (duas) condenações com trânsito em julgado, ou seja, é multireincidente. Motivo pelo qual agravo em 2/6 a pena anteriormente estabelecida, por entender que se mostra justa e razoável, de acordo com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena. Assim, perfazendo, nesta fase, a pena em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa. **C- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA** Ausente causa de diminuição. Ausente causa de aumento. Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo, para o crime de roubo previsto no art.157, caput do CP, em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP. **V. DO VALOR DO DIA-MULTA** Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior. **VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA** Acerca do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, em consonância com o disposto no art. 33, § 1º, alínea ?b?, do Código Penal, a pena de reclusão imposta ao acusado deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, a ser cumprido em estabelecimento penal a ser definido pelo Juízo da Execução. **VII. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** Incabível, a aplicação do artigo 77 e 44 do Código Penal em face do ?quantum? aplicado ter ultrapassado o limite exigido para aplicação de tais benefícios. **VIII. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE** Não concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto. Apresenta-se como uma pessoa perigosa para o convívio social. Presentes os requisitos da Prisão Preventiva (art. 312, CPP), entre eles a garantia da ordem pública. Inteligência do art. 387, §1º do CPP, conforme segue: **IX. DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO SENTENCIADO** Verifíco que se encontram presentes os pressupostos da prisão cautelar do réu. Dispõe o artigo 311 do CPP que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo Juiz, de ofício ou mediante provocação. Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, CPP). Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, in Processo Penal, pág. 377: ?Fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida.? A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão. A prisão cautelar em face da condenação em primeiro grau, faz-se necessária, no caso concreto, como garantia da ordem pública, visto que, em liberdade, o réu poderá vir a cometer outros crimes. De início, não posso desconsiderar que o acusado permaneceu segregado durante toda a instrução. Assim sendo, não faz sentido, agora, após ter sido confirmada a sentença condenatória, conceder-lhe o direito de apelar em liberdade. Por fim, o sentenciado possui diversas anotações em sua certidão de antecedentes criminais, além possuir 2 (duas) condenações com trânsito em julgado anteriores a ocorrência do presente delito (processos nº 0024403-67.2016.8.18.0140 e processo 0017442-07.2012.8.18.0140), o réu foi preso preventivamente em flagrante, encontrando-se detido até hoje. Assim, consoante orientação consolidada no Colendo Supremo Tribunal Federal se o réu está preso, - por força de flagrante ou preventiva no momento da sentença condenatória, não se aplica o benefício do artigo 594 do CPP (RT 639/379). No mesmo sentido: STF: RT 552/444, RTJ 77/125, 88/69; STJ: RT 664/326,711/384, RSTJ 64/75 e 95-6. E, ainda: se o réu, apesar de primário e de bons antecedentes, respondeu a ação penal, quando havia apenas o ?fumus boni iuris?, preso, após a prolação de sentença, surge a sentença que exclui a possibilidade do recurso em liberdade(RJDTACRIM13/181). ?Réu que permaneceu preso durante o Processo - Concessão Impossibilidade: Deve ser indeferido o direito de apelar em liberdade ao acusado que permaneceu preso durante toda a tramitação do feito, pois um dos efeitos da sentença condenatória recorrível é o de ser o réu preso ou assim mantido, conforme determina o art. 393, I. do CPP, de cuja constitucionalidade não se duvida? (Habeas Corpus nº 354.958/6 - Caraguatuba - 8ª Câmara - Relator: Ericson Maranhão - 10/2/2000 - V.U Voto nº 4.157). Por outro lado ressalto que o princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade não é incompatível com as custódias cautelares, nada impedindo a manutenção da prisão em flagrante ou a decretação da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória. Destaco que ?a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência? (Enunciado nº 09/STJ). Em recente pronunciamento, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a custódia cautelar, para manutenção da ordem pública, exige: {...} ?".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ GUILHERME DA SILVA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de maio de 2021.

LISABETE MARIA MARCHETTI.

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.133. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001310-70.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: KAWUAI FREITAS SILVA REGO, ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, LEANDRO OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)

DESPACHO: De ordem da MM.Juíza Auxiliar, fica o Advogado Dr. Gustavo Brito Uchdia, OAB-PI nº 6150, efetivamente INTIMADO para apresentação de Alegações finais do acusado Gilvan Pacheco dos Santo, no prazo de 5(cinco) dias.

10.134. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000065-53.2021.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: CLAUBER LUCAS OLIVEIRA SANTOS

A Secretária da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, VALQUIRIA ALVES DE CASTRO, para comparecer à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Fone:(86)3216-8512, Bairro Ilhotas para a audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO do processo acima epigrafado por videoconferência designada para 01/06/2021 às 11h40, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta Microsoft Teams de transmissão de som e imagens em tempo real. Teresina-PI, aos 14 dias do mês de maio de 2021. Eu, Hyaponira da Silva Moura, o digitei e conferi presente aviso.

11. JUIZES DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800138-33.2018.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: JEANE ANTONIA MACHADO DE ARAUJO

REQUERIDO: NOEME ALVES NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. **Anna Victória Muylaert Saraiva Salgado**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **NOEME ALVES NEVES**, brasileira, solteira, desempregada, RG nº 1393657, SSP/PI, CTPS nº 17249, série 7, UF Piauí, com emissão em 29/-5/1991, CPF nº 470.785.103-72, NIT nº 166.23502.88-3, Com endereço a Rua Salomão Alelaf, nº 1390, Bairro Rodoviária, CEP 64.210-030, Parnaíba - PI, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador a Sra. **JEANE ANTONIA MACHADO DE ARAÚJO**, brasileira, assistente social, Coordenadora da Casa de Passagem do Município de Parnaíba da pessoa em situação de rua, divorciada, RG nº 766.878 SSP/PI, CPF nº 998.642.583-20, com endereço profissional a Rua Salomão Alelaf, nº 1390, Bairro Rodoviária, CEP 64.210-030, Parnaíba - PI a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Ma. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 08 de abril de 2021.

Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Salgado

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

11.2. Edital de Publicação de Sentença

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0000476-49.2015.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: ELINETH HELANY MACEDO SOUSA

INTERDITADO: FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA

Primeira Publicação

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 13.06.2020, foi decretada a interdição de FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.767 e art. 1.775 §2º do Código Civil. Sem custas por ser beneficiária da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 747 do Código de Processo Civil, a nomeação da filha ELINETH HELANY MACEDO SOUSA do interditado FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA como sua curadora. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando o interditado privado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá a curadora ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva, devendo do termo constar os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interditado, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; d)

Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos da interditada em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. **PADRE MARCOS-PI**, 13 de junho de 2020. Tallita Cruz Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos- PI. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRA-SE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

Padre Marcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio
Juíza de Direito

11.3. Edital de Publicação de Sentença

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800164-69.2017.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: CLEIDE LUIZA DOS REIS SILVA

INTERDITADO: **CONCEIÇÃO LUIZA DOS REIS** e **FRANCISCO DOS REIS SILVA**

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 03.09.2019, foi decretada a interdição de **CONCEIÇÃO LUIZA DOS REIS** e de **FRANCISCO DOS REIS SILVA**, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de **CONCEIÇÃO LUIZA DOS REIS** e de **FRANCISCO DOS REIS SILVA**, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.782 do Código Civil e art. 114 da Lei nº 13.146/2015. Custas pela requerente ficando o pagamento sob condição suspensiva de exigibilidade diante da concessão da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 755 do Código de Processo Civil, a nomeação da irmã dos interditados CLEIDE LUIZA DOS REIS SILVA como curadora dos mesmos. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando os interditados privados de, sem curadora, emprestarem, transgirem, darem quitação, alienarem, hipotecarem, demandarem ou serem demandados, e praticarem, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá a curadora ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva para cada um dos interditados, devendo dos termos constarem os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interdito, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos dos interditados em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. **PADRE MARCOS-PI**, 03 de setembro de 2019. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos- PI. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRA-SE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

Padre Marcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio
Juíza de Direito

11.4. Edital de Publicação de Sentença

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800126-86.2019.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: **JOSEFA MARIA DE JESUS SILVA**

INTERDITADO: **SERGIO JOSE DA SILVA**

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 28.04.2020, foi decretada a interdição de **SERGIO JOSE DA SILVA**, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de **SERGIO JOSE DA SILVA**, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.782 do Código Civil e art. 114 da Lei nº 13.146/2015. Sem custas por ser beneficiária da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 755 do Código de Processo Civil, a nomeação da senhora Josefa Maria de Jesus Silva, esposa do interditado SERGIO JOSE DA SILVA como sua curadora. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando o interditado privado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá a curadora ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva, devendo do termo constar os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez)



dias, devendo constar do edital os nomes do interdito, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos da interditada em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. **PADRE MARCOS-PI, 28** de abril de 2020. Tallita Cruz Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRASE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

Padre Marcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio
Juíza de Direito

11.5. Edital de Publicação de Sentença

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800263-05.2018.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: Valdemar de Sousa Silva

INTERDITADO: **LEANDRA ANTONIA SOUSA SILVA**

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04.09.2019, foi decretada a interdição de **LEANDRA ANTONIA SOUSA SILVA**, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de LEANDRA ANTONIA DE SOUSA SILVA, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.782 do Código Civil e art. 114 da Lei nº 13.146/2015. Sem custas por ser beneficiária da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 755 do Código de Processo Civil, a nomeação do irmão da interditada VALDEMAR DE SOUSA SILVA como seu curador. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando a interditada privada de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá o curador ser intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva, devendo do termo constar os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes da interditada, do curador, a causa da interdição e os limites da curatela; d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos da interditada em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição.. **PADRE MARCOS-PI, 04** de setembro de 2019. Tallita Cruz Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRASE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

Padre Marcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio
Juíza de Direito

11.6. Despacho

PROCESSO Nº: 0001061-06.2011.8.18.0042 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça] AUTOR: MAZZI ZIMMERMAN, PEDRO SALVADOR PRESTES ZIMMERMANN, PEDRO RODRIGUES GUERINI, NILCE MARIA PALOTA GUERINI, PEDRO HENRIQUE GUERINI, MARCOS ROGERIO GUERINI, MAYARA HILDA GUERINI, ESPOLIO DE ROMEU DE DAVID, NEDI MARIA DE DAVID Advogada: ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER - OAB PI4242 REU: LUIS LOBO OCOSTA, TERRA MOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CLAUDIO JOAO GORGEN, CHARLES THARCY STURMER, EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA. Advogado(a): ROBINSON ELVAS ROSAL - OAB PI2730, MOYSES ELVAS BARJUD - OAB PI5399, RAINOLDO DE OLIVEIRA - OAB MA6352, LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO - OAB SP330772, FERNANDA ELOI FRANCO - OAB SP140964, PRIMO ALDRIGUE JUNIOR - OAB SP234569 DESPACHO Vistos, etc. Da análise dos autos, verifico que a requerida EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA se manifestou tempestivamente, juntando comprovante de pagamento de sua cota em ID 14773996, ao passo que os demais requeridos não se manifestaram, conforme certidão de ID 14960233. Desta feita, intimem-se os demais requeridos, por seus advogados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, procederem com o pagamento das suas cotas dos honorários periciais, constante em planilha de rateio dos honorários periciais de ID 6126440, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório, nos termos do art. 77, IV e §2º do CPC. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestações, certifiquem-se e retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800383-88.2021.8.18.0047

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: **DANIELA BARRETO SANTOS**

REQUERIDO: **WELISON FELIPE SOUSA SODRE DA SILVA**

DESPACHO: Intime-se as partes para dizer se tem provas a produzir. Prazo de 15 dias.

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800686-24.2021.8.18.0073

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS (12246)

ASSUNTO(S): [Fixação]

REQUERENTE: D. D. S. C.

Nome: DAVI DOS SANTOS COSTA

Endereço: LOCALIDADE LAGOA DA ONÇA, SN, RURAL, DIRCEU ARCOVERDE - PI - CEP: 64785-000

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO CARMOS DOS SANTOS

Nome: RAIMUNDO NONATO CARMOS DOS SANTOS

Endereço: LOCALIDADE LAGOA DA CARÁIBA, SN, RURAL, VÁRZEA BRANCA - PI - CEP: 64773-000

DESPACHO/MANDADO: Ato registrado eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via **DJE** - cautelas de praxe - feito sob sigredo de justiça. De já, intime-se o MP para mera ciência e acompanhamento. Cumpra-se na forma apontada. São raimundo nonato-PI, 13 de maio de 2021.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato da Comarca de São Raimundo Nonato

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800870-77.2021.8.18.0073

CLASSE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

ASSUNTO(S): [Revisão]

REQUERENTE: MARCELO DA CONCEIÇÃO

REQUERIDO: MARCELO CONCEIÇÃO SEGUND

DESPACHO: Expedientes necessários. Certificações de estilo. Publicações e intimações, inclusive via **DJE** - com cautelas de praxe. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, 13 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0001285-11.2012.8.18.0073

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Sucessão]

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Nome: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Endereço: AV AUTO FREIRE, 831, CENTRO, CASTELO DO PIAUÍ - PI - CEP: 64340-000

INTERESSADO: BRAULIO RUBEM DE MACEDO, ALICE RUFO RUBEN

Nome: BRAULIO RUBEM DE MACEDO

Endereço: ANGELO ACELINO, 880, CASA, ALDEIA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP:

Nome: ALICE RUFO RUBEN

Endereço: ANGELO ACELINO, 1006, ALDEIA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP:

DESPACHO/MANDADO: Publicações e intimações de estilo, inclusive via **DJE**. Cumpra-se com urgência - feito bastante antigo. São raimundo nonato-PI, 13 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000380-79.2015.8.18.0047

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Execução Contratual]

EXEQUENTE: CONSORCIA DE OLIVEIRA PARENTE LUSTOSA, SOLIMAR DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, AUDEMES DE SOUSA NUNES, CAROLINA DE OLIVEIRA PARENTE, NATAN DE OLIVEIRA PARENTE, RAIMUNDA NONATA SOUSA DA SILVA, DANILO DE OLIVEIRA PARENTE, OSMIR RODRIGUES DO LAGO

EXECUTADO: SEBASTIAO PINHEIRO DA LUZ

SENTENÇA: Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora, devidamente intimada para informar o telefone para contato do depositário do bem, a fim de que seja viabilizado o cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça não cumpriu a determinação judicial. Em obediência à regra do § 1º do artigo 485 do CPC, a autor fora intimada pessoalmente para cumprir a diligência determinada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, não tendo atendido a determinação nesta nova ocasião. Diante do exposto, considerando que a autora abandonou a causa por um período superior a 30 (trinta) dias, a extinção do feito é medida que se impõe. Dessa forma, determino a extinção do feito e arquivamento dos autos, a teor do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após as intimações de praxe, archive-se com as cautelas legais.

11.12. EDITAL DE CITAÇÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº: 0800232-93.2021.8.18.0089

CLASSE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

ASSUNTO(S): [Retificação de Nome]

REQUERENTE: JOSE UBIRATAN LOPES DIAS, MARIA FRANCISCA LIMA DE AGUIAR DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Caracol**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER, nos TERMOS DO ART. 734 § 1.º NCP, DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que JOSE UBIRATAN LOPES DIAS e MARIA FRANCISCA LIMA DE AGUIAR DIAS ingressaram neste juízo com Medida de ALTERAÇÃO do regime de bens no casamento, de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** para **COMUNHÃO PARCIAL**.

DESPACHO

1. Notifique-se o Ministério Público para manifestação, no prazo de 15 dias.

2. Publique-se Edital para divulgação do pedido de alteração de regime de bens, com prazo de 30 dias, com fulcro no art. 734, § 1º, do CPC. Cumpra-se.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos 6 de maio de 2021 (06/05/2021). Eu, _____ (**WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA**), digitei.

Dr. Robledo Moraes Peres de Almeida

Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Caracol**

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0000134-83.2015.8.18.0047**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Direito de Imagem]**AUTOR:** TANIA MARIA VIEIRA BARROS PINHEIRO**REU:** JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA - ME**SENTENÇA:**

3. DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE a demanda, ACOLHENDO o pedido autoral, na forma do artigo 487, I, do CPC, para: a) determinar que a requerida JOSÉ KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA ME (ELETROSHOW) cumpra com a obrigação de fazer contratada, qual seja a entrega da motocicleta HONDA FAN 150 ES ou o pagamento do prêmio no valor de R\$ 9.840,00, corrigidos monetariamente. b) condenar a parte demandada, JOSÉ KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA ME (ELETROSHOW), ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à título de compensação por dano moral, ao autor. Sobre a compensação por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença. Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da condenação, tendo em vista a natureza da causa e pelo fato de não ter sido necessária audiência de instrução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0800391-02.2020.8.18.0047**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)**ASSUNTO(S):** [Alienação Fiduciária]**AUTOR:** BANCO BRADESCO**REU:** WALTER NUNES DE LEMOS

SENTENÇA: HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**PROCESSO Nº:** 0001519-51.2016.8.18.0073**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)**ASSUNTO(S):** [Pagamento, Sucessão]**INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL SA**INTERESSADO:** JANE MARIA DOS SANTOS GONCALVES - ME**EXECUTADO:** JANE MARIA DOS SANTOS GONCALVES TOMAZ, VALDEMIR SOARES TOMAZ, ODETE BATISTA DOS SANTOS GONCALVE

DECISÃO: Expedientes necessários. Partes intimadas por este ato. Publicações e intimações, inclusive via DJE. Cumpra-se na forma apontada. São RAIMUNDO NONATO-PI, 13 de maio de 2021. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

11.16. EDITAL DE CITAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0000499-27.2016.8.18.0040**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)**ASSUNTO(S):** [Fixação]**AUTOR:** NATALIA DE CARVALHO BENTO, R. H. C. DE C.**REU:** GABRIEL HENRIQUE SOUZA DE CASTRO**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 20 (vinte) dias**

A Drª. Lidiane Suély Marques Batista, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha/PI, CEP: 64190-000, a Ação acima referenciada, proposta por: **NATALIA DE CARVALHO BENTO**, representante legal da menor: **R. H. C. DE C.**, figurando como Requerido: **GABRIEL HENRIQUE SOUZA DE CASTRO**; Ficando por este Edital citada a parte suplicada para apresentar Contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 344, CPC/15) e nomeação de Curador Especial (art. 72, inc. II, CPC/15). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, CPC/15).

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 07 de janeiro de 2020 (07/01/2020).

Eu, FERNANDO MOURA REGO NOGUEIRA LEAL, Analista Judicial, Matrícula nº 27852, digitei o presente.

Batalha-PI, 07 de janeiro de 2020.

LIDIANE SUÉLY MARQUES BATISTA

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Batalha-PI

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**PROCESSO Nº:** 0800710-23.2019.8.18.0073**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)**ASSUNTO(S):** [Alimentos]**EXEQUENTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES SILVA**EXECUTADO:** DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI

DECISÃO: Decisão registrada eletronicamente. Por este ato ficam intimadas todas as partes para ciência e requerer o que entender devido. Publicações e intimações, inclusive via DJE. Cumpra-se na forma apontada. São RAIMUNDO NONATO-PI, 13 de maio de 2021. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0000303-31.2019.8.18.0047

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Busca e Apreensão de Menores, Guarda, Busca e Apreensão]

AUTOR: ABDORAL PEREIRA DA SILVA

REU: IRACY MARTINS DE PASSOS

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 924, II e 925 do CPC, pela satisfação da obrigação, EXTINGO a presente execução. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800547-77.2018.8.18.0073

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

Nome: ESTADO DO PIAUI

Endereço: desconhecido

EXECUTADO: FALCAO & MONTE LTDA - ME

Nome: FALCAO & MONTE LTDA - ME

Endereço: Rod.PI 140, km 0, Santa Luzia, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP:

DESPACHO/MANDADO: Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se na forma apontada. São raimundo nonato-PI, 12 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800414-64.2020.8.18.0073

CLASSE: ARROLAMENTO COMUM (30)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: LUIZA RODRIGUES DE SOUSA, FLAVIANO RODRIGUES DE SOUSA, EDINEIDE RODRIGUES DE SOUSA, IRINEIDE RODRIGUES DE SOUSA

REQUERIDO: MAXIMIANO DA SILVA SOUSA

DESPACHO: Expedientes necessários. Publicações e intimações, inclusive via DJE. Cumpra-se na forma apontada. São RAIMUNDO NONATO-PI, 12 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

11.21. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800300-90.2018.8.18.0075

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL (91)

ASSUNTO(S): [Imissão]

AUTOR: MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES

RÉU: SILVIO DE LIMA

SENTENÇA

Partes e processo identificados acima.

Trata-se de pedido de imissão na posse de imóvel que encontra-se livre e desembaraçado e sem impedimentos, porém devido a uma dívida do Cessionário junto à Receita Federal, e por não estar em condições de pagar esta dívida, ficou impossibilitado de realizar a Transferência da referida área para o Município.

Segue relatando o autor que decretou desapropriada a referida área de acordo com o Decreto nº 030/2018 de 04 de maio de 2018, para fins de utilidade pública e interesse coletivo na localidade Unha de Gato, juntando também outros documentos como: (Decreto, autorização de posse, Instrumento Particular de Cessão Gratuita de Posse, Instrumento Particular de Cessão gratuita de Posse, Certidão do imóvel) e demais documentos necessários para a devida desapropriação.

Por fim, o proprietário do imóvel, ora réu, não pode regularizar a transferência, porém concorda com a desapropriação e Imissão de Posse da área especificada para o Município, para que o próprio cedente, bem como os demais moradores da localidade sejam beneficiados com o abastecimento de água, tendo assim uma vida mais digna, com os serviços básicos dos quais necessita, diminuindo consideravelmente a sofrimento das famílias daquela localidade que sofrem por não ter o abastecimento de água devido.

Em atenção ao contraditório, foi ouvida a receita federal que não se opôs a procedência do pedido.

É o relato do essencial. Decido.

O feito não possui controvérsia e os fatos alegados pelo município se encontram comprovados, notadamente a desapropriação da área.

Ante o exposto, DETERMINO a imissão na posse do autor no terreno situado na localidade Barro vermelho, Data Formiga, no Município de Simplício Mendes, Piauí

Esta decisão valerá como mandado de imissão na posse.

Publique-se.

SIMPLÍCIO MENDES-PI, 20 de fevereiro de 2019.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes

11.22. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0802797-15.2018.8.18.0031

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Reivindicação]

AUTOR(A): LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA e outros

RÉU(S): CARMEM LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNÁIBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO REIVINDICATÓRIA c/c PEDIDO DE EMBARGO DE OBRA, Processo nº 0802797-15.2018.8.18.0031**, ajuizada por **LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA** e **EDIMAR DE BRITO OLIVEIRA**, brasileiros, casados, ela do lar, ele taxista, residentes e domiciliados na Rua Tupy, nº 463, Bairro Ceará, Parnaíba-PI em face de **CARMEM LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada em local incerto e não sabido; **MARIA ALDA DE SOUZA MACHADO**, brasileira, solteira, lavradora, podendo ser encontrada no Loteamento Santa Luzia, frente com a Rua "K", lotes nº 01 e 02, quadra 109, Bairro Conselheiro Alberto Silva, Parnaíba-PI e contra a pessoa conhecida por **JARDIEL**, qualificação desconhecida, residente e domiciliado na Av. Dr. João Silva Filho, Quadra "F", Casa 16, Bairro Piauí, de qualificação e domicílio desconhecidos, ficando **CITADA a requerida CARMEM LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo,

contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 11 de maio de 2021. Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 11 de maio de 2021. **HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA**

11.23. EDITAL DE CITAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0801330-93.2021.8.18.0031**CLASSE:** USUCAPIÃO (49)**ASSUNTO:** [Usucapião Extraordinária]**AUTOR(A):** MARCOS ANTONIO AMERICO DE OLIVEIRA**RÉU(S):** SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPROSA DE PARNAÍBA**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, Processo nº 0801330-93.2021.8.18.0031**, ajuizado por **MARCOS ANTONIO AMERICO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, inscrito no CPF sob nº 926.171.233-91, RG sob nº 0167592420019-SSP/MA residente e domiciliado na rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 380, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.214-250 Parnaíba-PI, em face de **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPROSA DE PARNAÍBA**, de qualificação e domicílio desconhecidos, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel usucapiendo com especificação certa e delimitado por: muro medindo 530m², no quarteirão formado pelas ruas Anhanguera, Centenário, avenida Dr. João Silva Filho e Beija Flor, a frente do imóvel para o norte, medindo 10,00m (dez metros), limita-se com a rua Anhanguera não tendo confinante; O lado direito para leste, medindo 53,00m (cinquenta e três metros), limita-se com o terreno de Maria Conceição de Araújo Silva; O lado esquerdo para o oeste, medindo 53,00m (cinquenta e três metros), limita-se com terreno de Luciano Rodrigues da Silva; O fundo para o sul, medindo 10,00m (dez metros), limita-se com o terreno de Luiz Alberto de Oliveira Souza e Francisca Maria Silva de Sousa, ficando **CITADOS** para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 13 de maio de 2021. Eu, SIMONE LEITE DE SOUZA, digitei, subscrevi. **HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA**

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**PROCESSO Nº:** 0000057-06.2009.8.18.0073**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)**ASSUNTO(S):** [Busca e Apreensão]**INTERESSADO: BANCO HONDA S/A.**

Nome: BANCO HONDA S/A.

Endereço: Avenida João XXIII, 4314, - lado ímpar, São Cristóvão, TERESINA - PI - CEP: 64051-005

INTERESSADO: JOSE APARECIDO ALVES DE FRANCA

Nome: JOSE APARECIDO ALVES DE FRANCA

Endereço: PC PROF JULIO POAIXAO, 437, CENTRO 3, São RAIMUNDO NONATO - PI - CEP:

DESPACHO/MANDADO: Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via **DJE**. Cumpra-se com urgência - feito bastante antigo. São raimundo nonato-PI, 12 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato da Comarca de são raimundo nonato**

11.25. EDITAL DE INTIMAÇÃO**PROCESSO N Nº 0000192-52.2011.8.18.0039****CLASSE:** USUCAPIÃO**ASSUNTO(S):** Usucapião Extraordinário**AUTOR:** MANOEL PEREIRA DE SOUSA, EULINA SOARES DE SOUSA**REU:** ESPÓLIO DE VICENTE PEREIRA DE SOUSA

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de BARRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, Barras/PI, a Ação acima referenciada, proposta por MANOEL PEREIRA DE SOUSA e sua esposa EULINA SOARES DE SOUSA, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na cidade Jacaré Município de Cabeceiras do Piauí-PI, em face do ESPÓLIO DE VICENTE PEREIRA DE SOUSA, Representado pelos herdeiros GERMANA ROSA LIMA, brasileira residente na cidade Boqueirão(PI) e FRANCISCA SOUSA LOPES residente na Localidade Jacaré Município de Cabeceiras do Piauí-PI, ficando por este edital INTIMADOS ANTONIO SOARES DA SILVA e MARIA DA COSTA LIMA DA SILVA e todas as partes residentes em LUGAR INCERTOS E NÃO SABIDO, para audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 01/07/2021 às 14h30min. **ATENÇÃO:** A audiência será realizada por videoconferência, podendo a parte comparecer ao fórum ou informar nos autos com 24 horas de antecedência o número de telefone Whatsapp e/ou e-mail para que seja enviado o link de acesso à sala de audiência virtual. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257.II do NCPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, FIRMINA BORGES COSTA Cedida Prefeitura, digitei. Barras/PI, 14 de maio de 2021.

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Barras.**11.26. Portaria Nº 1152/2021 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 13 de maio de 2021**

Dispõe sobre a alteração do Plantão Judiciário Regional de Parnaíba, Estado do Piauí, especificamente em relação aos dias 12 e 13 de junho, e 11 de agosto de 2021, substituindo o juiz plantonista, e dá outras providências.

O **DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI**, JUIZ DE DIREITO HELIOMAR RIOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 323/2021 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelece a escala de plantão regionalizado sediado na Comarca de Parnaíba-PI;

CONSIDERANDO o Requerimento (2384779) constante no Processo SEI 21.0.000041696-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a escala de plantão dos magistrados do Núcleo Regional de Parnaíba-PI nos dias 12 e 13/06/2021 e 11/08/2021 da seguinte forma:

Dias 12 e 13/06/2021 (4ª Vara Cível de Parnaíba):

a) Juiz Plantonista: **Dra. ZELVANIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA;**

Dia 11/08/2021 - Feriado Dia do Magistrado (3.ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba):

a) Juiz Plantonista: **Dra. ANNA VICTÓRIA MUYLEAERT SARAIVA SALGADO;**

Art. 2º. Fica mantida a escala quanto aos demais servidores designados para as datas objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça do Piauí.

Publique-se.

Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Fórum Salmon Lustosa da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (13/05/2021)

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Parnaíba-PI

11.27. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000192-58.2016.8.18.0045

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: MARIA CICERA LOPES DE SOUSA

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Antonino Freire, s/n Centro, CASTELO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA CICERA LOPES DE SOUSA, Brasileiro(a), casado(a), filha de Genoveva Izidio de Sousa, residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO VILA NOVA, ZONA RURAL, BURITI DOS MONTES - Piauí em face de JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CASTELO DO PIAUÍ, 14 de maio de 2021

RANIERE SANTOS SUCUPIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

11.28. Edital de citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ
Rua Antonino Freire, Centro, CASTELO DO PIAUÍ - PI - CEP: 64340-000

PROCESSO Nº: 0000402-80.2014.8.18.0045

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

EXEQUENTE: A UNIÃO - REPRESENTADA PELA FAZENDA PUBLICA NACIONAL DO PIAUÍ

EXECUTADO: JOSE DA COSTA RIBEIRO - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Antonino Freire, s/n Centro, CASTELO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela UNIÃO - REPRESENTADA PELA FAZENDA PUBLICA NACIONAL DO PIAUÍ, ficando por este edital citada a parte Executada, JOSÉ DA COSTA RIBEIRO- ME, inscrita no CNPJ: 02.697.194/0001-51, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida no valor de R\$ 28.194,65 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com os juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa de nº 32213000665-30, 32613002249-08, 32613002250-33, 32713000418-00 (inscritas em 08/11/2013), 32211001108-29, 32611004303-34, 32611004304-15, 32711000498-24 (inscritas em 29/12/2011), 32211000391-80, 32611001159-00 (inscritas em 17/03/2011) e 32613001137-40 (inscrita em 26/09/2013) ou garantir a execução.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 7 de dezembro de 2020 (07/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

RANIERE SANTOS SUCUPIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

ROCESSO Nº: 0000765-95.2005.8.18.0073

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Sucessão]

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

INTERESSADO: FABRICIO JOSE DA SILVA

DECISÃO: Expedientes necessários. Por este ato, ficam as partes intimadas por seus causídicos. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se com urgência. **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, 14 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

11.30. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0804555-56.2019.8.18.0140

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda, Maus Tratos]

REQUERENTE: IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE

REQUERIDO: MARISSOL ANTUNES FERNANDES CAVALCANTE

DECISÃO: Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via **DJE**- cautelas de praxe- feito sob segredo de justiça. Cumpra-se com máxima urgência. **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, 14 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0801546-93.2019.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: GASPARE PEREIRA DA TRINDADE

REU: BANCO BRADESCO SA

SENTENÇA: III - DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, motivadamente, **INDEFIRO a petição inicial**, do que JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, e assim o faço, na forma do art. 485, inc. I, do NCPC. Ante o princípio da causalidade, CONDENO a parte autora em custas devidas - em especial à vista do ID 13049125 e ss. **1.1.** Assim, após o trânsito em julgado, **DETERMINO** observe-se a intimação pessoal da parte autora na forma do Prov. 63/2020 e /ou AR - art. 248, §1º, do NCPC, para pagamento das custas devidas, **no prazo de 10 dias**, conforme tabela do E.TJPI mormente o correto valor da causa, conforme determinado anteriormente. **1.2.** Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se certidão de não-pagamento, comunicando-se no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa, certificando-se na Plataforma Sei. Certificações devidas. Sem condenação em honorários advocatícios, dado que o requerido não fora citado. Expedientes necessários. Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo - inclusive via **DJE**. Cumpra-se - com cautelas de praxe. Na seq., BAIXE-SE e ARQUIVE-SE. **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, data e assinatura eletrônica. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

11.32. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVPGADO) - 0800412-57.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. DYEGO LEAL DE SOUSA - OAB PI17900 - CPF: 023.432.323-00 (ADVOGADO), do Despacho de ID-16573568, acerca do conteúdo da Certidão de ID-15489497.

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001112-36.2014.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO MELO

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1731), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejarem. Água Branca/PI, 14 de maio de 2021. Eu, Mirna Cardoso Siqueira, Analista Judicial, o digitei.

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001112-36.2014.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO MELO, EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1731), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO: Vistos etc., Recebo o recurso de apelação, interposto tempestivamente pelo requerido, no efeito devolutivo (art. 1.012, §1º, V, do CPC). A apelada, apesar de intimada, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de contrarrazões. Isto posto, após digitalização do feito e distribuição no PJE, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, §3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Expedientes necessários. Quanto a este processo, após ultimadas as providências supra, proceda-se o cancelamento da distribuição.

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001484-92.2008.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DO ESPIRITO SANTO MELO

Advogado(s):

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018 e ainda Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados, sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se desejarem. Água Branca/PI, 14 de maio de 2021. Eu, Mirna Cardoso Siqueira, Analista Judicial, o digitei.

11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)



Processo nº 0001067-21.2017.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA REIS ("666"), LINARDO DA SILVA ("DIABÃO"), GILBERTO ALVES DE SOUSA JÚNIOR

Advogado(s): EMILIO CARLOS FLORENTINO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 92751), MARIANA LAURA MACHADO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13045)

DECISÃO: " Ante o exposto, nos termos do art. 414 do Código de Processo Penal, ausentes indícios suficientes da autoria, IMPRONUNCIO Josivaldo Ferreira da Silva Reis, Linardo da Silva e Gilberto Alves de Sousa Júnior da imputação que lhes é feita. P. R. I. C."

11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000032-55.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VALDIMIR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): MARCILIO DOS SANTOS MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13624)

DESPACHO: Designo para o dia 26 / 05 / 2021, às 10:00 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), seBfor o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Notificando-se todos que a audiência será realizada por videoconferência, através da Plataforma MICROSOFT TEAMS. Intimem-se as partes para informarem endereço de e-mail e/ou telefone para contato em até 48 horas antes da audiência designada

11.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000012-05.2002.8.18.0022

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - PIAUÍ

Executado(a): EMILIA MARIA F CARDOSO VAL - ME

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Boleto enexo aos autos.

BURITI DOS LOPES, 14 de maio de 2021

Mirtis Machado Castelo Branco Barros

Estagiário(a) - Mat. nº 30145

11.39. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001100-12.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO Verifico que apesar de a decisão datada de 07 de fevereiro de 2019 determinar a intimação pessoal do acusado para o início do cumprimento das condições da suspensão do processual, tal determinação, até o presente momento, jamais foi cumprida. Desse modo, não há como revogar benefício da suspensão condicional do processo como pleiteado pelo Ministério Público, pois sendo o acusado assistido pela Defensoria Pública, sua intimação deverá ser feita pessoalmente. Nesse contexto, determino que a secretaria desta vara, tão logo haja o retorno das atividades normais do Poder Judiciário Piauiense, intime-se o acusado pessoalmente para o início do cumprimento das condições. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 13 de maio de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.40. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000321-18.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADVERSON DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s): MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)

DESPACHO À Secretaria para retirar a "BAIXA" do processo, pois, nessa condição, não consegue visualizá-lo na caixa de conclusão. Às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência. Em tempo, ao Ministério Público para, em igual prazo, se manifestar sobre o pedido de relaxamento de prisão impetrado pelo acusado. CAMPO MAIOR, 14 de maio de 2021. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

11.41. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001004-55.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MENDES

Advogado(s):

Nesse feito, em consonância com o parecer ministerial, decreto a prisão preventiva de ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA MENDES, em nome da garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, com fulcro no art. 312 e 282, §4º, ambos do Código de Processo Penal, e determino que se expeçam os mandados de prisão preventiva em seu desfavor, com cópia para a Autoridade Policial competente, lançando-o no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), ficando, de já, autorizada a remoção do representado, quando efetuada a prisão, para uma das penitenciárias do sistema prisional do Piauí. Diligencie-se pelas citações e notificações necessárias do acusado que já se encontra preso por outro processo. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 14 de maio de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001557-18.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10317)

Réu: OI S.A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209), LIA ANDRADE PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 14471)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000306-96.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA SOARES DA SILVA MENDES

Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 5591)

Réu: BANCO VOTARANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000041-60.2016.8.18.0088

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAÚ S.A

Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

Requerido: LUIS GONZAGA OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000321-65.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA DOS SANTOS VITAL

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6245)

Réu: F. LEVI FONTENELE DE SOUSA - ME (CONSÓRCIO EXTRA FÁCIL)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001448-04.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELINO CARDOSO BARROS

Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAÚI Nº 9535), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o

Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001446-34.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERIC DYONNYS DO LIVRAMENTO

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001460-18.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILSON DE ANDRADE TEIXEIRA

Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAÚI Nº 9535), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000481-90.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL GONÇALVES DA COSTA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11261)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A

Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAÚI Nº 14392), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAÚI Nº 9094), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001883-75.2016.8.18.0088

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAÚI Nº 14392)

Requerido: GENTIL SOARES SILVA FILHO

Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000753-50.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEQUENO DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001020-22.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA FILOMENA DE ALMEIDA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002305-50.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEQUENO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000387-45.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000684-52.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001942-63.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DOMINGOS ALVES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002199-88.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO MARIA DA CRUZ

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

2ª Publicação

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Rua Santos Dumont, nº 335, CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PROCESSO Nº 0000300-65.2010.8.18.0088

CLASSE: Ação Popular

Autor: EDCARLOS JOSÉ DA COSTA

Réu: MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA, MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUI, MARIA DE FÁTIMA BATISTA IBIAPINA, FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO, ANTONIO LUIS DOS SANTOS, OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

CONVOCA, pelo presente edital, terceiros eventualmente interessados em assumir o polo ativo e dar prosseguimento à presente Ação Popular, devendo este ser afixado na sede deste juízo e publicado três vezes no Diário de Justiça, conforme determina do art. 9º, da Lei n. 4.717/65. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 29 de abril de 2021 (29/04/2021). Eu, MARIA AURORA FERREIRA BONA, Analista Judicial, o digitei, e eu, CAROLINE PAZ RODRIGUES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SANDRO FRANCISCO RODRIGUES

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

11.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000481-95.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LUIS LOPES DE LIMA FILHO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460)

Réu: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000323-06.2013.8.18.0088

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOSÉ DE ANDRADE

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6245)

Réu: LOSANGO PROMÇÕES DE VENDAS LTDA, CLARO S.A, JHTL ADMINISTRADORA CARTÕES S/A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480), MARIA LUCIVANIA LIMA BARROSO(OAB/PIAUI Nº 9325), JORGE AUGUSTO MOLINA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 32189), RAFAEL GONCALVES ROCHA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 41486)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000482-17.2011.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Réu: RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, FRANCISCA FÉLIX DE SOUSA, VITÓRIO DA COSTA ARÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000063-89.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA

Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)

Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A.

Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 14401), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 5768)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000547-07.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EXPRESSO GUANABARA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864), GEORGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAUI Nº 5530)

Réu: I. DA S. M. MENOR, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA RAIMUNDA DA SILVA MIRANDA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002502-05.2016.8.18.0088

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: FRANCISCA AURINETE DE SOUZA FREITAS, ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

Réu: SALVADOR EVANGELISTA DE SOUSA NETO, MUNICIPIO CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000001-49.2014.8.18.0088

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MANOEL GONÇALVES DA COSTA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6781)

Réu: COATOR- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, PIAUI, KILSON ANASTÁCIO OLIVEIRA, MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI

Advogado(s): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUI Nº 5778)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000646-11.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA CRISTINA ALVES TORRES

Advogado(s): PRISCILA CLARK(OAB/PIAUI Nº 4814), IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 9306)

Réu: BANCO ITAU S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000121-29.2013.8.18.0088

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA LUSIA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO PIAUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6899)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000092-98.2019.8.18.0045

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO REGINALDO SOARES DA SILVA

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)

Intima-se o advogado acerca da sentença proferida. Considerando a prova documental juntada aos autos às fls.34/42, que comprova que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar de fls. 16, em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE Francisco Reginaldo Soares da Silva, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL.

11.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000082-93.2015.8.18.0045

Classe: Petição Criminal

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ADÉCIMO ALEXANDRE

Advogado(s): CLAUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAÚI Nº 9532)

Intima-se o advogado do réu para da ciência da sentença proferida, Ante ao exposto, só me resta declarar extinta a pretensão punitiva estatal, por sentença, em face de Antônio adécimo alexandre, alicerçado no art. 82 do CP, conforme fundamentação acima declinada, bem à luz do Art.61 do Código de Processo Penal, vez que se expirou o prazo de suspensão condicional da pena, inexistindo revogação do benefício.

11.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000321-39.2011.8.18.0045

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GENIVAL SANTOS RODRIGUES

Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4003)

Intima-se o advogado da parte réu para dar ciência da sentença proferida.

Ante ao exposto, só me resta declarar extinta a pretensão punitiva estatal, por sentença, em face de GENIVAL SANTOS RODRIGUES , alicerçado no art. 82 do CP, conforme fundamentação acima declinada, bem à luz do Art.61 do Código de Processo Penal, vez que se expirou o prazo de suspensão condicional da pena, inexistindo revogação do benefício.

11.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000222-45.2019.8.18.0027

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JOÊNIO MOREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA CONCEDIDAS e DECRETO a EXTINÇÃO DO FEITO, na forma do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, considerando que a imposição e manutenção das medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006 somente é cabível nas hipóteses de necessidade e urgência.

No ensejo, HOMOLOGO a renúncia à representação apresentada pela vítima em audiência, nos moldes do disposto no artigo 16 da Lei nº. 11.340/2006.

Destaque-se que decisões que acerca de medidas protetivas de urgência não fazem coisa julgada material, vez que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas. Nessas circunstâncias, o decisum pode ser alterado pelo Juízo a qualquer tempo, desde que comprovada a modificação no estado de fato ou de direito, em observância ao artigo 505, inciso I, do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos para ciência pessoal do representante do Ministério Público Estadual.

Não ocorrendo à interposição de recurso, transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

CORRENTE, 13 de maio de 2021

IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000419-71.2018.8.18.0047

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FABIO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)

DESPACHO: INTIMAR o advogado do réu Dr. DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 6843, para comparecer à Sessão de Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, do pronunciado FÁBIO DE OLIVEIRA GOMES, a realizar-se no auditório deste Fórum de Cristino Castro, na data de 10/06/2021, às 09h, ademais intimo ainda, para participar do sorteio dos Jurados que dar-se-á na data de 20/05/2021, às 12:00h, no auditório deste Fórum.

11.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000231-38.2019.8.18.0049

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: A. C. D. S., A. P. D. S., J. V. A.

Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10184)

DESPACHO: Vistos etc.

Dê-se prosseguimento ao presente feito na forma determinada no despacho exarado em data de 28/04/21, intimando-se a advogada dos acusados para oferecimento de suas alegações finais.

Cumpra-se c/ urgência.

ELESBÃO VELOSO, 13 de maio de 2021

JOÃO DE CASTRO SILVA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

11.74. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000115-42.2012.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MAURICIO BEZERRA SILVA, HUGO LEAL FILHO, LUDGERO RIBEIRO FEITOSA, LAERCIO MAGALHÃES TORRES

Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUI Nº 8295), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934), JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUI Nº 8357), LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 12132), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 5825)

SENTENÇA: HUGO LEAL FILHO, já qualificado, interpôs embargos de declaração em face da sentença na qual restou condenado, alegando contradição entre o que foi fundamentado e o que foi decidido. CONHEÇO dos embargos face a sua tempestividade. Consoante o disposto no art. 1.022 da Lei n. 13.105/15, são cabíveis embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro matéria. Na espécie, o reclamo do embargante não se mostra pertinente, visto que consubstancia mero inconformismo com a solução da demanda, contrastando com o fundamento decisório patentado, evidenciando latente pretensão de adequação do julgado ao seu interesse. Em razão de sua natureza estrita, os embargos de declaração não se prestam à rediscussão do tema já suficientemente debatido no aresto verberado, pelo simples fato da parte embargante discordar das suas conclusões. Além disso, a matéria apontada nos aclaratórios, aliás, simples transcrição dos fundamentos da decisão, sem que o embargante sequer apontasse de fato o que alega ter sido contraditório, foi enfrentada na sentença combatida, de forma clara e objetiva. Dessarte, não identificando contradição na sentença de fls.509-526, por entender que os embargos declaratórios não se prestam a discutir o acerto do julgado, rejeito-os. Intimem-se com urgência. Reabro o prazo para recurso voluntário. Havendo interposição de recurso pelas partes, após certificar a tempestividade, vista a parte autora para contrarrazões. FLORIANO, 13 de maio de 2021. NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.

11.75. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002615-08.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9176), FERNANDA SILVA PORTELA FRAZÃO(OAB/PIAUI Nº 17099), NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUI Nº 172)

DECISÃO: Logo, indefiro a produção de postulada pelo réu. Nestes termos, observo que a fase de instrução se encontra encerrada, sendo certo que as provas necessárias ao deslinde da demanda já constam nos autos. Assim, em atenção ao art. 364, §2º do CPC, concedo vista dos autos às partes, para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, apresentarem seus memoriais finais. FLORIANO, 13 de maio de 2021. NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.

11.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002010-96.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: POSTO L M MOURA NETO LTDA

Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUI Nº 8510)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Considerando a certidão dando conta do não pagamento da prestação pecuniária em favor da vítima, intime-se o réu, por seu patrono, para comprovação do pagamento de R\$ 1.996,00, no prazo de 10 (dez) dias.

11.77. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001030-33.2008.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5752-B)

Executado(a): NIVALDO GOMES DA COSTA - ME

Advogado(s):

DESPACHO: " (... Vistos. Considerando as respostas das diligências realizadas junto aos cartórios e ao DETRAN (fls. 48 e 55), intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Expedientes necessários.

11.78. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001431-51.2016.8.18.0028

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ATHILYO COSTA MEDEIROS

Advogado(s): JOSE OLIVAN AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 7488)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

11.79. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000049-48.2001.8.18.0028

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 265-B)

Executado(a): CALISTO MIRANDA & CIA LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: " (... Vistos. CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito o despacho de fls. 86, o qual suspende o curso da execução. Quanto ao deferimento de expedição de ofícios aos cartórios de registros de imóveis, para obtenção de informações sobre bens do devedor para o prosseguimento de execução, só é possível em casos excepcionais e após a comprovação de que o exequente buscou todos os meios disponíveis para conseguir seu intento, já que lhe cabe, precipuamente, e não ao Poder Judiciário, diligenciar a respeito. Consequentemente, inexistente prova de que o exequente empreendeu esforços para obter as informações, mostra-se descabida a pretensão de expedição de ofícios a Registros Imobiliários. Deste modo, indefiro o pedido de expedição de ofício aos Cartórios de Registros de Imóveis. No mais, intime-se a Fazenda Pública Estadual para, no prazo de 10 (dez) dias, com objetividade e clareza requerer o que entender de direito. Cumpra-se Expedientes necessários)

11.80. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000425-14.2013.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): LUIZA FERNANDES NETA ME, MARIÇOL CARVALHO DE ARAUJO

Advogado(s): GILVAN REZENDE BARROS FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 13702)

DESPACHO: " (... Vistos. Considerando a tentativa de acordo entre as partes (fls. 55/56), intemem-se os litigantes, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem sobre interesse na realização da Audiência de Conciliação por meio de videoconferência, informando ainda se possuem equipamentos disponíveis para sua realização. Cumpra-se. À Secretaria para as providências necessárias.

11.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000306-76.2016.8.18.0051

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956)

Executado(a): A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Conforme Certidão em anexo a estes autos, os valores a serem pedidos não foram devidamente atualizados. Assim, migrem-se os autos ao Sistema PJE e remetam-se à Contadoria Judicial para que proceda à atualização do crédito até data da expedição, segundo os parâmetros definidos no processo, discriminando principal, juros e valor total, bem como a retenção dos tributos eventualmente devidos.

11.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001108-16.2012.8.18.0051

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIANA DA SILVA, HIRLLANY RUTHE SILVA DE OLIVEIRA, HILLARY VICTÓRIA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): HUMBERTO JORGE ARCOVERDE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 12549)

Requerido: JOSÉ NARCIZO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Analisando os autos, verifica-se que este magistrado proferiu despacho anterior designando audiência de instrução e julgamento deste feito para o dia 25/03/2021. Contudo, diante da atual conjuntura enfrentada pela calamidade pública trazida pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), tem se notado um vertiginoso aumento do número de casos de infectados e de óbitos em todo o Brasil. Com base nisso, e em toda situação preocupante no que diz respeito à velocidade de proliferação da doença, inclusive com notícia da expansão de novas variantes do vírus pelo país, conforme amplamente divulgado todos os dias nos diversos meios de comunicação, bem como em atenção às Portarias nº. 651/2021 e 566/2021 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão da realização de todas as audiências e sessões presenciais e semipresenciais, inclusive as que envolverem réu preso (quando não puderem se realizar inteiramente por videoconferência), ficando mantidas somente aquelas de caráter urgente e que possam ser realizadas de forma 100% (cem por cento) remota e por videoconferência, este juízo entende por CANCELAR a designação da audiência referente a este processo, a qual será aprazada em momento oportuno, quando possível mensurar com

mais precisão os efeitos dessa pandemia e sua repercussão no âmbito do judiciário. Aguarde-se em secretaria a redesignação, sine die, da dita audiência até ulterior deliberação desse magistrado e eventual ato advindo do respeitável Tribunal de Justiça desse Estado. Ciência ao Ministério Público, à Defesa e demais atores envolvidos no processo. Expedientes e intimações necessárias. Cumpra-se.

11.83. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000017-76.1998.8.18.0051

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): SHIRLEY CAMARA LEO(OAB/MINAS GERAIS Nº 153534)

DECISÃO: (...) Por todo o exposto, **indefiro** a oitiva da informante em plenário (...).

11.84. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001074-21.2015.8.18.0056

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ARMANDO ARAÚJO LUZ, DIRLENE SILVA ARAÚJO

Advogado(s): TIAGO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 11510)

Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - QUIRINO DE ALENCAR AVELINO, MUNICÍPIO DE ITAUEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do M.M. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO o advogado TIAGO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 11510), para ciência do retorno dos autos, tendo em vista a sentença de 1º grau ter sido mantida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 14/05/2021. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.85. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000339-51.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5761)

Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ

Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 3123)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do M.M. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO os advogados ARNALDO MESSIAS DA COSTA OAB/PIAÚI Nº 6214, e LEONARDO CABEDO RODRIGUES OAB/PIAÚI Nº 5761, para ciência do retorno dos autos, bem como se for o caso ajuizar o Cumprimento de Sentença, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 14/05/2021. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000010-18.2019.8.18.0029

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: MAYRA SERIO SANTOS

Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3899)

DESPACHO: [...]. Por fim, que seja intimado pessoalmente o advogado da denunciada, para que o mesmo junte a procuração devidamente assinada por MAYRA SERIO SANTOS. Expedientes necessários. JOSÉ DE FREITAS-PI, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

11.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000404-93.2017.8.18.0029

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Adolescente:

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301)

SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, pela impossibilidade de execução de medida socioeducativa imposta a [...], a teor do art. 121, §5º, do ECA. Dê-se ciência ao duto representante do Ministério Público e à defesa. Após o trânsito em julgado, observadas as cautelas da lei, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas no sistema. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

11.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000008-17.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s): RANIEL DOUGLAS MOURA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 18318)

DECISÃO: ".... Diante do exposto, deixo de receber o recurso apresentável, uma vez que incabível em face da decisão contestada....."

11.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0001156-74.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias conforme guia juntada aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

11.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000431-51.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO AMPARO RAMOS LIMA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias conforme guia juntada aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

11.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000706-34.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias conforme guia juntada aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

11.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000384-77.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias conforme guia juntada aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

11.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0001126-39.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias conforme guia juntada aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

11.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000278-18.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias conforme guia juntada aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

11.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000077-18.2020.8.18.0103

Classe: Petição Criminal

Autor: L. G. DE O.

Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15458)

Réu: T. M., S. M.

Advogado(s): JOSE VAZ DE AGUIAR NETO(OAB/PIAÚI Nº 15686)

DESPACHO: Vistos, Designo a audiência para o dia 21 de setembro de 2021, às 10:00 horas, para a apresentação de proposta de composição civil ou transação penal, nos termos do art. 72, da lei 9.099/95. Intimem-se a vítima, por meio do seu advogado, para participar da audiência. Intimem-se, os autores do fato, por meio do seus advogados para participarem da audiência, acompanhado de advogado. A audiência será realizada por videoconferência, devendo a secretaria proceder com o agendamento e disponibilização do link nos autos, antes mesmo de proceder com as intimações, devendo, no expediente intimatório das partes, constar o link de acesso da audiência para o devido ingresso. Ciência ao Ministério Público. Intimações e expedientes necessários. MATIAS OLÍMPIO, 12 de maio de 2021. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

11.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000076-33.2020.8.18.0103

Classe: Petição Criminal

Autor: SAMARA DE OLIVEIRA PESSOA

Advogado(s): SOSTENES PATRICIO DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 15187), FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15458)

Réu: TUCA MAIA, SALETE MAIA

Advogado(s): JOSE VAZ DE AGUIAR NETO(OAB/PIAÚI Nº 15686)

DESPACHO: Vistos, Designo a audiência para o dia 21 de setembro de 2021, às 10:10 horas, para a apresentação de proposta de composição civil ou transação penal, nos termos do art.72, da lei 9.099/95. Intimem-se a vítima, por meio do seu advogado, para participar da audiência. Intimem-se, os autores do fato por meio do seus advogados, para participarem da audiência, acompanhado de advogado. A audiência será realizada por videoconferência, devendo a secretaria proceder com o agendamento e disponibilização do link nos autos, antes mesmo de proceder com as intimações, devendo, no expediente intimatório das partes, constar o link de acesso da audiência para o devido ingresso. Ciência ao Ministério Público. Intimações e expedientes necessários. MATIAS OLÍMPIO, 12 de maio de 2021. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

11.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000057-27.2020.8.18.0103

Classe: Petição Criminal

Autor: IANA MARA PESSOA DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5573)

Réu: JOSÉ HERNANE ROCHA DE CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, Designo a audiência para o dia 21 de setembro de 2021, às 12:00 horas, para a apresentação de proposta de composição civil ou transação penal, nos termos do art.72, da lei 9.099/95. Intimem-se a vítima, por meio do seu advogado, para participar da audiência. Intimem-se, o autor do fato para participar da audiência, acompanhado de advogado. A audiência será realizada por videoconferência, devendo a secretaria proceder com o agendamento e disponibilização do link nos autos, antes mesmo de proceder com as intimações, devendo, no expediente intimatório das partes, constar o link de acesso da audiência para o devido ingresso. Ciência ao Ministério Público. MATIAS OLÍMPIO, 12 de maio de 2021. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

11.98. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000123-03.2018.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOEL RAIMUNDO SILVA LIMA

Advogado(s): NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 9755)

DESPACHO: Intimo para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 16 de junho de 2021, às 08:00 horas, neste fórum, por videoconferência.

11.99. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000621-02.2018.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: BRUNO FERREIRA COSME

Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13309)

DESPACHO: Intimo para tomar ciência da audiência designada para o dia 28 de junho de 2021, às 11:00 horas, por videoconferência.

11.100. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000337-85.2017.8.18.0108

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

Advogado(s):

Requerido: MICHAEL BORGES GONÇALVES

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304)

Sentença

II - DISPOSITIVO

Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a denúncia do Ministério Público, para CONDENAR Michael Borges Gonçalves nas sanções dos art. 306 e 309, ambos do CTB.

Passo à dosimetria da pena, em observância ao princípio constitucional da individualização da pena, artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 59 e 68, ambos do CP.

Do crime previsto no art. 306, do CTB

Circunstâncias judiciais.

Culpabilidade Decorrente do próprio delito, não merecendo análise distintanesta oportunidade.

Antecedentes São favoráveis, tendo em vista que o acusado não possui histórico criminal que não se preste à reincidência.

Conduta social Não há dados seguros acerca da conduta social do acusado, motivo pelo qual deixo de valorar.

Motivos do crime É o próprio do tipo penal.

Circunstâncias do crime Diz respeito ao local, tempo e modo de execução do crime. Não é possível valorar negativamente.

Comportamento da vítima Trata-se de crime vago. Deixo de valorar este item.

Personalidade do agente Os autos não contam com elementos suficientes para a sua efetiva e segura aferição pelo magistrado.

Consequências do crime As consequências dos fatos não foram relevantes, já que não ocorreu nenhum resultado naturalístico.

Uma vez que as circunstâncias judiciais retro se apresentam inteiramente favoráveis ao réu, fixo a pena-base em 06 (seis) meses de detenção e diante da inexistência de atenuantes, agravantes e causas de diminuição e aumento de pena, atorno definitiva.

Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo, tendo em vista a

capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida.

Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu.

PENA DE MULTA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME NECESSIDADE A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP AP 1.051.251)

Com isso, fica o acusado condenado à pena de em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa.

Ainda, considerando as circunstâncias acima expostas, as penas impostas pelo legislador pátrio e em atenção ao contido no art. 293 da Lei 9.503/97, proíbo o sentenciado de obter a habilitação para dirigir veículo automotor, pelo período de 02 (dois) meses.

Do crime previsto no art. 309, do CTB

Circunstâncias judiciais.

Culpabilidade Decorrente do próprio delito, não merecendo análise distintanesta oportunidade.

Antecedentes São favoráveis, tendo em vista que o acusado não possui histórico criminal que não se preste à reincidência.

Conduta social Não há dados seguros acerca da conduta social do acusado, motivo pelo qual deixo de valorar.

Motivos do crime É o próprio do tipo penal.

Circunstâncias do crime Diz respeito ao local, tempo e modo de execução do crime. Não é possível valorar negativamente.

Comportamento da vítima Trata-se de crime vago. Deixo de valorar este item.

Personalidade do agente Os autos não contam com elementos suficientes para a sua efetiva e segura aferição pelo magistrado.

Consequências do crime As consequências dos fatos não foram relevantes, já que não ocorreu nenhum resultado naturalístico.

Uma vez que as circunstâncias judiciais retro se apresentam inteiramente favoráveis ao réu, fixo a pena-base em 06 (seis) meses de detenção e diante da inexistência de atenuantes, agravantes e causas de diminuição e aumento de pena, atorno definitiva.

Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida.

Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu.

Com isso, fica o acusado condenado à pena de em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa.

Sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo art. 69 do CPB, fica o réu condenado, definitivamente, a pena de 01 (um) ano de detenção e na pena de multa de 20 (vinte) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo

Considerando as circunstâncias do art. 59, CP, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2.º, c do CPB.

Tendo em vista não se tratar de crime cometido com violência ou grave ameaça, não se tratar de sentenciado reincidente e serem favoráveis as circunstâncias judiciais, concedo ao acusado a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direito, nos termos do § 2º do artigo 44 do CP, a ser fixada pelo juízo da execução.

Deixo de conceder ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do CP, em razão de restar prejudicada, por ser subsidiária à substituição do artigo 44, do CP.

O réu permaneceu solto durante toda a instrução criminal. Assim, verificando não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva e o fato de a pena privativa de liberdade ter sido substituída pela restritiva de direitos, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade.

Oficie-se a autoridade policial acerca do exame de corpo de delito, pois apesar de constar o acusado sem lesão, os policiais militares em depoimento judicial afirmam que o acusado estava lesionado diante da queda da moto.

Transitada em julgado a condenação, adotem-se as seguintes providências: a) proceda-se à formação da guia de execução, acompanhada dos documentos necessários à formação do processo de execução penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do CNJ e dos artigos 105 a 107 da Lei de Execução Penal, que deverá ser autuada como processo autônomo e distribuído, em princípio, a este juízo; b) oficie-se o Cartório Eleitoral correspondente para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; d) Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, de acordo com o art. 50 do CPB e 686 do CPP, e) oficie-se ao Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN informando o teor desta decisão, em atenção ao contido no art. 295 do CTB.

A fiança paga, nos termos do art. 336, do Código de Processo Penal, deverá ser utilizada para pagamento da pena pecuniária. Eventual saldo remanescente deverá ser devolvido ao réu.

Custas pelo acusado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intime-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 13 de maio de 2021

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

11.101. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000786-12.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: FRANCISCO RICAEL SILVA MACHADO

Advogado(s):

EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR FRANCISCO RICAEL SILVA MACHADO como incurso nas penas do art. 180, caput, do Código Penal e art. 12 da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) c/c art. 69 do Código Penal.

11.102. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001650-16.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: ISAAC GEOGE DA SILVA FREITAS, WELLINGTON LEITE BARBOSA DE LIMA

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

DESPACHO: Iniciada a audiência o(a) MM Juiz(a) julgou o ato prejudicado, diante da ausência da promotor de justiça por motivos de saúde, redesignando a referida audiência para o dia 25 de MAIO DE 2021 ÀS 09:30 HORAS.

Conforme Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD-TJ, foram instituídas as audiências virtuais, utilizando-se a plataforma de videoconferência MICROSOFT TEAMS, para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo e a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência que deverá ser feito por meio do seguinte link: <https://bit.ly/2QdTbyX>.

11.103. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001292-51.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOAO CRISOSTOMO DE PAIVA SILVA

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte recorrente para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

11.104. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001644-43.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: DANIEL DE ARAUJO SOUSA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a denúncia para: condenar o acusado DANIEL DE ARAÚJO SOUSA nas penas do artigo 155, caput c/c art. 14, II, todos do Código Penal.

11.105. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001167-69.2009.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FABRICIO FIGUEIREDO CARVALHO, MARCELO ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), SAULL DA SILVA MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 14192)

ATO ORDINATÓRIO: Ato contínuo, a Magistrada redesignou a referida audiência para o dia **09 de Junho de 2021 às 14:00 horas**. Conforme Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD-TJ, foram instituídas as audiências virtuais, utilizando-se a plataforma de videoconferência MICROSOFT TEAMS, para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo e a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência que deverá ser feito por meio do seguinte link: <https://bit.ly/2QgraH0>.

11.106. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000013-69.2016.8.18.0031

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

Advogado(s):

Menor Infrator: J. CA. P. S., M. DA S. S.

Advogado(s):

Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO em face de M. DA S. S., com fulcro no art. 485, inc. IV, do CPC.

11.107. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000223-50.2018.8.18.0064

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOÃO RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS DANILLO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 19672), DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13952)

DECISÃO Trata-se de reavaliação da prisão preventiva decretada em desfavor do acusado Francisco João Rodrigues - acusado da suposta prática do crime de homicídio qualificado tentado contra a vítima Andrade Irênio Sales e homicídio qualificado contra a vítima José Irênio Sales, em razão de fatos supostamente ocorridos em 10 de outubro de 2018 - o que faço com base no art. 316, parágrafo único do CPP. Conforme se extrai dos autos, o acusado encontra-se preso preventivamente desde 18 de outubro de 2018, em virtude do cumprimento de decisão proferida na mesma data, que acolheu representação da Autoridade Policial, acompanhando parecer do Ministério Público. A decretação fundamentou-se na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do crime em apuração, bem como na necessidade de garantir a aplicação da lei penal, já que o acusado evadiu-se da cidade desde o dia em que ocorreram os fatos e encontrava-se em local incerto e não sabido. O acusado permaneceu preso no decurso da instrução processual, tendo sido sua prisão reavaliada em 20 de março de 2019, quando da prolação da sentença de pronúncia, bem como em 18 de janeiro de 2021, oportunidade na qual havia retornado os autos do Eg. Tribunal de Justiça após o julgamento do RESE que manteve a pronúncia, e, em ambas as oportunidades entendeu este juízo pela manutenção da prisão. É o relatório. Passo a decidir. Para a análise da manutenção da prisão cabe ao julgador verificar a permanência dos elementos que fundamentaram a sua decretação ou a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a manutenção ou revogação da medida (art. 315, §1º do CPP). Da análise dos autos, percebe-se que desde a última reavaliação não houve mudança no contexto fático apta a afastar a manutenção da prisão

cautelar decretada, sobretudo porque restou evidenciada na instrução processual e na decisão de pronúncia a violência e gravidade concreta na execução do delito que se imputa ao acusado, sendo ainda necessária a sua segregação para garantia da ordem pública na forma articulada na decisão que a decretou. Ademais, a decisão que decretou a prisão do pronunciado indicou que ele teria Documento assinado eletronicamente por DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz(a), em 13/05/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. se evadido do distrito da culpa, de sorte que existente indicativo de que pretendia se furtar à aplicação da lei penal, risco ainda existente no momento atual. Ante o exposto, permanecendo contemporâneos os motivos que fundamentaram a decretação da segregação cautelar do acusado, bem como considerado o estado atual da marcha processual, mantenho a sua prisão preventiva em sede de revisão, nos termos no art. 316, parágrafo único, do CPP. Intimem-se as partes da presente decisão. . PAULISTANA, 13 de maio de 2021 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.108. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001240-89.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO NEREU DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da instância superior, para requererem o que for de direito, no prazo de 15 dias. Pedro II, 14 de maio de 2021.

11.109. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000920-05.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUISA GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14/05/2021, Eu Antonio Miguel Feitosa dos Santos, o digitei.

11.110. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000453-26.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14/05/2021. Gabriela de Andrade Castro Lopes, Estagiária o digitei.

11.111. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000267-03.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei.

11.112. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001417-19.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALA BERNARDO DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14 de maio de 2021. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei.

11.113. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000693-15.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALA RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14 de maio de 2021. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei.

11.114. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001659-75.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s):

ANTO ORDINATÓRIO: Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14 de maio de 2021. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei.

11.115. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001699-57.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZA DIONISIO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO: Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14 de maio de 2021. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei.

11.116. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000305-59.2010.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA BARROSO DE SOUSA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚI Nº 6194-A), PEDRO HENRIQUE SANCHES MINGORANCE(OAB/PIAÚI Nº 16849)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas ao Procurador da parte autora para intimá-la da expedição dos alvarás judiciais, bem como, do envio ao banco para cumprimento. PEDRO II, 14 de maio de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

11.117. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000409-07.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS REMEDIOS LIMA DE PAULO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14 de maio de 2021. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei.

11.118. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001255-58.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SUDÁRIO ANDRADE DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14 de maio de 2021. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei

11.119. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001530-70.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA FRANCELINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro II, 14 de maio de 2021. Antonio Miguel Feitosa dos Santos, Analista Judicial, o digitei.

11.120. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000129-65.2019.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARCELO DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12311)

DESPACHO: A denúncia foi recebida e o acusado, regularmente citado, respondeu à acusação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23_/11_/21_, às 15_h_30_min, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

PEDRO II, 8 de março de 2021

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

11.121. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000016-82.2017.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: FÁBIO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2215/91)

DESPACHO: A denúncia foi recebida e o acusado, regularmente citado, respondeu à acusação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/08/21, às 16h00min, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2º, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

PEDRO II, 9 de março de 2021

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

11.122. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000344-72.2011.8.18.0113

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525)

Executado(a): MARINA SANTOS PINHEIRO ALONSO, GUSTAVO ALONSO DE MOURA

Advogado(s): GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 15606)

ATO ORDINATÓRIO: Através da presente, fica a parte executada INTIMADA, para no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas processuais.

11.123. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE PICOS

Rua Porfírio Bpo. de Souza, s/n. Bairro: Dner. Picos-PI., PICOS-PI

PROCESSO Nº 0000543-66.1999.8.18.0032

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Executado(a): TEODORO BERNARDES DE LIMA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De Ordem da MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito da Comarca de PICOS, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Porfírio Bpo. de Souza, s/n. Bairro: Dner em Picos-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil em face de Teodoro Bernardes de Lima. E que pelo presente edital, INTIMA, a sucessora do devedor, a Sra. Maria das Dores Lima, que encontra-se em local ignorado e incerto, para indicar em 05 (cinco) dias, se há bens, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores. Eu, FRANCISCA RAYLA DO NASCIMENTO BRITO, Auxiliar Judicial, o digitei e subscrevi.

11.124. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000539-91.2020.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: DENILSON DAS CHAGAS DOS SANTOS

Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando que o Ministério Público apresentou alegações finais, intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais.

11.125. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000707-30.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: TIAGO DE JESUS FARIAS

Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8686)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando que o Ministério Público apresentou alegações finais, intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco dias), apresentar suas alegações finais.

11.126. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000091-55.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI

Advogado(s):

Réu: MAURÍCIO DE CARVALHO SOUSA

Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAÚÍ Nº 11846)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando que o Ministério Público apresentou alegações finais, intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais.

11.127. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001238-78.2003.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALVES PEREIRA

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2355), AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 93-B), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 4539)

DECISÃO: intima-se a defesa do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal.

11.128. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001244-89.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: NELSON OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s): HUMBERTO BATISTA E SILVA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 19279), MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAÚÍ Nº 12077), EMANUELLY EVELYN DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 12512)

DESPACHO: Intima-se a defesa para apresentar Alegações Finais, no prazo de 10(dez)dias, contado da intimação aos advogados pelo Diário da Justiça.

11.129. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001321-74.2015.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: JOELSON CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8899)

ATO ORDINATÓRIO: Conforme Orientação Nortmativa 5/2021-PJPI/CGJ/CECCOR/EXPCGJ, Intima-se o acusado, por intermédio do advogado constituído nos autos, INTIMAR a parte abaixo qualificada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento **PENA DE MULTA**(boleto nos autos), a ser feito por meio de transação bancária para a Conta nº121-6, Agência nº 004, Operação nº 006, Caixa Econômica Federal, em favor do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí - FUNPESPI. INTIMA-SE também para pagamento das **custa processuais** devidas, até o prazo de vencimento do boleto, em anexo, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o s pagamentos, os comprovantes deverão ser entregues na Secretaria da Vara respectiva.

11.130. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000533-21.2019.8.18.0032

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Réu: IGERLANE MARTINS DE SOUSA, FRANCISCA DAS CHAGAS APRIGIO ALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IGERLANE MARTINS DE SOUSA, FRANCISCA DAS CHAGAS APRIGIO ALVES DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 28 de janeiro de 2021 (28/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

11.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000179-54.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VALDIR CANUTO DE MELO, CLEITON RONALDO DE MELO SANTOS, VULGO "PIO"

Advogado(s): NATHANAEL FREITAS DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 27563)

DESPACHO: (Intimar Vossa Senhoria para no prazo de 5(cinco) dias Apresentar as Alegações Finais (memoriais).

11.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000185-61.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Réu: ENOQUE MANOEL DE SOUSA SILVA

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15300)

DESPACHO: (Tendo em vista o quadro de calamidade sanitária ainda vivenciado no país, **designo o dia 24.5.2021, às 9h**, para realização de **audiência de instrução, preferencialmente em meio integralmente remoto (telepresencial)** ou, não sendo possível, mediante videoconferência, nos termos do art. 185, § 2º, IV, e do art. 410, ambos do CPP. O ato será realizado mediante a utilização da ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real Microsoft Teams, contratada oficialmente pela Corregedoria Geral de Justiça, sob o seguinte planejamento:

09h00 - Oitiva da testemunha (MP) JOSÉ RENATO DE JESUS SOBRINHO 09h30 - Oitiva da testemunha (MP) RUSELFRAN SOUSA BATISTA.

10h00 - Oitiva da testemunha (MP) FABIANO VARNEI DA COSTA

10h30 - Oitiva da testemunha (MP) FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA SILVA 11h00 - Oitiva da testemunha (defesa) LUCAS ALEXANDRE DE SÁ BEZERRA

11h30 - Oitiva da testemunha (defesa) RAIMUNDO NONATO RAMOS

12h00 - Interrogatório do réu ENOQUE MANOEL DE SOUSA SILVA

12h30 - Debates sobre diligências complementares, alegações e decisão.

Aqueles que tiverem condições de participar remotamente da audiência deverão acessar o link que segue ao fim deste despacho. Em virtude da calamidade sanitária vivenciada no país, não lhes será dado o ingresso ao prédio do fórum.. Quanto aos que não possuam meios de participar da audiência por meio remoto, deverão comparecer ao fórum na data e horário aprazados, utilizando máscara de proteção, e aguardarão a sua participação em ambiente isolado e aberto. Antes de seu ingresso no prédio e sempre que se entender necessário, deverão ter suas mãos higienizadas com álcool 70º. O ambiente de interação (mesa, cadeira, microfone) deverá ser também higienizado antes e depois de cada uso. Intime-se o réu por seu advogado, por meio eletrônico ou publicação oficial. Ressalto que cabe à defesa providenciar a comunicação e participação das testemunhas por ela eventualmente arroladas (art. 455, caput, do CPC), ressalvada a possibilidade de requerimento de intimação judicial, caso necessária e justificada (art. 396-A, parte final, do CPP). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público deverão ser intimadas por meio eletrônico ou, se inviável, por mandado (art. 455, § 4º, IV, do CPC).

11.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000066-62.2004.8.18.0066

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: IELMA DE ALBUQUERQUE GUALBERTO LIMA, ANTONIA LUCIA DE JESUS QUEIROZ, AURILENE DE ALENCAR RODRIGUES COSTA, ANTONIA LUCIA DE JESUS QUEIROZ, VANIA MARIA DOS SANTOS SOUSA, PEDRINA ALVES DA SILVA, MARIA SILVIA HELENA DE CASTRO, ANTONIA AURILENE ARRAIS, FRANCINALDA DE AMORIM, ERENI RAIMUNDA DE MORAIS

Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s):

De ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pio IX, sirvo-me do presente para intimar as partes para que se manifestem acerca da expedição de RPV (minutas) juntadas aos autos.

11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000369-82.2018.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA

Advogado(s):

Réu: IVANIRA MENESES DE CARVALHO FORTES

Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAÚI Nº 874), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 08.06.2021, às 09h00min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020.

11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000045-05.2012.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: ISRAEL CASSIANO GOMES DE BRITO, CONHECIDO COMO IZÃO

Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO EC(OAB/PIAÚI Nº 1317), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8536), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 7248)

DECISÃO: Diante de todo o acima exposto, PRONUNCIO ISRAEL CASSIANO GOMES DE BRITO, com fulcro no art. 413, do CPP, nas reprimendas do art. 121, caput, do CP. Intimem-se as partes do conteúdo da presente decisão. Expedientes necessários. Cumpra-se. Piracuruca, 24 de março de 2021.

11.136. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000118-84.2009.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DA 1ª VARA

Advogado(s):

Denunciado: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA NUNES

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 17693), ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 11246), ANA

CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6424), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10042), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 18576)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara INTIMA os advogados acima nominados da SENTENÇA que extinguiu a punibilidade do agente e dos demais atos praticados no processo. Piriipiri, 14.05.2021. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

11.137. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000271-34.2020.8.18.0033

Classe: Inquérito Policial

Representante: DELEGADO DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PIRIPIRI-PI, JOÃO GUSTAVO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1º Vara INTIMA O advogado Juan Pablo Lopes Mendes e Moura, para no prazo de 15 dias juntar aos autos instrumento de procuração. Piriipiri/PI 14/05/2021

11.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000434-10.2016.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8511)

Réu: VALDIR ALVES PESSOA

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8511)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Ré, para apresentar alegações finais, advertindo-o que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP).

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de maio de 2021

THAYLANE MACEDO DOS SANTOS MENDES

Estagiário(a) - 29857

11.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000003-68.2019.8.18.0112

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Advogado(s):

Representado: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA PAZ

Advogado(s): DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 15064)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 10 (dez) dias, a parte Ré, por seu procurador, para representar resposta à acusação que lhe foi imputada.

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de maio de 2021

THAYLANE MACEDO DOS SANTOS MENDES

Estagiária - 29857

11.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000405-57.2016.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS PAZ DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s):

DESPACHO Vistos etc., Tendo em vista a certidão de fls.69, o acusado foi devidamente citado, porém não apresentou defesa preliminar, bem como não constituiu advogado, deste modo, intime-se a Defensoria Pública Itinerante para apresentar a resposta a acusação. Após, façam-me os autos conclusos. RIBEIRO GONÇALVES, 13 de maio de 2021 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

11.141. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000039-76.2020.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Advogado(s):

Representado: EVINALDO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO-MANDADO Vistos etc. Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual em face EVINALDO SILVA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, imputando-o o delito previsto no art. 147 do CPB c/c a Lei n. 11.340/2006 (ameaça no âmbito da Lei Maria da Penha). Após atenta análise da narrativa acusatória, verifica-se que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade, positivos e negativos, contidos no art. 41 e art. 395, ambos do Código de Processo Penal. Assim, RECEBO a inicial acusatória em todos os seus termos, devidamente corroborada pelo imenso conteúdo informativo que a instrui. Determino a citação pessoal do réu para, querendo, responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Se hipossuficiente, deverá demonstrar a necessidade de receber do Estado assistência jurídica gratuita. Feito isso, ou não havendo manifestação no prazo acima, determino que serão os autos incontinenti remetidos à Defensoria Pública com serventia nesta Comarca. Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 12/05/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 1. 2. Após apresentadas a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica. Cumpra-se

11.142. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000083-95.2020.8.18.0112

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Menor Infrator: KAUAN DUTRA DE OLIVEIRA, ERICK MATEUS SOUSA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO Vistos etc. Recebo a representação, por seus próprios e bem assentados fundamentos, devidamente corroborados pelos documentos do auto de investigação de ato infracional e demais peças informativas que a instrui. Em seguida, determino a vista dos autos ao Ministério Público para, no prazo legal, manifestar-se sobre a possibilidade de extinção do presente feito, em relação ao adolescente KAUAN DUTRA DE OLIVEIRA, ao qual foi aplicada medida socioeducativa de internação nos autos do processo nº. 0800084-13.2021.8.18.0112, diante da previsão legal do art. 46, da Lei nº. 12.594/2012. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 12 de maio de 2021 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

11.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000094-61.2019.8.18.0112

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADÃO GOMES DA SILVA, VITAL PEREIRA CAMPOS

Advogado(s):

DESPACHO Vistos etc. Nos termos da Portaria Nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, e verificando que a realização de audiência no presente feito não é urgente (ou seja, não possui réu preso ou não é destinada a evitar perda ou perecimento de direito), suspendo a realização da audiência de instrução e julgamento, até ulterior deliberação, e enquanto perdurarem os efeitos desta Portaria. Voltem-se os autos conclusos para análise e possível redesignação de audiência em momento oportuno. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 12 de maio de 2021 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

11.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000114-86.2018.8.18.0112

Classe: Inquérito Policial

Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: AGAMENON PINHEIRO FRANCO

Advogado(s):

SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de Ação Penal, na qual se apura se o autor do fato cometeu os crimes de Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal) e Fraude na Dispensa ou Inexigibilidade à Licitação (Art. 89 da Lei nº. 8.666/1993). O Ministério Público, em manifestação, pugnou pela extinção da punibilidade do autor do fato, diante da ocorrência da prescrição. É o breve relatório. DECIDO. O prazo da prescrição abstrata regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao delito, segundo tabela do art. 109 do Código Penal. No caso dos presentes autos, em que pese o concurso de crimes, verifica-se que o art. 119 do CP disciplina que o cálculo do prazo prescricional ocorre isoladamente, em relação a cada infração. Deste modo, tem-se que a pretensão estatal prescreve em 12 (doze) anos, uma vez que o máximo da pena, para cada crime objeto desta Ação Penal, é igual a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 109, inciso III. Assim, verifica-se que, da data dos fatos (21/01/2009), até a presente data, transcorreram mais de 12 anos, sem qualquer interrupção do prazo prescricional, consumando, assim, a prescrição da pretensão punitiva, com relação aos delitos apurados neste feito. Diante do exposto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de AGAMENON PINHEIRO FRANCO, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso III, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Transitada em julgado e cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. RIBEIRO GONÇALVES, 12 de maio de 2021 Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 13/05/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

11.145. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000288-66.2016.8.18.0112

Classe: Inquérito Policial

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Indiciado: ROMÁRIO MARQUES DA ROCHA

Advogado(s):

DECISÃO Vistos etc. Trata-se de investigação para apuração da prática delitiva prevista no art. 12 da Lei nº. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), atribuída a ROMÁRIO MARQUES DA ROCHA. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela declinação de competência à Vara Única da Comarca de Uruçuí/PI, tendo em vista que o crime foi praticado naquela cidade. É o relatório. DECIDO. A primeira análise da demanda revela circunstância que impede, de forma absoluta, o conhecimento do mérito ou mesmo a continuidade do processamento desta ação neste juízo. Isso porque a presente demanda fora promovida em face do juízo da Comarca de Ribeiro Gonçalves, sendo este territorialmente incompetente para processar o feito, uma vez que o crime em comento ocorreu no município de Uruçuí/PI. Desse modo, verifica-se que a demanda foi proposta em foro incompetente, tendo em vista o lugar da prática do delito, nos termos do art. 6 do Código Penal, e do art. 70 do Código de Processo Penal. Diante do exposto, e com base nas regras acima indicadas, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, determinando a remessa dos autos ao r. Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí/PI. Intimem-se. Decorrido o prazo sem recurso, remetam-se os autos. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 12 de maio de 2021 Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 13/05/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

11.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000846-66.2016.8.18.0135

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Autor:

Advogado(s):

Representado: J. B. D. C. G.

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 8264)

SENTENÇA:

Diante do exposto e acompanhando o parecer ministerial, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO do ato infracional equiparado imputado ao representado J. B. D. C. G., momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, da pretensão executória em relação à remissão imposta ao requerido, consoante o disposto no art. 107, IV, do Código Penal.

11.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000374-36.2011.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ PIRES DE ALENCAR NETO

Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4835)

Réu: RAIMUNDO CORREIA PINTO NETO, JOÃO ALEX

Advogado(s):

Tendo em vista a certidão anterior, archive-se com a devida baixa.

11.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000328-36.2016.8.18.0116

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ZIRLANE PEREIRA NUNES

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. **INFORMO AINDA, que os presentes autos foram remetidos ao TJPI em Grau de Recurso.** SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de maio de 2021 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

11.149. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000417-02.2013.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TATIANA BARBOSA UCHOA

Advogado(s): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8890)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10571), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

Diante disso, conheço dos presentes embargos e acolho-os para complementar a sentença, condenando o requerido a pagar à parte autora os juros moratórios, que fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual, nos termos da Súmula 54/STJ.

Mantenho os demais termos da decisão.

Intimem-se.

Cumpra-se com as cautelas legais.

11.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000364-83.2013.8.18.0116

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): WISLON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 246293)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): PROCURADORIA DO INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de maio de 2021 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

11.151. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001094-24.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: BOSCO LEITE DE AMORIM

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.152. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001570-67.2013.8.18.0073

Classe: Petição Criminal

Requerente: ARISTEU VITORINO DA SILVA

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAÚI Nº 29)

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS PAULO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021 RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO Analista Judicial - 4229347

11.153. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001592-23.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CELSON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.154. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000373-33.2020.8.18.0073

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Advogado(s):

Requerido: MAYCON DE SOUZA ROSÁRIO

Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4865)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.155. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000812-69.2005.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO AMERICO RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.156. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000641-24.2019.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.157. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000131-11.2019.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

Advogado(s):

Indiciado: VILMAR MARTINS DE NEGREIROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.158. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000101-27.2018.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: WANDERSON CARLOS RIBEIRO DE CASTRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.159. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001271-85.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogado(s):

Réu: ABSOLON RUBEN DE ARAUJO

Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUI Nº 4771)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.160. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001332-48.2013.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LIVIA DE OLIVEIRA E LUCAS, MAURO ALEXANDRE FARIAS FONTES

Advogado(s): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 10915), VANESSA GAVELLI RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 10838)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

11.161. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000539-36.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLEDSON PASSO BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021 RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO Analista Judicial - 4229347

11.162. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000775-42.2005.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: ADAILTON JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021 RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO Analista Judicial - 4229347

11.163. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000334-41.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, GILENO DA SILVA AMORIM

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado GILENO DA SILVA AMORIM pela prática do crime narrado na denúncia.

11.164. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001312-18.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, GLEYDSON ROBERTO COSTA ARAUJO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.165. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001303-56.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER DE SRNONATO-PI

Advogado(s):

Indiciado: GENIVALDO SOARES PAES LANDIM

Advogado(s): TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9106)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.166. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000487-74.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUI Nº 10375), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUI Nº 2980)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.167. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000819-41.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

Advogado(s):

Requerido: JOSIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.168. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000346-55.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PIAUI

Advogado(s):

Réu: NATANIEL DA SILVA SABINO

Advogado(s): CESAR DE SANTANA GALVAO PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 15497)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.169. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001173-03.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogado(s):

Requerido: ELIEL CAVALCANTE, GLADSTON BARRENSE DE SOUSA

Advogado(s): KENNEDY TEIXEIRA DUARTE(OAB/BAHIA Nº 44450)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.170. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001508-56.2015.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SAO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s):

Réu: MARCOS AURELIO MENDES PIAULINO

Advogado(s): GERALDO JUNIOR ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 11351)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.171. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000743-90.2012.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: AURECIO RIBEIRO VIANA

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.172. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000021-86.1994.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS FERNANDES DE VASCONCELOS E SILVA

Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACÊDO(OAB/PIAUI Nº 2941)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado CARLOS FERNANDES DE VASCONCELOS E SILVA pela prática do crime narrado na denúncia.

11.173. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO



Processo nº 0000389-89.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, MARCILIO DE SOUSA ROCHA

Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 10375), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAÚI Nº 2980)

Réu:

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.174. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001546-34.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogado(s):

Requerido: ALBERICO VARGAS ALKMIM

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.175. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000159-13.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO, JOSE DE NAZARE SOBRINHO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.176. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000756-16.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogado(s):

Indiciado: RICARDO RIBEIRO DE SOUSA NETO

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.177. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001820-95.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Requerido: MANOEL LUIZ PINDAIBA DE ARAGÃO SOUSA

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.178. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000364-47.2015.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROGÉRIO SOUSA FERNANDES DA ROCHA

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.179. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001016-69.2012.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogado(s):

Indiciado: JOAO VILANOVA DOS SANTOS

Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO(OAB/PIAÚI Nº 4617)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.180. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000137-53.1998.8.18.0073

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: A JUSTICA PUBLICA (NSR), HEITOR DA SILVA BALDOINO

Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 1728), VALDECI GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 964)

Réu:
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia.

11.181. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000273-98.2008.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Denunciado: ERONILDO ALVES PEREIRA - DOLOUCA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUI Nº 964)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de maio de 2021 RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO Analista Judicial - 4229347

11.182. SENTENÇA - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001810-17.2017.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUI Nº 2941)

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR pela prática do crime narrado na denúncia.

11.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000010-40.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado

Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: PAULO RICARDO DOS SANTOS LIMA

Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Ministério Público para que, em observância ao princípio da cooperação processual, diligencie o endereço atual do autor do fato.
Expedientes necessários.

11.184. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000279-21.2016.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

Advogado(s):
Indiciado: HERIVALDO BEZERRA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 264)

Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva para, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, CONDENAR HERIVALDO BEZERRA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, nas sanções dos artigos 12 e 14 da Lei 10.826/2003 e ABSOLVE-LO EM RELAÇÃO AO DELITO CAPITULADO NO ART. 15 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, o que faço com fundamento no artigo 23, inciso II do Código Penal

11.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000331-22.2015.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Autor do fato: MANOEL RIBEIRO MARQUES
Advogado(s):

Tendo em vista que o acusado foi regularmente citado do aditamento da denúncia, e até a presente data não apresentou resposta por escrito à acusação, nem nomeou advogado para oferecê-la, dê-se vista dos autos à Defensoria Pública, consoante determina o §2º, do art. 396-A, do CPP.

Ao servidor responsável para que proceda a localização do referido processo com vistas à Defensoria Pública.

11.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000454-49.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES

Advogado(s):
Requerido: GILVAN RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 3255)

Em observância ao princípio da ampla defesa, designo Audiência de Instrução e Julgamento em continuidade para o dia 05/10/2021, às 14h, oportunidade em que se procederá o interrogatório do acusado. A intimação do acusado deverá ser feita no endereço atualizado, a saber: Rua projetada, Nova Cidade, Simplício Mendes (PI).

Ressalte-se que, caso o acusado não seja encontrado no endereço indicado, levando-se em consideração que foi regularmente citado nos autos deste processo, o feito deverá ter prosseguimento com abertura de vista dos autos ao Ministério Público, e, sucessivamente, à defesa para apresentação de alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000047-05.1999.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Cite-se o acusado pessoalmente, por meio de carta precatória, no endereço fornecido pelo Ministério Público, qual seja, Localidade Montanha, Zona Rural, Jatobá do Piauí-PI, para que apresente resposta à acusação, no prazo de 10(dez) dias.

11.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000076-54.2019.8.18.0075

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ASSIS RAIMUNDO DA SILVA

Advogado(s):

Oficie-se à Delegacia de Polícia de Simplício Mendes (PI) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remetam o inquérito policial em relação ao delito praticado por Assis Raimundo da Silva.

11.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000070-11.2019.8.18.0087

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Indiciado: DENILSON DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

1) Oficie-se o INSS e a Justiça Eleitoral a fim de que seja enviado a este juízo, caso haja registros nos dados cadastrais daquelas repartições, o endereço atual do réu encaminhando todas as informações que tenham pertinência com a solicitação pretendida;

2) Expeça-se ofício à Secretária Municipal de Saúde deste Município para que, em consulta aos elementos constantes no banco de dados do Sistema Único de Saúde (SUS), informe sobre eventual passagem do acusado em alguma unidade básica de saúde da federação com a sua respectiva localização, bem como a possível existência de endereço em seu cadastro.

11.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000195-15.2019.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RICARDO ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Ante o exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **RICARDO ALVES DE SOUSA**, o que faço com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei 9099/95.

Oficie-se para que não fique constando dos registros criminais, exceto para fins derequisição judicial.

11.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000073-36.2018.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

Advogado(s):

Réu: AFONSO HENRIQUE DE SOUSA, THIAGO LEONARDO COSTA, ERIK RAMOS PEREIRA (MENOR)

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/SIMPLÍCIO MENDES - PI(OAB/PIAUI Nº), VALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 73-B), WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 73-B), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14701)

Vista dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca do retorno da Carta Precatória juntada no dia 21 de outubro de 2020.

11.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000137-12.2019.8.18.0075

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: MAURO DE SOUSA

Advogado(s):

Trata-se de medidas protetivas de urgência em que há ação penal em curso sob o nº 0000140-64.2019.8.18.0075.

Defiro o pleito ministerial, no sentido de que sejam estes autos apensados à ação penal em curso.

11.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000142-02.2017.8.18.0076

Classe: Petição Cível

Autor: FRANCISCA SOLANGE NUNES MORAES SOARES

Advogado(s): GEILANE MONTEIRO DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 14646), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4438)

Réu: JOSÉ RIBAMAR NUNES MORAES

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.194. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000390-31.2015.8.18.0110

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - VALENÇA DO PIAUÍ.

Réu: GALDECY BARBOSA DA SILVA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GALDECY BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

12.1. PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Edital Nº 108/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/2VARCITER

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

A Doutora LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, MM. Juiz(a) de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, Faz saber por este EDITAL que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria Nº 1159/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/2VARCITER, de 13 de maio de 2021, deste Juízo, que foi designado o dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala das audiências virtual <https://teams.microsoft.com//message/19:0653a04fead44119ab6d48506d4a88a7@thread.tacv2/1620931461971?groupId=8e32c7d9-5e3e-476a-b239-be7433c8c04d>, para a audiência de instalação da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 13 de maio de 2021. Eu, Maria Angélica Leite Soares de Melo, Secretária designada para funcionar na Correição Geral Ordinária, subscrevi.

LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Teresina-PI

12.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNÁIBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **JEIEL PORTELA CAVALCANTE**, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de PARNAIBA - PI, filho de EDSON ROCHA CAVALCANTE e MARIA ELIZABETE PORTELA CAVALCANTE; e **RAYANE SOARES SOUSA**, SOLTEIRA(O), ATENDENTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO ALVES DE SOUSA NETO e BETIANE SOARES ALVES; 2º) **ISAAC MATOS DE ARAUJO**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MANOEL FERREIRA DE ARAUJO e MARIA DE LOURDES MATOS DE ARAUJO; e **CARLA VANESSA DA CONCEIÇÃO VIDAL**, SOLTEIRA(O), TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de PARNAIBA - PI, filha de FERNANDA DA CONCEIÇÃO VIDAL; 3º) **JOÃO BATISTA FELIX DA CUNHA JUNIOR**, SOLTEIRO(A), AGENTE OPERACIONAL, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOÃO BATISTA FELIX DA CUNHA e MAIRLA DA COSTA MACHADO; e **DANIELE MACHADO SOUSA**, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A), natural de ARAIOSES - MA, filha de DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUSA e EZILVA MENDES MACHADO; 4º) **CARLOS LUIZ CARVALHO DE MIRANDA**, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de RAIMUNDO VIEIRA DE MIRANDA e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE MIRANDA; e **NATALINA DOS SANTOS VÉRAS**, SOLTEIRA(O), DOMÉSTICA, natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA DE LOURDES VERAS DE ARAUJO; 5º) **JOSÉ ADALSON SOUZA GOMES**, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de JESUITO FERREIRA GOMES e MARIA DAS DORES SOUZA; e **BRUNA MARIA PAIVA LIMA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO JOÃO FERREIRA LIMA e MARIA DO SOCORRO CORREIA PAIVA; 6º) **CHARLES MENDES LOYOLA**, SOLTEIRO(A), SERVICOS GERAIS, natural de CAMPINAS - SP, filho de JOSÉ VALDEIR LOYOLA e ALDENIRA SILVA MENDES; e **MARIZÉLIA PEREIRA SILVA DE SOUSA**, SOLTEIRA(O), TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de FORTALEZA - CE, filha de ALDINETH FERREIRA DE SOUSA e MARIA DE LOURDES PEREIRA SILVA DE SOUSA; 7º) **PÉTRUS DE CASTRO ARAUJO**, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ PRUDENCIO DE ARAUJO e FRANCISCA DE CASTRO MACHADO ARAUJO; e **BRUNA LORENA NASCIMENTO SIQUEIRA**, SOLTEIRA(O), NUTRICIONISTA, natural de ZE DOCA - MA, filha de VALDINA BARBOSA SIQUEIRA e AURISANDRA NASCIMENTO SIQUEIRA; 8º) **BRUNO DE CARVALHO SOBRINHO**, SOLTEIRO(A), PROGRAMADOR, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOAQUIM SOUZA SOBRINHO e LUISA DE CARVALHO SOBRINHO; e **JOYCE CLEIDE ARAUJO DA SILVA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de OSMAR EDUARDO DA SILVA e MARIA CLEIDE ARAUJO DA SILVA; 9º) **HENIO DE OLIVEIRA ARAGÃO**, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de CARLOS ANTONIO CARDOSO ARAGÃO e FRANCISCA DE OLIVEIRA ARAGÃO; e **JAMILA DA SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de ZENON DE ARAUJO RODRIGUES e ESTEFANIA DA SILVA RODRIGUES; Requereram habilitação

para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

13. OUTROS

13.1. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0835722-91.2019.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: G. B. S. L. S.; F. M. E. S.

6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 7561474, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.7. Sem custas.8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 27 de fevereiro de 2020. **Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

13.2. NOTIFICAÇÕES DE AUDIÊNCIA

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37616

Proc. 0821696-25.2018.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica o advogado JULIO CESAR CARVALHO, OAB/PI 14681 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 25 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 09h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que, para constar, eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.

Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37620

Proc. 0805206-25.2018.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica o advogado RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS - OAB/PI 3047 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 25 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 10h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que, para constar, eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.

Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37619

Proc. 0837617-87.2019.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica os advogados LUCAS RIBEIRO FERREIRA - OAB/PI 15536 e DANILLO VICTOR COSTA MARQUES - OAB/PI 8034 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 25 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 11h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que, para constar, eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.

Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37621

Proc. 0829168-43.2019.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica o advogado VALMIRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/PI 15990 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 26 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 09h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.
Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37623

Proc. 0819906-69.2019.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica os advogados LUCAS RIBEIRO FERREIRA - OAB/PI 15536 e DANILLO VICTOR COSTA MARQUES - OAB/PI 8034 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 26 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 10h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.
Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37624

Proc. 0837606-58.2019.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica os advogados LUCAS RIBEIRO FERREIRA - OAB/PI 15536 e DANILLO VICTOR COSTA MARQUES - OAB/PI 8034 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 26 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 11h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.
Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37625

Proc. 0020210-09.2016.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR - OAB/PI 6793 e MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA - OAB/PI 10967 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 09h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.
Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37626

Proc. 0821584-90.2017.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica os advogados EMMANUEL ALMEIDA CRUZ - OAB/MA 3806, TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO - OAB/MA 2905 e AIDA LOBATO FRAZAO - OAB/MA 7811 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 10h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.
Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37627

Proc. 0815542-25.2017.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica o advogado GUILHERME ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA - OAB/PI 13345 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 11h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.
Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37632

Proc. 0815542-25.2017.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica o advogado GUILHERME ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA - OAB/PI 13345 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2021, sala 02, às 11h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MDY4ZTE2MTYtMzA3Yy00YzdILTk5ZTkzMzE4NGM4NDliODE4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22bb1fc6d3-6d55-4fe9-a399-583a6f070f17%22%7d

13.3. NOTIFICAÇÕES DE AUDIÊNCIA

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37632

2021, sala 03, às 11h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Mjl5M2Q1ODMtYTdjOC00YWVhLWl5NmMtnDczMGQxYWEzZDRk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22720483d9-7339-4817-b51f-6f9cef682e20%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.

Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37615

Proc. 0001441-55.2013.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica a advogada MARIA ALICE DE MOURA CARDOSO OAB/PI 9596 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2021, sala 03, às 09h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Mjl5M2Q1ODMtYTdjOC00YWVhLWl5NmMtnDczMGQxYWEzZDRk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22720483d9-7339-4817-b51f-6f9cef682e20%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.

Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37643

Proc. 0024063-31.2013.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica o advogado LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO - OAB/PI 2926 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2021, sala 03, às 10h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Mjl5M2Q1ODMtYTdjOC00YWVhLWl5NmMtnDczMGQxYWEzZDRk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22720483d9-7339-4817-b51f-6f9cef682e20%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.

Teresina, 14 de maio de 2021.

Cejusc I - Teresina

Notificação de Audiências

Proced. 37610

Proc. 0019620-42.2010.8.18.0140

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina - Cejusc I, com base no provimento 20/2014/CGJ, notifica o advogado JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2523 para a audiência de Conciliação marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2021, sala 03, às 11h00, referente ao processo supramencionado.

A audiência será realizada por videoconferência, utilizando o link abaixo, por isso é importante que o aplicativo Microsoft Teams seja previamente no computador ou celular.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Mjl5M2Q1ODMtYTdjOC00YWVhLWl5NmMtnDczMGQxYWEzZDRk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22720483d9-7339-4817-b51f-6f9cef682e20%22%7d

Do que para constar eu, Francisco Matheus Miranda do Nascimento, matrícula 29678, expedi o presente aviso.

Teresina, 14 de maio de 2021.

13.4. publicação de sentença

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

CEJUSC I / TERESINA

PROC. 0806529-94.2020.8.18.0140

Partes: A. F. DE S. e

M. DE A. S.

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC I, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 205, CPC no Provimento 20/2014/CGJ, publica a sentença cujo dispositivo segue: "...Nesse sentido, como se infere da petição ID 8802255, tramita na 4ª Vara de Família desta Comarca, sob o nº. 0805358-05.2020.8.18.0140, processo de homologação de acordo extrajudicial de divórcio com as mesmas partes e mesmo objeto. Assim, não havendo possibilidade jurídica de desenvolvimento válido e regular do presente procedimento, em face da patente litispendência deste feito com a ação referenciada, nos termos dos artigos 485, V, § 3º; 337, VI, §§ 2º e 3º e 354, todos do Código de Processo Civil, **julgo extinto o mencionado procedimento sem resolução de mérito, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos.** Sem custas. P.R.I.C. TERESINA-PI, 20 de abril de 2020. **Virgílio Madeira Martins Filho, Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**"

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

CEJUSC I / TERESINA

PROC. 0801899-58.2021.8.18.0140

REQUERENTE: I. V. DE C.

REQUERIDO: S. K. V. DE S. C.

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC I, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 205, CPC, E PROVIMENTO 20/2014/CGJ publica a sentença cujo dispositivo segue: "...Assim, **HOMOLOGO o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 14203948, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se**

regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. **JULGO**, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. Observadas as disposições sobre os nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao cumprimento das demais disposições sentenciais independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA-PI, 3 de fevereiro de 2021. Sem custas. **Viviane Kaliny Lopes de Souza, Juiz(a) Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**"

13.5. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROC.0803533-89.2021.8.18.0140

REQUERENTE: D.P.DE S.

E J.A. F. S.DE S.

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC I, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 205, CPC, publica a sentença cujo dispositivo segue: "...Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 14473126, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. Sem custas. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **observadas as disposições sobre os nomes das partes, CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA-PI, 4 de fevereiro de 2021. **Viviane Kaliny Lopes de Souza, Juiz(a) Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**"